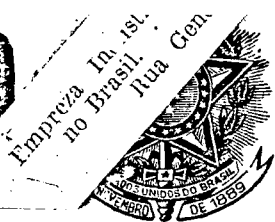


DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 81

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1925

Por ordem superior o "Diario Official" só será publicado domingo, 12 do corrente.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.871, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 500:000\$, para custear a organização dos serviços de arrecadação do imposto sobre a renda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e do Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Polícia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, das Directorias da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial e de Contabilidade, das Directorias dos Serviços de Inspeção e Fomento Agrícola e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Edictaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.871 — DE 7 DE ABRIL DE 1925

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 500:000\$, para custear a organização dos serviços de arrecadação do imposto sobre a renda.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização decorrente da alinea b) § 12, do

art. 3º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, mandado revigorar para o exercicio vigente, pelo decreto numero 16.766, de 2 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 500:000\$, para custear a organização dos serviços de arrecadação do imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1925.
104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 7 do corrente foram: Promovido a 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o 4º Vice do Menezes Godinho;

Nomeados:

Segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Bahia Fernando Ferreira Nery;

Quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Porto Alegre, Eurico Martins de Carvalho;

O conferente da Alfandega de Corumbá, Esdras de Vasconcellos, para exercer em comissão o cargo de inspector da mesma alfandega.

Por decretos de igual data foram declarados sem effeito os de 31 de março proximo passado e de 21 de fevereiro ultimo, que nomearam, em comissão, o inspector da Alfandega de Corumbá o 3º escripturario do Thesouro Nacional Mariano Augusto de Figueiredo e o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Bahia, Fulgencio Odilon de Souza, para o lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe.

Por outro de igual data, foi aposentado, nos termos do art. 121, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o 1º escripturario do Tribunal de Contas Luiz de Paula e Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 8 do corrente mez: Conceden-se o titulo declaratorio do cidadão brasileiro a Carlos Maria da Rocha, natural de Portugal, nascido a 31 de março de 1854, filho de Manoel Joaquim da Rocha e Marcellina de Mesquita Rocha, casado, residente no Estado de São Paulo.

Foram naturalizados brasileiros:

Chaquib Amin Noaym, natural da Syria, nascido a 26 de março de 1892, filho de Amin Noaym e Calfa Noaym, solteiro, residente nesta capital;

Joseph Berliner, natural da Polonia, nascido a 4 de julho de 1898, filho de Rubi Berliner e Elizabeth Berliner, casado, residente nesta capital;

Ruy Pinheiro, natural de Portugal, nascido a 1 de dezembro de 1890, filho de Arthur Pinheiro e Palmyra das Neves Oliveira, casado, residente nesta capital;

Zelda Rosenzweig, natural da Polonia, nascida a 27 de maio de 1905, filha de Aron Joseph Rosenzweig e Rioka Kleiver Rosenzweig, casado, residente nesta capital.

— Remetteu-se ao governo do Estado de S. Paulo a portaria do que ali reside.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 7 de abril de 1925

Avisos:

N. 1.368 C — Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 2:500\$, ao Asylo Bom Pastor, de Bello Horizonte, da metade da subvenção deste anno.

N. 1.369 C — Ao mesmo tribunal, solicitaram-se providencias afim de que seja distribuida, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, a quantia de 16\$, para pagamento de transportes effectuados, neste anno, para o serviço de alistamento eleitoral.

N. 1.370 C — Ao mesmo tribunal, solicitaram-se providências afim de que seja distribuído, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, para pagamento da congrua a que tem direito, neste anno, o serventuario do Culto Catholico, monsenhor Vicente Ferreira Galvão.

N. 1.379 — Ao mesmo tribunal solicitaram-se providências afim de que seja distribuída, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, a quantia de 700\$, para pagamento dos vencimentos á que tem direito o bacharel Francisco Gomes de Oliveira Netto, de 4 a 28 de fevereiro ultimo.

N. 1.380 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se informações sobre a resolução recente tomada relativa a accumulações remuneradas.

N. 1.381 C — Ao juiz federal, na secção do Rio de Janeiro communicou-se que as "requisições de passagens que tendia de fazer a Leopoldina Railway Co., devem correr por conta da quantia de 1.000\$000.

N. 1.382 C — Ao juiz federal da Primeira Vara na secção de Minas Geraes communicou-se identica providencia, relativa ao aviso n. 1.381 C.

Dia 8

N. 1.384 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providências afim de que sejam pagas, no Thesouro Nacional, as quantias:

De 3:487\$301, para occorrer ao soldo que compete ao 2º tenente da Policia Militar João Joaquim da Silva (aviso n. 1.383 C);

De 3:497\$391, para occorrer ao soldo que compete ao 2º tenente da Policia Militar Antenor Barreto (aviso numero 1.384 C).

N. 1.385 — Ao Ministerio da Fazenda consultou-se si ha credito para occorrer ao pagamento do augmento provisorio, nos casos de substituições, neste anno.

N. 1.386 C — Ao mesmo ministerio solicitaram-se providências afim de que seja paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, a quantia de 300\$ a Raul Ferreira, encarregado do archivo e escripturario do alistamento eleitoral, em 1922, na comarca de Laguna, naquella Estado.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 7 de abril de 1925

Officios:

N. 516 — Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, solicitaram-se providências afim de serem enviadas demonstrações dos creditos que julgar necessarios para occorrer ao pagamento do augmento definitivo de vencimentos de 1923, que compete aos empregados das filiaes daquelle instituto em Bello Horizonte e S. Luiz e para o pagamento do augmento provisorio.

N. 517 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão communicou-se que foram solicitadas providências, afim de ser distribuído, áquella delegacia, o credito de 600\$, para occorrer á congrua que compete, neste anno, a monsenhor Vicente Ferreira Galvão.

N. 518 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Goyaz, communicou-se que foram solicitadas providências, afim de ser distribuído, áquella delega-

cia, o credito de 16\$, para pagamento de transportes effectuados neste anno, para o serviço de alistamento eleitoral.

N. 519 — Ao director da Imprensa Nacional transmittiram-se, para serem compostos e impressos, os originaes da proposta de orçamento da despesa para o futuro exercicio.

Dia 8

Officios:

N. 520 — Ao director geral da Assistencia a Alienados solicitaram-se providências, afim de ser cumprida a determinação constante da instrução 29ª da circular n. 4.544-C, de 31 de dezembro de 1922.

N. 521 — Ao director geral da Imprensa Nacional transmittiram-se, afim de serem compostos e impressos, os originaes da proposta de orçamento da despesa para 1926.

N. 522 — Ao juiz de direito da comarca de Paralybina, em S. Paulo, communicou-se que não cabe á Secretaria do Estado providenciar sobre a gratificação a que tem direito, por haver exercido, em 1921, o cargo de encarregado do archivo e escripturario do alistamento eleitoral no termo de Natividade, João Ebram, uma vez que tal pagamento deve realizar-se pela delegacia fiscal.

N. 523 — Ao director do Instituto Benjamin Constant solicitaram-se providências no sentido de ser cumprida a circular n. 4.544-C, de 31 de dezembro de 1922.

Segunda secção.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 7 de abril de 1925

Aviso:

N. 1.347-C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providências, afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$, a 3 funcionários do Archivo Nacional, por substituições em março findo.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 7 de abril de 1925

Officios:

Remetteram-se:

N. 713 — Ao Sr. director geral, devidamente informado, pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, o requerimento do ex-auxiliar academico daquella inspectorie Dr. Arlindo Ribeiro Saraiva.

N. 712 — Ao Sr. director do Laboratorio Bacteriologico, para que venha acompanhado das informações exigidas pela circular n. 2.035, desta directoria, o requerimento em que o escripturario Francisco Maciel solicita seis mezes de licença nos termos do n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro, de 1921.

N. 715 — Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, para o necessario parecer, o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Justiça pelo Sr. Diogo de Andrade.

N. 714 — Solicitaram-se providências ao Dr. director geral da Repartição de Aguas e Esgotos, no senti o de ser reparado o registro collocado á entrada da avenida n. 203 da rua João Caetano, do qual estravasa

agua, conforme communicara a esta directoria o Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 1.034-993 — Figueiredo & Irmão. — Sim, por 60 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 1.043-107 — Alfredo de Lemos. — Deferido.

N. 1.044-105 — Eugenio Florcacio & Comp. — Deferido.

Laboratorio Bacteriologico:

N. 1.040 — A. P. de Ulhoa Cintra. — Deferido, á vista do officio n. 68, do Sr. director do Laboratorio Bacteriologico.

Primeira Delegacia de Saude:

N. 1.041-58 — Shifre Jurkevich. — Indeferido.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 1.045-101 — Oliveira Irmãos, Ltd. — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 569 — Adolpho Marckenson. — Deferido quanto a cinco das muitas impostas, visto ficar provado pelos documentos juntos, ter sido uma só a infracção commettida.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1925

Posto de Anchieta:

N. 479 — Luiz Silva. — Deferido,

Posto da ilha do Governador:

N. 535 — Alfredo Pavagean. — Indeferido, a vista do parecer do chefe do posto.

Posto dos Pilares:

N. 536 — Judith dos Santos Klajn. — Concedo 30 dias.

Pos. o do Bangú:

N. 499 — Delfim Fructuoso. — Cumpra a intimação recebida.

N. 589 — João Baptista Chilelli. — Concedo 60 dias.

Posto de Madureira:

N. 601 — Geraldo José Paes Filho. — Concedo 60 dias.

N. 603 — Dr. Armando Gonçalves Cruz. — Dirija-se a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

Posto da Villa Proletaria:

N. 609 — Egydio Moreira de Castro e Silva. — Deferido.

N. 610 — José da Silva Lemos. — Prorrogo o prazo da intimação até o dia 20 do mez corrente.

Dia 7

Posto de Bangú:

N. 584 — Manoel Joaquim. — Concedo 45 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1925

N. 1.052 — Eduardo da Rocha Passos. — Certifique-se.

Dia 4

N. 1.066 — Epaminondas de Barcellos. — Deferido, pagando a taxa de analyse.
 N. 1.067 — Epaminondas de Barcellos. — Sim, pagando a taxa de analyses.
 N. 1.029 — Bally Limitada Sociedade Commercial. — Entregue-se.

N. 1.071 — Mamelio Chiorboli. — Sim, pagando a taxa.
 N. 4.320 — Duque de Amorim & Comp. — Não pôde ser attendido.
 N. 1.047 — Manoel Ignacio Cardoso. — Deferido.

N. 1.027 — Albino Alves de Azevedo. — Pôde funcionar.

N. 1.033 — Irmão de Almeida. — Sciencie.
 N. 1.026 — Eduardo da Rocha Passos. — Pôde funcionar.

N. 945 — Amadeu Rezende. — Pôde funcionar.

N. 925 — Manoel Cardoso. — Cumpra total e fielmente a intimação expedida.

N. 7-6 — Rodolpho Borges. — Sciencie.

N. 745 — João Rodrigues de Oliveira. — Sciencie.

Dia 6

N. 1.032 — J. C. de Almeida & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 4.392 — Carvalho Rocha & Comp. — Certificou-se.

N. 1.075 — Albino Alves de Azevedo. — Certificou-se.

N. 1.072 — Vieira Soares & Comp. — Sim, pagando a taxa.

Dia 7

N. 1.031 — Continental Products Comp. — Sim, pagando a taxa.

N. 1.030 — J. Adonias de Araujo. — Sim, pagando a taxa.

N. 1.037 — Oscar Ferreira & Comp. — Sim, pagando a taxa.

N. 1.031 — Cunha Neves & Comp. — Deferido, devendo ser acompanhada a operação por um funcionario desta repartição.

N. 1.049 — Antonio Alves de Barros. — Cumpra a intimação expedida sob n. 2.304.

N. 1.046 — Francisco D. Aiuto. — Cumpra a intimação expedida sob n. 2.305.

N. 1.039 — Manoel Appollinario dos Santos. — Certificou-se.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 8 de abril de 1925 ficam transcritos os 1.ºs suplentes José Barbosa Rodrigues Filho, do 5.º para o 4.º districto e deste para aquelle Eurico Maggioli.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 26 de março ultimo, foi nomeado, de accordo com o artigo 1.º, §2.º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Armando João Petersen, despatchante aduaneiro da Alfandega do Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portaria tambem de 26 de março ultimo, foram concedidas as seguintes licenças:

De noventa dias, em prorrogação, na forma da lei, á operaria da 1.ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Carolina Martins, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do artigo 47, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao porteiro da Alfandega

do Estado do Pará, Manoel Raymundo de Albuquerque, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, em prorrogação, na forma da lei, ao conferente da Revisão do *Diario Official*, Alvaro Tornaghi, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Por outras de 1 do corrente, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorrogação, na forma da lei, á aprendiz de 2.ª classe da Imprensa Nacional, Dulce Barbosa de Azevedo, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De quarenta e cinco dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2.º escriptuario da Directoria de Estatística Commercial, Valerio Coelho Rodrigues, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do citado artigo 47, ao motorista da Guarda-moria da Alfandega do Rio de Janeiro, Alípio Fernandes Rodrigues, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, na forma da lei, á guarda da policia aduaneira da Alfandega do Estado da Bahia, Almiro Dormund Martins, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao contador da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, José Carlos de Lyrio, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Carangola, no Estado de Minas Geraes, José Paranhos de Campos, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gozada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Caçapava Packing House, Ltd., pedindo prorrogação por trinta dias do prazo estabelecido para o preenchimento das precisas declarações sobre o imposto da renda. — O assumpto está resolvido pelo decreto n. 16.838, de 24 do mez findo, publicado no *Diario Official* desta data.

A Miranda Estancia, Limited, solicitando prorrogação, por trinta dias, do prazo estabelecido para o preenchimento das necessarias declarações sobre o imposto da renda. — De conformidade com o preceituado no decreto n. 16.838, de 24 do mez findo, a requerente pôde apresentar as suas declarações para o lançamento do imposto sobre a renda de 1925, até 1 do junho vindouro.

Annibal Borges da Fonseca, pedindo vista de documentos. — Cobre-se com revalidação o sello desta petição.

— Pelo Sr. director geral:

Henriette de Rostaing Lisboa, pedindo documentos. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1925

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 65 — Solicitando providencias junto á Chefatura de Policia do Districto Federal, bem como dos Srs. presidentes e governadores de Estados, no sentido dos attestados de vida e estado dos inactivos e pensionistas da União, serem passados pelas respectivas autoridades policiaes nos restrictos termos do art. 337 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica.

N. 66 — Transmittindo uma planta dos terrenos necessarios para a instalação completa da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e bem assim, copia do parecer prestado sobre o assumpto pela Repartição Geral dos Telegraphos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1925

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 108 — Devolvendo o processo referente ao requerimento em que Daniel Corrêa da Silva pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro, affin de serem satisfeitas as exigencias do parecer do Sr. sub-director desta directoria geral.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 29 — Remettendo, affin de que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de março ultimo, sejam tomadas providencias sobre o aviso do Ministerio da Marinha, relativo ao fornecimento de trinta kilogrammas de nickel de que necessita o mesmo ministerio.

— Sr. director da Saude Publica:

N. 22 — Solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de março ultimo, providencias, no sentido de ser submettido á nova inspecção de saude, para effeitos de aposentadoria, o official de 1.ª classe da officina de electricidade da Imprensa Nacional, Fausto Mendes da Silva, visto não haver sido cumprido, nas anteriores inspecções, o disposto no art. 3.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.447, de 29 de janeiro de 1915.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 87 — Communicando haver sido autorizado, de ordem do Sr. ministro, o delegado fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, a designar um funcionario que terá de fazer parte da commissão encarregada de proceder em Ilhéos, no mesmo Estado, á primeira tomada de contas da Companhia Industrial do Ilhéos, relativa ao segundo semestre do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por despacho de 21 de março findo, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 116, de 18 de fevereiro ultimo, resolveu indeferir o pedido do 4.º escri-

ptuario da Alfandega desse Estado, Paulo Rubem da Fonseca, no sentido de lhe ser permitido gosar, no corrente anno, as férias que deixou de gosar no anno passado.

N. 34 — Transmittindo o título de 3 do corrente, nomeando Antonio Britto para o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias, mediante sorteio, em São Felix.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 23 — Enviando o requerimento em que João Carneiro da Silva Braga reclama contra o facto de não haver sido nomeado para o lugar de guarda aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, e recommendando providencias, no sentido de ser, por intermedio da referida Alfandega, sellado o documento de fls. e, bem assim, prestados os precisos esclarecimentos no tocante ao assumpto da reclamação.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 26 — Declarando nada haver que deferir relativamente ao requerimento em que Olympio Marinho Fernandes Pires marinhheiro da Alfandega de Pernambuco, solicita a sua nomeação para o lugar de guarda da mesma repartição.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 81 — Declarando que, por despacho de 28 de março ultimo, o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, João de Oliveira Machado, pede o prazo de trinta dias para apresentar-se á Delegacia Fiscal no mesmo Estado, ficando assim dilatado o prazo de oito, marcado áquelle funcionario pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, onde o mesmo servia, em comissão.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1925

Offícios:

Aos Srs. delegados fiscaes nos seguintes Estados:

No de Alagoas:

N. 50 — Remettendo tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 18ª, de 1925, Ministerio da Agricultura, no total de 4:878\$000.

— No do Amazonas:

N. 80 — Idem, idem, 9:900\$000.

— No da Bahia:

N. 88 — Idem, idem, 20:700\$000.

— No do Ceará:

N. 50 — Idem, idem, 17:328\$000.

— No do Espirito Santo:

N. 40 — Idem, idem, 4:650\$000.

— No de Goyaz:

N. 25 — Idem, idem, 15:300\$000.

— No do Maranhão:

N. 43 — Idem, idem, 17:100\$000

— No de Matto Grosso:

N. 53 — Idem, idem, 13:350\$000.

— No de Minas Geraes:

N. 111 — Idem, idem, 750\$000.

— No do Pará:

N. 54 — Idem, idem, 9:228\$000.

— No da Parahyba:

N. 25 — Idem, idem, 5:700\$000.

— No do Paraná:

N. 52 — Idem, idem, 34:800\$000.

— No de Pernambuco:

N. 103 — Idem, idem, 18:078\$000.

— No do Piahyb:

N. 36 — Idem, idem, 3:078\$000.

— No do Rio Grande do Norte:

N. 31 — Idem, idem, 7:200\$000.

— No do Rio Grande do Sul:

N. 155 — Idem, idem, 28:110\$000.

— No de Santa Catharina:

N. 39 — Idem, idem, 44:010\$000.

— No de S. Paulo:

N. 119 — Idem, idem, 61:032\$000.

— No de Sergipe:

N. 28 — Idem, idem, 6:678\$000.

— No da Parahyba:

N. 27 — Concedendo, por conta da verba 17ª, de 1925, Ministerio da Viação, o credito de 1:000\$000.

— No de S. Paulo:

N. 120 — Sobre o comparecimento e desligamento do 4º escriptuario Ariosto Ribeiro da Costa que se achava addido a esta directoria.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 82 — Devolvendo o processo a que se acha annexo o aviso desse ministerio, n. 1.921, de 26 de abril de 1923, para receber informação.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 30 — Enviando cópia da concorrência administrativa procedida de accordo com a portaria n. 32, de fevereiro ultimo, bem como a proposta da firma J. G. Pereira & Comp. para o fornecimento de artigos de expediente, em 1925.

Portarias

Aos Srs. collectores federaes das seguintes collectorias:

N. 144 — De Cabo Frio, autorizando a effectuar, em 1925, o pagamento de 3:000\$ ao pessoal da Directoria de Meteorologia, á conta da verba 18ª, de 1925, Ministerio da Agricultura.

N. 145 — Da Barra do Pirahy, idem, idem, 2:850\$000.

N. 146 — De Nova Friburgo, idem, idem, 2:000\$000.

N. 147 — De Sapucaia, idem, idem, 750\$000.

N. 148 — De Valença, idem, idem, 1:860\$000.

N. 149 — De Carmo, idem, idem, 1:800\$000.

N. 150 — De Ilaperuna, idem, idem, 1:800\$000.

N. 151 — De Therezopolis, idem, idem, 2:100\$000.

N. 152 — De Angra dos Reis, idem, idem, 1:800\$000.

N. 153 — De Santa Maria, idem, idem, 2:100\$000.

Requerimento despachado

N. 57.013 — Orlando de Souza Coelho e outros, pedindo gratificação por exercicios finidos. — Dirijam-se, querendo, á repartição a que pertencem.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 8 de abril de 1925

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Licínio Athanazio Cardoso, pedindo aforamento do terreno de marinha fronteiro ao predio n. 16 da rua Junqueira, em Paqueta. — Dirija-se, querendo, á Prefeitura.

— Pelo Sr. director:

José Ferreira de Oliveira, pedindo desmembramento de 41m.00 dos lotes 6 o 6-A da avenida Carmen, em Santa Cruz, que lhe tocou em partilha dos bens de D. Ephigenia Anacleto da Silva. — Juntem os interessados certidões da partilha na parte relativa aos lotes ns. 6 o 6-A extrahidas dos autos de inventario dos bens de D. Ephigenia Anacleto da Silva.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 5 — Devolvendo um processo de aforamento afin de serem cumpridas as exigencias do 3º Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6 — Devolvendo um processo afin de ser junto ao mesmo a minuta do contracto a ser celebrado entre essa delegacia e o Governo desse Estado.

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1925

N. 3.039 — João Severiano da Silva, — Restitua-se, conforme o parecer, a quantia de 103\$105, classificando-se a despesa como se propõe. Relacionada a divida, solicite-se credito.

Sem numero — Americo C. da Motta, — O imposto sobre operações a termo, a que se refere o decreto n. 11.737, de 23 de março de 1921, é devido, além dos impostos a que estão sujeitos os respectivos contractos na conformidade da legislação em vigor, é o que diz o art. 1º do referido decreto. Cabe, por conseguinte, a exigencia do sello proporcional da tabella A do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, contra a qual reclama o peticionario.

N. 6.198 — Augusto Gianelli & Irmão. — De accordo com o laudo e parecer, faça-se a alteração proposta, a partir de 1924, cobrando-se a differença respectiva. Isto feito volte o processo ao Sr. ajudante para dizer quanto ao pedido de baixa.

Sem numero — Banco do Brasil — Não estando na alçada desta directoria a solução do caso, que não está expressa no regulamento, submetto á elevada consideração do Exmo. Sr. ministro a questão para que S. Ex. se digne de resolvê-la. Responda-se nesse sentido ao Banco do Brasil.

N. 20.117 — Raphael Cardoso da Costa. — Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 4.790 — Joaquim M. Pereira & Comp. — Encaminhe-se à Delegacia do Imposto sobre a Renda.

Sem numero — Antonio C. Costa. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 7.703 — Nicoláo Jorge. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se, a partir do segundo semestre de 1924, para "engraxate", a classificação do negocio em apreço, procedendo-se o expediente decorrente.

Sem numero — João Ambrosio do Nascimento. — Entregue-se ao requerente a quantia de 100%, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — L. Antunes. — Cobre-se a diferença do imposto, com a móra de 1 %. Imponho a firma Antunes a multa de 500%, mínimo do art. 61, letra d do decreto n. 15.589.

Sem numero — Edmundo Bueno Caldas e outros. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 375%, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Folha de pagamento de percentagem dos cobradores da Directoria da Receita Publica. — Pague-se a quantia de 21:593\$548.

N. 17.837 — Sarah Seixas Riancho. — Reduza-se, no corrente exercicio, a 720\$000. Extrahia-se nova certidão de divida e junte-se ao processo a que se cancelar.

N. 3.121 — E. Charles Vautelat. — Nada ha que providenciar, visto já ter sido solicitada providencia à Directoria da Receita, por officio n. 2.141, de 1924, no sentido de ser annullada a divida em apreço. Archive-se.

Sem numero — Queiroz, Suzarte & Meyer. — Restitua-se de accordo com o parecer e a quem de direito, a quantia de 7:289\$080, classificando-se, a despesa pelo modo indicado. Relacionada a divida, solicite-se o necessario credito. Em tempo: Submetto este despacho à consideração superior.

Sem numero — Queiroz, Suzarte & Meyer. — Restitua-se, nos termos propostos e a quem de direito a quantia de 21:997\$700, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Submetto este despacho à consideração superior.

Ordem n. 142, da Directoria da Receita Publica de 30 de março de 1925. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 143, da Directoria da Receita Publica de 30 de março de 1925. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 144, da Directoria da Receita Publica de 30 de março de 1925. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Sem numero — Gervasio Santos Seabra. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

Sem numero — Metropole Companhia. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

Sem numero — Manoel Theodim Lobo. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

Sem numero — Domingos Neves. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, mínimo da lei.

Sem numero — Antonio Lartigau Seabra. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

Sem numero — Dr. Carlos Telles Rocha Faria. — Proceda-se à inscrição

nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

Sem numero — Ricardo Seabra de Moura. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

Elizen Zucchi — Incidencia do imposto de consumo na Loção Anticaspa. — O preparado denominado *Loção Anticaspa*, do fabrico de Elizen Zucchi, gosa, segundo parecer do Departamento Nacional de Saude Publica, de propriedades therapeuticas e, portanto, incide no pagamento do sello sanitario, de accordo com o art. 6 do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

N. 1.553 — Orlando Doria Araujo Góes. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.229 — Olympia Ventura Aranha. — Idem.

N. 2.611 — Tauphy Abrachede & Irmão. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Josephia Loureiro. — Idem.

N. 18.860 — F. C. da Cruz. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.779 — P. A. Mendonça & Filho. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Dr. Jorge de Toledo Dodsworth. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.855 — Companhia Constructora Nacional S. A. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 8 de abril de 1925

Officios:

N. 545 — Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, requisitando uma passagem para S. Paulo.

N. 546 — Sr. inspector de fiscalização do Exercicio da edicína, accusando o recebimento da relação de vencimentos pagos, que me enviastes com o vosso officio n. 187, de 30 de março proximo passado, declaro-vos que, em face do capitulo XIII do regulamento, as informações desse genero devem abranger todos os vencimentos, qualquer que seja a importancia. Basta, nesse documento, mencionar os nomes, residencias e total pago, durante o anno de 1924.

Rogo-vos, pois, ordenar a remessa de uma relação suplementar, em que figurem as pessoas que receberam pagamentos inferiores a dez contos de réis.

Convém notar que todos quantos tenham rendimentos classificaveis em alguma das categorias regulamentares, sejam esses rendimentos superiores ou inferiores a 10:000\$, devem apresentar individualmente a sua "declaração", em formula propria, de accordo com o decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925.

N. 547 — Sr. director-secretario da Associação Commercial de S. Paulo, respondendo a uma consulta.

N. 548 — Sr. director do expediente do Ministerio da Marinha, sobre informação de rendimentos.

N. 549 — Directoria de Engenharia Naval, sobre informação de rendimentos.

N. 550 — Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, sobre o requerimento de Octaviano Pinto Lopes Ribeiro.

N. 551 — Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, sobre o requerimento de Raymundo Costa.

N. 552 — Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, sobre o requerimento de Sylveira & Irmão.

N. 553 — Sr. director geral dos Correios, sobre informação de pagamentos.

Papeis despachados:

Joaquim Mendes. — Faça declaração regular, em formula propria.

Raymundo Costa. — Indeferido. Veiu fóra do prazo regulamentar.

Joaquim Mendes. — Faça declaração regular, em formula propria.

Sylveira & Irmão. — Indeferido. Veiu fóra do prazo.

Octaviano Pinto Lopes Ribeiro. — Indeferido. Veiu fóra do prazo.

Atlantic Refining Company of Brasil. — A' secção de revisão.

A. Mazzie. — Faça declaração regular, em formula propria.

Cabral & Irmão. — Certifique-se.

Convidaram-se a prestar esclarecimentos os seguintes senhores:

Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho, Dr. Antonio Nogueira Penido, Avellar & Comp., Carlos Dantas de Azevedo Leite, Francisco de Andrade e Silva, Hermano Barcellos & Comp., J. Martins, Dr. Jesse Knight, José Constant Bevilacqua, Manoel José Alves da Silva, Paul Georg Engmann, Dr. Raul Eugenio dos Santos Lima.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1925

Officios:

N. 272 — Ao Sr. Alvaro da Gama Cerqueira, fiscal encarregado do expediente em Minas Geraes, remetendo a carta patente n. 335, com o processo da firma Campos Lima & Comp.

N. 273 — Ao Sr. director geral do Thezouro Nacional, submettendo ao conhecimento do Sr. ministro da Fazenda o processo do Banco Allemão Transatlantico.

Requerimentos despachados

Sociedade Bancaria Minas, S. Paulo e Rio, Limitada, requerimento de 8 de abril de 1925. — Junte-se, extrahindo-se a guia.

Arthur Antunes de Moraes Castro, requerimento de 8 de abril de 1925. — Certifique-se o que constar.

José Monteiro de Sá Freire, requerimento de 7 de abril de 1925. — Autuada, volte a despacho.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 719 — Ao Sr. director geral de Confabilidade do Ministerio da Agricultura, desenvolvendo um officio que por engano foi enviado a esta repartição.

N. 720 — Ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, informando sobre a remessa do *Diário Oficial*.

N. 721 — Ao Sr. director da Bibliotheca Publica, do Estado de S. Paulo, idem idem.

N. 722 — Ao Sr. Francisco Nicolish, idem idem.

N. 723 — Ao Sr. Carlos Soares, idem idem.

N. 724 — Ao Sr. Pedro Macario de Almeida, idem idem.

N. 725 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, solicitando empenho de despesa.

N. 726 — Ao mesmo, idem idem.

N. 727 — Ao Sr. director da Estatística Commercial, idem idem.

N. 728 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 729 — Ao mesmo, idem idem.

N. 730 — Ao mesmo, idem idem.

N. 731 — Ao Sr. inspector geral de Seguros, idem idem.

N. 732 — Ao Sr. director do Património Nacional, idem idem.

N. 733 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 734 — Ao mesmo, idem idem.

N. 735 — Ao Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico, idem idem.

Requerimentos despachados

Luiz Petrino dos Passos, Leone Ferreira de Menezes, Horacio Couto Dias, Luiz Cesar Samão, João Honorio de Carvalho, Claudionor Lourenço Pinheiro e Hercília Baptista. — Como requerem.

Francisco Rebelo de Carvalho. — Sim, devidamente informado.

Faustino Xavier de Miranda e Bemvinda Rodrigues. — Sim, em termos.

José de Assumpção. — Sim, de accôrdo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de abril de 1925

N. 132 D/a — Economica do Rio de Janeiro e Antonieta Xavier de Simas. — Faça-se anotação e communique-se.

N. 79 M | Marie Blanche e Adolphe Rato. — Indeferido a vista da informação.

N. 57 E — Emilia Cardozo Gerin. — Completado o sello do documento de folhas 3 e 4, cumpra-se o alvará.

N. 94 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 5 W — Waldemira de Souza Gago. — Deferido procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 49 F — Ford Motor Company. — Satisfaca a exigencia.

N. 12 G — Garçuinta Amorim de Moura. — Satisfaca a exigencia.

N. 40 F — Francisco Gonçalves. — Faça-se a anotação.

N. 227 A — José Rangel Junior. — Deferido.

N. 193 J — José Monteiro Salazar. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 191 J — José e Luiz Martins Coelho. — Cumpra-se o alvará.

N. 189 J — José de Sant'Anna Costa e Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 82 A — Associação de Soccorros Mutuos de Nicheroy. — Sellado o documento de fls. 9 a 13, cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer supra e de folhas 14.

N. 34 B — Banco do Commercio. — Cumpra-se o alvará.

N. 36 P — Petronilha Brugger de Lacerda. — Cumpra-se o alvará.

N. 36 L — Lindolpho Dutra Escobar. — Satisfaca a exigencia.

N. 29 S — Sebastião Arnaldo Penido. — Satisfaca a exigencia.

N. 122 M — Marianna de Castro Menezes. — Deferido.

N. 131 — Isaura Vieira Salema. — Cumpra-se o alvará.

N. 35 B — Banco do Commercio. — Cumpra-se o alvará.

N. 195 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 335 Est. — Maria Alves Gandra. — Cumpra-se o despacho de folha 6 á vista do officio de folha 11.

N. 225 A — Alfredo Britto. — Proceja-se de accôrdo com o que determina o art. 14, § 1º do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 131 MF — Imprensa Nacional. — Faça-se o troco pelo valor integral, em seguida remetta á Casa da Moeda.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 4 do corrente foram transferidos os officiaes contadores, capitães Manoel Grott para Thesoureiro da 5ª R. A. M. (S. Gabriel) e Tancredo Regis de Alencastro para almoxarife da mesma unidade e 2º tenente Oldemar Travassos da Cunha Telles para provisionador da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1925

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando distribuição, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes quantitativos:

Por conta da verba 8ª, "Para abastecimento d'agua e asseio dos hospitais e enfermarias":

Amazonas	450\$000
Pará	1:250\$000
Maranhão	450\$000
Piauh	400\$000
Ceará	450\$000
Rio Grande do Norte	450\$000
Parahyba do Norte	400\$000
Pernambuco	800\$000
Alagoas	400\$000
Sergipe	450\$000
Bahia	1:250\$000
Espirito Santo	360\$000
S. Paulo	3:000\$000
Paraná	1:410\$000
Santa Catharina	1:820\$000
Rio Grande do Sul	40:810\$000
Minas Geraes	800\$000
Matto Grosso	2:840\$000

(Aviso n. 57);

Por conta da verba 15ª, "Para despesas das circumscripções de Recrutamento e juntas de alistamento militar:

Amazonas	5:103\$342
Pará	7:340\$602
Maranhão	8:021\$095
Piauh	6:598\$245
Ceará	8:825\$314
Rio Grande do Norte	5:288\$031
Parahyba do Norte	6:412\$657
Pernambuco	7:773\$613
Alagoas	5:227\$068
Sergipe	5:165\$205
Bahia	12:816\$409
Espirito Santo	4:917\$753
S. Paulo	22:176\$819
Paraná	7:845\$698
Santa Catharina	7:227\$068
Rio Grande do Sul	13:515\$999
Minas Geraes	11:258\$355
Goyaz	6:031\$287
Matto Grosso	4:237\$260

Aviso n. 58:

Ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é permitido

ao capitão da Artilharia Fernando Miguel Pacheco Chaves, piloto aviador militar, aperfeiçoar seus conhecimentos na Europa.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925. — N. 30 — Ao Sr. director do material bellico. — Em solução ao vosso officio n. 671, de 3 de março findo, vos declaro que deverão ser adoptados nos corpos de tropa e estabelecimentos militares os lubrificantes e anti-oxidos para a limpeza e conservação do material bellico, constantes das "Especificações técnicas", da autoria do 2º tenente pharmaceutico do exercito Arlindo de Araujo Vianna, tornando extensiva a mesma adopção ás essencias para motores e demais material.

Declaro-vos, outrossim, que, após seis mezes ou um anno, deverão os referidos corpos e estabelecimentos enviar a essa directoria as suas observações.

Declaro-vos ainda que mando não se publicar no Boletim do Exercito as citadas especificações, mas também eliciar o mencionado official, por sua espontanea dedicação a um assumpto em regra pouco estudado.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de abril de 1925

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz, transmittindo a certidão passada a requerimento do soldado reformado do Exercito Joaquim Pereira da Costa Vasco, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos.

Requerimentos despachados

Jorge de Menezes Werneck, propondo a compra de ferro inutil e imprestavel. — Não pôde ser attendido.

José Ferrugem de Mello Mattos, 1º tenente, pedindo transporte de um cavallo, por conta do Ministerio da Guerra. — Deferido.

Manoel Ferreira do Bomfim e Silva, general de divisão, graduado, reformado, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Tertuliano Ferreira do Amorim, official de justiça da 6ª C. J. M., pedindo uniformes, gratuitamente. — Não pôde ser attendido.

Albertina Villaga Jardim, pedindo certidão da declaração de familia, feita em vida pelo seu fallecido marido. — Passe-se certidão, na forma da lei.

José Gomes de Oliveira, 2º tenente, pedindo para desconto uma outra medalha de prata. — Deferido, de accôrdo com a informação do D. C.

Luiza Neves de Araujo Guimarães, pedindo cópia da certidão de assentamentos de seu fallecido marido. — Deferido.

Plinio Prates de Magalhães, pedindo pagamento. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 427 — Transmittindo a V. Ex. a inclusa cópia do telegramma recebido

pelo director geral dos Correios do administrador interino dos Correios em Theophilo Otttoni, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que sejam as requisicoes de supprimento assignadas pelo administrador interino da referida administração, contador Roberto Sander, attendidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

N. 428 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, mediante distribuição do respectivo credito, sejam pagas, por exercicios findos, de accordo com os processos juntos, a Alexandre Gastaud, telegraphista chefe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, as quantias de 791\$392 e 178\$050, relativas aos seus vencimentos e gratificacoes addicionaes que deixou de receber durante os dias 4 a 18 de novembro e de 14 a 31 de dezembro de 1920, em que foi considerado licenciado, aguardando aposentadoria.

A despeza, na importancia total de 969\$142, quando corrente o exercicio, devia ter sido assim escripturada: 791\$392 por conta do credito destinado a telegraphistas chefes, da consignação "Pessoal", do titulo "Districto telegraphico — Linhas", da verba 3ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e 178\$050, por conta da sub-consignação que, sob o titulo "Ajudas de custo e vantagens regulamentares", da verba 3ª, artigo e lei acima citados, se destinava a gratificacoes addicionaes de 10, 20, 30 e 40 % sobre vencimentos, etc.

N. 429 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 216, de 20 de outubro de 1924, tenho a honra de declarar a V. Ex. não ser possivel a cessão do predio solicitado para residencia do agente fiscal do imposto do consumo na capital do Estado do Piahy, por ser o mesmo necessario para deposito de material pertencente a Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 430 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja restituída a firma Dias Garcia & Comp. uma apolice da divida publica n. 12.663, no valor de 1:000\$, caucionada como garantia da assignatura e execucao do contracto feito com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, para o fornecimento de materias correspondentes ao grupo 1, durante o exercicio de 1924, nos termos do incluso conhecimento n. 1.526, de 27 de dezembro de 1923, visto a dita firma haver cumprido todas as obrigacoes asseguradas pelo alludido deposito.

N. 431 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja restituída a firma Heraclyto & Comp., a apolice da divida publica, no valor de 1:000\$, n. 189.275, caucionada como garantia da assignatura e execucao do contracto feito com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, para o fornecimento de material metallico (grupo 8), durante o exercicio de 1924, nos termos do incluso conhecimento n. 1.466, de 7 de dezembro

de 1923, visto ter a alludida firma feito nova caucao para garantia da boa e fiel execucao do referido contracto.

N. 432 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam restituídas a firma Dias Garcia & Comp. as tres apolices da divida publica, de ns. 67.797, 147.497 e 147.498, no valor de 1:000\$ cada uma, caucionadas como garantia das assignaturas de contractos e execucao dos mesmos com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, para o fornecimento de artigos diversos no 1º semestre, de tintas, drogas e outros artigos semelhantes (grupo 5) e do material metallico (grupo 8), durante o exercicio de 1924, nos termos dos inclusos conhecimentos ns. 14.818, de 8 de dezembro de 1923, e 1.430 e 1.431, de 11 do referido mez e anno, visto ter a referida firma feito novas caucões para garantia da boa e fiel execucao dos referidos contractos.

N. 433 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja restituída a firma Heraclyto & Comp. a apolice da divida publica, no valor de 1:000\$, n. 169.722, caucionada como garantia da assignatura e execucao do contracto feito com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, para o fornecimento de tintas, drogas e artigos semelhantes (grupo 5) durante o exercicio de 1924, nos termos do incluso conhecimento n. 1.405, de 7 de dezembro de 1923, visto ter a alludida firma feito nova caucao para garantia da boa e fiel execucao do referido contracto.

N. 434 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam restituídas a firma Barcellos & Companhia as duas apolices da divida publica, de numeros 166.310 e 166.312, no valor de 1:000\$, cada uma, caucionadas como garantia da assignatura e execucao do contracto feito com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, para o fornecimento de forragens, no corrente anno, nos termos do incluso conhecimento n. 922, de 11 de dezembro de 1924, visto não ter sido aceita a proposta da supracitada firma.

N. 435 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja restituída a firma Heraclyto & Companhia a apolice da divida publica, no valor de 1:000\$, caucionada como garantia da assignatura e execucao do contracto feito com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos, para o fornecimento correspondente ao grupo n. 5, durante o exercicio de 1924, nos termos do incluso conhecimento n. 1.527, de 27 de dezembro de 1923, visto a referida firma haver cumprido todas as obrigacoes asseguradas pelo alludido deposito.

N. 436 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam restituídas a Sociedade Anonyma Marvin duas apolices da divida publica, no valor de 1:000\$000 cada uma, numeros 346.653 e 342.517, caucionadas como garantia da assignatura e execucao do contracto feito com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Es-

gotos, para o fornecimento de materias durante o corrente exercicio, nos termos do incluso conhecimento n. 955, de 13 de novembro de 1924, visto a mesma sociedade haver effectuado novo deposito para garantia da boa e fiel execucao do referido contracto.

N. 437 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Floriano Peixoto da Silva Machado, ex-servente da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 78\$, relativa a diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de junho a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquelle anno.

N. 438 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, a quantia de 303:216\$950, em que importam as inclusas contas, relativas a illuminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e da illuminação electrica da area approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de setembro de 1923.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada a consignação "Sociedade Anonyma do Gaz — Para a actual illuminação — da verba 10ª, artigo 92 da lei n. 1.632, de 6 de janeiro de 1923, sendo 153:108\$475 na parte papel e 153:108\$475 na parte ouro, a que deixou saldo sufficiente.

N. 439 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, a conta da verba "desposições e restituções", desse ministerio, seja restituída, pelo Thesouro Nacional, ao conductor de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, Jorge Cavalcanti de Barros Accioli, a quantia de reis 99\$700, indevidamente descontada dos vencimentos do mesmo funcionario, em folha de pagamento do mez de janeiro de 1923.

N. 440 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Marques, trabalhador da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 91\$200, relativa a diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de fevereiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 441 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio Canavez Filho, aprendiz de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa a diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 442 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Antonio Martins, servente de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 125\$500, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a setembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 443 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Antonio Garcia, trabalhador da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 120\$500, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de maio a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 444 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Antonio de Freitas Barbosa, ajudante de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 137\$, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de fevereiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 445 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Candido da Costa Monteiro, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 148\$, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 446 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Francisco Mariano de Souza, ajudante de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 170\$500, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a

dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 447 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Francisco Benatti, official 'operario' da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 33\$600, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 448 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Francisco Soares da Piedade Baptista, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 49\$500, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de setembro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 449 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a David Fernandes, ajudante de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 177\$500, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 450 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Domingos Durães, ajudante de 5ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 147\$250, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 451 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Zeferino Antonio da Costa, ajudante de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Fer-

ro Central do Brasil, a quantia de 148\$, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquele anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 452 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Camillo, feitor da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 183\$, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 453 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Faria, official operario da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$600, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 454 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Leoncio Pereira, guarda de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 108\$300, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 455 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Manoel do Prado, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 25\$800, relativa à diferença do aumento provisorio que lhe foi concedido, de acordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de abril e outubro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 456 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Sebastião Ferreira, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 46\$200, relativa à

diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a junho do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 457 — Rogo a V. Ex. se digna ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Theodoro Victor Moreira, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 103\$500, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 458 — Rogo a V. Ex. se digna ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Jrsino Brevigiere, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 141\$750, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 459 — Rogo a V. Ex. se digna ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Fernando de Freitas, trabalhador effectivo da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 97\$200, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de fevereiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 460 — Rogo a V. Ex. se digna ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Moacyr Leite Marcial, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 148\$, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 461 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Marino da Costa, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central

do Brasil, a quantia de 75\$800, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de março a julho e setembro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 462 — Rogo a V. Ex. se digna ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Miguel Lauriano da Silva, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 10,330\$303, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 463 — Rogo a V. Ex. se digna ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel Martins Rodrigues, ajudante de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 182\$, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 464 — Rogo a V. Ex. se digna ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel Pereira dos Santos Junior, official operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 292\$800, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 465 — Rogo a V. Ex. se digna ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel Xavier, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 409\$800, relativa á diferença do augmento provisório que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Requerimentos despachados

Virginia Guedes de Figueiredo, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Demosthenes Pinto de Carvalho, pedindo reversão de montepio para seus tutelados. — Deferido.

Alice Roubaud, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Militão Claudemiro, pedindo para os seus tutelados Maria Martha e Sebastiana a pensão de jornaleiros da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido.

Geraldo Caetano Corrêa, pedindo pagamento de alugueis atrasados de um predio em Santarém, Estado do Pará, occupado pela agencia do Correio. — Já tendo sido providenciado pela Directoria Geral dos Correios, não ha que deferir.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios:

Alvaro Cyriaco da Castro, 3º official da Directoria Geral dos Correios;

José Esteves Cardoso, cabineiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Dorgival Gomes Cardoso, amanuense dos Correios do Rio Grande do Sul;

Samuel Azevedo, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos;

Pacifico José da Silva, telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Odilon Tavares de Lima, carteiro de 1ª classe dos Correios do Piahy.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1925

Aviso:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 34 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 256/S. de 16 de março ultimo, que autorizo a desapropriação requerida por The Great Western of Brasil Railway, Limited, pelo preço de 3:000\$, de um terreno de 1.821m², em que se achia construido um triangulo de reversão, em Timbauba, sendo a respectiva despesa levada á conta de capital.

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1925

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 53 — Attendendo ao que me expõe a Inspectoria de Aguas e Esgotos, em officio n. 187, de 3 do corrente, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digna autorizar que a canalização de 0,50 do projecto de emergencia, que p rte do largo Maracanã, em Villa Isabel, com destino ao açude do Macaco, atravessa o terreno da antiga residencia do Conselheiro Ruy Barbosa, ora entre ue a esse ministerio.

A alteração do percuro anteriormente projectado para a canalização de emergencia, decorre de ter resolvido a Prefeitura abrir nessa parte da cidade novas ruas, representadas na planta annexa, as quaes cumprirá abastecer de agua.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

Requerimentos despachados

Alvaro Freire, Felice Calleri, Gonzalo Coll, Heraclito A. Sarzedas, João de Noronha Gouvêa, Joaquim Pereira de Almeida, José Cesarino de Mello, Octavio Babo, Ramiro Coutinho de Moraes, Theophilo de

Almeida Encarnação e Companhia Brasil Cinematographica, pedindo pe missão para a instalação de aparelhos receptores radio-telephonicos. — Requeiram ao chefe do districto telegraphico, nos termos do art. 41, § 1º do Regulamento de Radiotelephonia, que determina a inscripção dos aparelhos.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande. — Compareça, por seu representante a 3ª secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do selo devido pela expedição do decreto numero 16.872, de 7 de abril de 1925, que approvou o projecto e o orçamento para construcção de um armazem de mercadorias e de um desvio, na estação de Afonso Camargo, do ramal de Paripatema.

Authberto Othilio José da Costa, auxiliar da Directoria Geral dos Correios, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1925

Offícios:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 69—Incluso vos remetto, em duas vias por mim rubricadas, os projectos e orçamentos das obras de melhoramentos de que necessita a estação de T. nel, da Rede de Viação Sul Mineira, os quaes foram approva os pelo decr to n. 16.846, de 27 de março ultimo, publicado no *Diario Official* de 5 do corrente mez.

Esses projectos e orçamentos foram encaminhados com o officio n. 70/S, de 27 de janeiro proximo passado, dessa inspectoría.

N. 70—Para os devidos fins vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento relativos á construcção, em Cruzeiro, de um edificio destinado á instalação dos escriptórios das 2ª, 3ª e 4ª divisões da Rede de Viação Sul Mineira; documentos esses enviados com v. sso officio n. 241/S, de 12 de março ultimo e approvados pelo decreto n. 16.861, de 31 de maio qual tereis conhecimento pela publicação constante do *Diario Official* de 8 de s. e mez.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio circular n. 10—Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o Sr. ministro determina que informeis si, pela repartição ao vosso cargo, foi recebida a circular urgente n. 5, de 9 de fevereiro ultimo, desta directoria geral, e caminhando, para serem cumpridas, de ordem do Sr. Presidente da Republica, as instacções para importação e despacho, por via terrestre e maritima, de armas, munições, etc.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 8 do corrente foi nomeado Celestino Corrêa Cardoso para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da agencia do Correo de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Agricultura;

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1925

Sr. engenheiro agronomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, chefe da Secção de Chimica da Estação Experi-

mental para a cultura do cacáo em Goytacazes. — Villa de Linhares. — Estado do Espirito Santos:

Aviso n. 120 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para representar este ministerio, na qualidade de seu delegado, junto á com-missão executiva do 2º Congresso do Oleos, Gorduras, Resinas e Ceras, a reunir-se em S. Paulo, no proximo anno de 1926.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Instituto Biologico de Defesa Agricola. — Rio de Janeiro, 23 de março de 1925.

Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, D. D. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Submetto á apreciação de V. Ex. o relatório junto, do agrimensor Octavio da Silveira Mello, inspector do Serviço de Defesa Agricola, correspondente ao mez de fevereiro do presente anno.

Saude e fraternidade. — Carlos Moreira, director.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em cumprimento ás minha obrigações, venho dar-vos conta, Sr. director, das inspecções que realizei no decorrer do mez de fevereiro.

Visitando pela primeira vez esta zona, fratei de captar a confiança dos lavradores d'alli e procurei, do melhor modo possivel, transmitir-lhes, em suas propriedades agricolas, os conselhos e indicar-lhes as ponderadas iniciativas do Serviço Biologico e fiz isso como fiel executor de vossas ordens.

Nas inspecções e nas visitas, como sempre, aproveitava os ensejos para explicar-lhes do melhor modo e com maxima clareza, o que deveriam fazer para combater a molestia observada — que tanto prejudicava suas culturas, seus interesses, os interesses superiores da collectividade agricola, elementos geradores da nossa riqueza, da nossa independencia economica. Esses conselhos estavam ao alcance de suas posses e as explicações afinavam com a capacidade de cada um delles. Muitas vezes, é certo, dava somente singelas explicações, não ensinamentos completos. Preferia fazer assim a estabelecer confusão no espirito delles, dando noções mais mi-nuciosas. Eram essas incompletas, porém, eram claras e verdadeiras. O ensino, mesmo rudimentar, dessas questões agricolas, parece tão simples, no entanto não é facil de ministrá-lo efficientemente.

Muitas vezes ha para cousas de visível singeleza, necessidade de ensinar progressivamente, repisar o assumpto, desdobrá-lo em particularidades trivia-lissimas para ficarem sabendo o que é necessario que conheçam.

A zona que percorri este mez não é pequena, como sabeis, e é occupada por gente boa e laboriosa. Seus terrenos, argillo-silicosos, são propícios a grande cultura de canna e ás já existentes dessa graminea attestam, isso pela exuberancia e vigor os cannaviaes das fazendas Bom Jardim e Paços.

A população não é densa, mas lá já é notada a constante entrada de lavradores de outras zonas, principalmente os de bastos recursos e experimentados na labuta agricola, com o Sr. Sebastião Brandão e outros.

Tudo faz crer, que nessa zona — onde é pequena a exportação (legumes, frutas, peixes, etc. em reduzida escala), venha a produzir tanto como as zonas vizinhas, onde são maiores os recursos dos seus lavradores.

Esta esperanza está sendo embolada pela terrivel molestia hereditaria Mo-saico, que encontrei em alguns talhões de canna da fazenda Bom Jardim. E por se tratar de molestia tão perigosa e séria, inspecionei com o maximo cuidado. Infelizmente, quanto mais examinava, mais convencido ficava de que estava sob minha vista uma molestia de facil contaminação.

Vi distinctamente, em uma planta ainda nova as listas amarellas nas folhas: o grande desenvolvimento de raizes adventicias; o brusco decrescimento dos entre-nós; o pequeno desenvolvimento deste talhão; em relação a outros não contaminados e plantados na mesma ocasião e nas mesmas condições e vi mais, Sr. director, o formato característico das cannas atacadas por esta molestia, isto é, a disposição das folhas na olhadura em formato de leque.

Apezar destes symptomas todos que constatei, para ter absoluta certeza, trouxe uma touceira contaminada para ser, em tempo, observada e estudada pelo competente chefe da secção de phytopathologia do Instituto Biologico, engenheiro agronomo Eugenio Rangel.

Em Porto Rico notaram que a variedade de canna forrageira, aqui conhecida pelo nome de "ubá", era resistente a esta molestia e não se deixava contaminar por ella. Pois bem, notei que na mesma fazenda um talhão de canna "Bois-rouge", contaminado pelo mal, não propagava ao talhão de canna "Sem pello", embora fossem taes talhões apenas separados por um estreito carreador. Esse facto mereceu a minha attenção e terá real importancia si mais tarde for confirmada a resistencia da variedade "Sem Pello".

Ainda neste mez, Sr. director, inspecionei as plantações de canna de assucar nas fazendas Passos, Bella Vista, Boa Esperança, Sobradinho, Rangel, Alegria e Piedade, nas estações de Manoel Ribeiro, na Estrada de Ferro Maricá; Cabinnás e Doros, na Estrada de Ferro Leopoldina, fazendas estas pertencentes, respectivamente, aos Srs. Azevedo Castro, Antonio Gonçalves Coutinho, Manoel Estigarribia, Orbilio Gonçalves Coutinho, Nilo Fernandes Rangel, Joaquim Crespo Coutinho e herdeiros de D. Carolina. Em todas estas propriedades, inclusive a do Sr. Manoel Estigarribia (Boa-Esperança), que foi atacada pelo *Tomaspis liturata*, as plantações, neste momento, estão sãs, lindas e promettem grande rendimento. Felizmente, estão todas livres do terrivel cercopideo "*Tomaspis liturata*".

Pretendia, Sr. director, ainda neste mez, inspecionar fazendas de café de Glycério e para lá me dirigi em 27 do fevereiro proximo passado.

Por não conhecer os seus proprietarios e não saber que as suas fazendas ficavam a tres e quatro leguas de distancia da cidade, por isso não me foi possivel inspecional-as.

Espero, entretanto, poder fazer isso no mez de março, realizando o meu desejo e uma das partes de minhas obrigações.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1925. — Octavio Silveira Mello, inspector do Serviço de Defesa Agricola. Confere. — A. Esteves, esc. bibl.

Estações	Estrada de ferro	Nome da propriedade	Nome do proprietario	Cultura	Estado de sanidade	Observações geraes
Maricá.....	Maricá.....	Bom Jardim.....	Sebastião Brandão.....	Canna.....	Atacada.....	A plantação de canna de Bom Jardim (fazenda) estava atacada pelo Mosaico liturata; graças ás medidas energicas de combate postas em pratica, acha-se completamente e actualmente livre.
M. Ribeiro.....	Idem.....	Passos.....	Azevedo Castro.....	Idem.....	Bom.....	
Cabunias.....	Leopoldina.....	Bella Vista.....	A. Gonçalves Coutinho.....	Idem.....	Idem.....	
Idem.....	Idem.....	B a Esperança.....	Manoel Estigarriba.....	Canna e algodão.....	Idem.....	
Id m.....	Idem.....	Sobradinho.....	O. Gonçalves Coutinho.....	Canna e mandioca.....	Idem.....	
Dores.....	Idem.....	Rangel.....	Nilo F. Rangel.....	Idem.....	Idem.....	
Idem.....	Idem.....	Alegria.....	J. Crespo Coutinho.....	Idem.....	Idem.....	
Idem.....	Idem.....	Piedade.....	Herdeiros de D. Carolina.....	Idem.....	Idem.....	

Inspectoria do Serviço de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 7 de março de 1925. — Agr., Octavio da Silveira Mello.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1924 — N. 258.

Sr. ministro — Julgo da maior importancia solicitar a attenção de V. Ex. para a praga do cafeeiro na Parahyba, que de ha muito ameaça a riqueza representada por essa cultura no Estado, onde existem vinte milhões de cafeeiros, além disso, é um foco que fica a ameaçar as culturas restantes do paiz. Em tempo, a directoria fez sciente a alta administração dos malefícios que essa praga vinha ocasionando aos cafezacs da Parahyba; mas até agora praticamente não form tomadas medidas capazes de debella-la, encontrando-se na bem ellaborada informação do Sr. inspector agricola federal na Parahyba, a qual remetto annexo a V. Ex. elementos com que apreciar-se a gravidade desse mal.

Saudo e fraternidade. — Arthur Torres Filho, director.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Nesta:

Tenho a honra de, com a devida venia, submeter á vossa apreciação as informações abaixo sobre o

VERMELHO DO CAFÉ

Interrupção da praga — Classificação

Mal chegara, ha tres annos passados ao conhecimento da Inspectoria Agricola do 7º Districto, a nova de que uma molestia desconhecida atacava os cafezacs em o municipio de Arcia, para logo providenciarmos afim de que fossem os mesmos inspecionados e se fizesse collecta de material para estudos no Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Este visitando, por seus technicos, a zona infestada, após estudos ligeiros, *in loco* e em seus laboratorios, firmou o parecer de que o perecimento das plantas *doentes* se devia á presença de uma coccida — *Cerocephus Parahybensis* — Hempel.

Gravidade do parasita

Pelos primeiros effeitos observados percebemos a gravidade da situação da lavoura cafeeira na Parahyba, realizada empiricamente, por processos rotineiros e em terrenos accidentados que, por muito ingremes ás vezes, impossibilitariam tentativas de tratamento, mesmo não tendo em conta a approximação tumultuaria dos arbustos nas plantações existentes.

E era natural esse modo de ver nosso, por mais identificados o conhecedores do meio.

Não assim aconteceu com o Instituto Biologico de Defesa Agricola que, em documento official, nos chamou de alarmistas com a mesma facilidade com que nos teria taxado de retardarios, na hypothese de que o não tivéssemos immediatamente notificado do apparecimento do *vermelho*.

Possivelmente, a Inspectoria Agricola da Parahyba seria hoje responsabilizada pela disseminação da praga, si esse alarme não tivesse sido opportunamente dado.

Para o instituto, de nada valiam cerca de vinte milhões de cafeeiros em terras "fracas e improprias" mas que, ha muitos annos, vinham paradoxalmente

fazendo a independencia economica e financeira dos agricultores regionaes.

A praga era "sem importancia", "secundaria" e, apesar de todas as informações em contrario, "devia ser antiga nos cafezacs".

Da visita feita pelo director do instituto ao districto de Boreborema, foi ella considerada já "praticamente extincta", sem perigo de proliferação, porque as carapaças encontradas estavam vasiaas umas, parasitadas outras.

Discordámos, com a devida venia, dessa opinião mesmo, perante o Exmo. Sr. Dr. Solon de Lucena, digno presidente do Estado.

Morto o *Cerocephus* com o parecer fulminante do Instituto, para logo o Governo do Estado descurou-se do mal que hoje domina alastrando-se como um polvo.

Pseudo difficuldade de propagação

Aptero e de patas atrophiadas difficilmente se poderia propagar (assim deveria ser pelo menos) o terrivel insecto.

Infelizmente não foi isso que observámos; não sabiamos que presentemente nos empedia de acceitar como dogmatica a affirmativa de que o parasita difficilmente se propagaria. Presenciamos dentro de poucos mezes a propagação rapida, de talhão a talhão, na fazenda Riacho de Facas (onde partira o primeiro aviso para a Inspectoria) e dali ás circumvisinhas, inclusive as situadas na cidade de Arcia, afastada do foco vinte e cinco (25) kilometros approximadamente. Ahi uma propriedade de cerca mil (100.000) cafeeiros pertencentes ao agricultor Dr. Cunha Lima, já perdeu para mais de 80 % dos arbustos. Algumas tentativas de combate foram improficuas e o agricultor parahybano hoje entregue á sua propria sorte assiste o seu desmoronar economico e a marcha avassaladora do mal. Em Alagôa Grande adiou-se o surto com a interferencia da Inspectoria Agricola que alli fez arrancar e incinerar uma plantação nova de cafeeiros com mudas parasitadas e provenientes de Arcia.

A Fazenda Riacho de Facas que parece ter recebido a coccida de uma outra pertencente ao Exmo. D. Santiago Coutinho, chegou a incinerar para mais de quatro hectares, no intuito de evitar a propagação; não houve, como sabemos, resultado apreciavel. Apenas verificamos que, no meio do cannavial que passou a ocupar os terrenos resultantes, surgiram vigorosas soccas do cafeeiro que, no vamente invadidos, pelo *vermelho*, definharam.

E' interessante confirmar que os primeiros arbustos atacados nas plantações tem sido sempre aquelles topographicamente situados nas partes mais elevadas. Agora mesmo tornámos a observar esse facto em terras do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, em Bananeiras.

O vermelho, parasita de fraqueza

De um modo generico, cremos que todos os parasitas o são de fraqueza, quer dizer um vegetal ou mesmo animal fraco resiste muito menos á acção de um parasita qualquer. A affirmativa, porém, de que o *vermelho* só poderia prejudicar plantas velhas ou cultivadas em solos exhaustos, parece-nos por demais precipitada, para ser categorica e definitiva.

A ser assim iriamos verificar e encontraríamos os cafezacs mais antigos e enfraquecidos, do Estado, fundamente

atingidos pelo Inseto; da mesma sorte os cultivados em terras improprias a essa rubiacea.

Raciocinemos um pouco. O cafezal mais velho da Fazenda Riacho do Facas (20 annos) foi o unico atingido. Os primeiros arbustos doentes encontravam-se em um talhão de seis a oito annos, aliás muito bem cultivado, limpo e com vegetação de sombra bem distribuida.

No municipio de Bananeiras, emporio do café na Parahyba, foram as plantas de 8 a 10 annos, do Sr. José Guedes, as de 6 a 8 do coronel Antonio Rocha e outras mais novas ainda do agronomo Nuno Guedes Pereira, que soffreram os primeiros effeitos.

Ainda hoje os cafezais mais antigos do Estado de 80 e muitos annos vão resistindo galhardamente, excluindo, por essa forma, a hypothese da idade como predisponente primordial de infestação do *ceroecoccus*.

Por outro lado, não devemos também a priori justificar o apparecimento do parasita com a pobreza do solo, desde quando praticamente ninguém funda cafezais em terras inferiores. As escolhidas para o plantio do cafeeiro são as consideradas as mais ricas na zona brejeira da região serrana, argilosas, provenientes da decomposição de gneiss, arenitos, e diabasos fereis e frescos. Provam-n'o a possibilidade da implantação do canaviaes, nellas produzindo economicamente 5 e mais folhas; a sua relativa profundidade, a riqueza e a proximidade da lençol d'agua e a frequencia de fontes.

Na ausencia de analyses chimicas das terras, affirmativa por affirmativa, procuremos baseiar a nossa opinião na observação dos factos, lendo no livro que a natureza nos offerece que é o proprio campo cultivado, até que o homem do laboratorio diga scientificamente a ultima palavra.

E si encarmos mais de perto o lado agrológico da questão, vamos encontrar no Patronato Agricola Vidal de Negreiros talhões de café precariamente situados em terrenos considerados fracos, já desfolhados e em varas, com a arborização insufficiente, mas ainda não atacados pelo inimigo.

Por occasião da viagem que fizemos a Alagôa do Itemigio, districto do municipio de Areia, tivemos igualmente ensejo de visitar uma pequena plantação alli existente.

Nunca tinhamos encontrado condições de clima e sólo tão desfavoraveis a essa rubiacea.

Arbustos rachiticos de folhagem anemizada cresciam alli naquelles terrenos arenosos e aproveitados para as plantações de mandioca e batatinha.

As condições meteorologicas eram as de uma região de transição entre a zona brejeira e a caatinga serrana a que os agricultores denominam de *agreste*.

Clima secco, chuvas escasas, ausencia ou pobreza de fontes, vegetação rala e especificamente caracteristica, sol ardente no verão, eis o *facies* mesológico.

Pois bem, com tudo isso não encontramos ali o *vermelho* inimigo. Não affirmaremos, em absoluto, que o *vermelho* seja um parasita de fraqueza, quando o vemos parasitando preferentemente as plantas mais novas, as plantas mais fortes, e crescendo nas terras consideradas mais fertis.

Origens do *ceroecoccus parahybensis*

Como o está indicando o nome *Ceroecoccus parahybensis*, o festejado entomologista Hempel reconheceu no parasita uma especie nova, por conseguinte excluiu a hypothese da sua introdução. Igualmente não acreditamos que tenha sido introduzido, parecendo ao nosso ver mais razoavel fosse ella noosso hospede antigo. Mas onde? Nos cafezais? Ali é que de novo estamos discordando do Instituto Biológico.

Era impossivel passar despercebida ao agricultor, especialmente pelos seus effeitos, a presença do *vermelho* em suas plantações.

Portanto, só ultimamente se disseminou elle nas culturas. Por que? Já existia então o parasita nellas aguardando apenas estação propicia para a reprodução intensa?

Nesso caso os cafeeiros mais antigos do Estado deviam ser os focos permanentes; mas, como asseverámos a traz, essas arvores ainda não foram atingidas.

Si os insectos foram encontrados em plantações mais novas, é que appareceram ultimamente. Como então? Nas sementes? Não, porque informam os agricultores não terem sido introduzidas sementes, mesmo admitida a hypothese de que não fosse o coccideo uma especie nova.

O Estado nunca, ao que nos conste, importou mudas de cafeeiro. Si, portanto, estas vehicularam o mal, só o fizeram de municipio a municipio, pois as mudas são produzidas em seu territorio. Queremos explicar a presença do *C. Parahybensis* nos cafezais pela sua migração de alguma planta selvagem, onde existisse em pequena escala, passando despercebido, para o cafeeiro, neste encontrando melhores condições existenciaes e proliferando abundantemente.

Falta-nos desolbrir essa planta hospedeira, que debalde vamos procurando, o que nos deixa no campo da hypothese.

Medidas de combate

Segundo instruções baixadas pelo Instituto Biológico de Defesa Agricola, são falhos os insecticidas directamente applicados contra o *C. Parahybensis*, não fallando dos inimigos naturaes ainda desconhecidos; contaremos apenas com os meios mecanicos. O desbastamento das plantações, o rareamento das arvores de sombra, proporcionando-lhes mais luz e ar, como experimentaram alguns agricultores adiantados, entre elles o agronomo Nuno Guedes Pereira, ao lado de trabalhos culturais mais acurados, tudo resultou inutil, quer como medida preventiva, quer como medida de combate.

Quando da visita do professor Carlos Moreira ao Estado da Parahyba, ficou combinado, mais ou menos, o seguinte plano para controlar os effeitos do territorial parasita.

Annexo ao Patronato Vidal de Negreiros seria installado um pequeno Campo Experimental para o cafeeiro, onde se procederiam a todas as pesquisas affinentes ao melhoramento e systematização de sua cultura.

Ei teria sede um especialista, enquanto outros dois technicos permaneceriam em Areia e Serrania.

A elles caberia a tarefa de estudar *in loco* a biologia do insecto, bem como de verificar a existencia de parasitas especifcos, dirigir a execução da poda racional de restauração, de formação das arvores, proceder a estudos sobre as

necessidades do adubação e das melhores arvores de sombra, possibilidade da cultura mecanica, etc., etc.

Ao mesmo tempo, em torno nos cafezais multos atacados seriam entabulados accordos para a sua destruição, sendo os mesmos indemnizados razoavelmente pelos Governos Federal e Estadual, sob a direcção tecnica do primeiro.

Quando possivel, se faria o tratamento da praga, entrando o lavrador com o pessoal assalariado e o Governo com o pessoal tecnico e o material preciso.

Por aquelle tempo, se nos affigurava perfeitamente viavel o plano esboçado, especialmente por que toca ás despesas de indemnização, que não montariam a grandes sommas, mesmo porque era limitado o raio de acção do inimigo a tres ou quatro fazendas.

Hoje, porém, já assim não acontece; não só as bases do accordo de um Serviço de Defesa do Café ultimamente apresentadas ao presidente do Estado da Parahyba, giram em torno de outro programma, como ainda include uma *clausula* pela qual aquelle departamento da Republica assumirá o compromisso de *suzinho* indemnizar todos os cafezais, que tiverem de ser destruidos e incinerados.

Mas, como o Estado accetear tal *clausula* sem conhecer previamente a quanto chegará a sua responsabilidade financeira, hoje, quando a maioria talvez de seus cafezais já esteja invadida pelo mal? Haverá nisso alguma vantagem ou será ainda maior o prejuizo?

Francamente já não cremos em um paradeiro a desruga dos fazendeiros do café na Parahyba.

Repelinos aqui que o brasileiro só fecha a porta depois do roubado.

Desesperados, os agricultores, não obstante os reiterados apellidos, acompanharam a alastramento da praga de fazenda em fazenda no municipio de Areia, onde destruiu o desvalorizou as principaes propriedades; e a sua disseminação pelo de Serrania até se expandir em Bananeiras, coração da zona cafeeira, onde penetrou triumphante, como que pondo cerco á capital do paiz conquistado.

E é do esperar que em breve esta se renda ao inimigo, tanto mais quanto este anno as chuvas excessivas inundam o nordeste e preparam o ambiente de immundidade, que é tão propicio ao desenvolvimento e proliferação das coccideas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1925.
— Diógenes Cullas.

Cópia—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Instituto Biológico de Defesa Agricola — Rio de Janeiro, em 18 de março de 1925 — Numero 324 — Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, DD. ministro da Agricultura, Industria e Commercio. Tendo regressado do Estado do Paraná o engenheiro agronomo Heitor Grillo, funcionario deste instituto, onde inspecionou os cafezais do alludido Estado, submetto á apreciação de V. Ex. o relatório junto, do citado agronomo, no qual o mesmo descreve as visitas feitas aos diversos cafezais. Sauda a fraternidade. — Carlos Moreira, director.

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agricola:

Cabo-me apresentar-vos o relatório sobre a inspecção que, por ordem do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, procedi nos cafezais do Estado do Pa-

raná, com o fim de averiguar a existência ou não da broca do café, produzida pelo *Stephanoderes coffeae* Hag.

Tendo partido do Rio de Janeiro no dia 16 de janeiro deste anno, cheguei a Curitiba no dia 19 do mesmo mez, apresentando-me immediatamente ao Exmo. Sr. secretario geral do Estado, com o qual combinei os meios para facilitar a minha missão.

O Sr. secretario geral affirmou-me não existir o *Stephanoderes coffeae* nos cafezais do Estado, conforme havia verificado pessoalmente na sua ultima viagem ao norte do Paraná, região onde estão situadas as culturas da soja, rubiacca.

O Sr. inspector agrícola federal, Dr. Alberto Aguiar, declarou-me igualmente não ter sido ainda verificada a existência da broca nos cafezais paranaenses.

Outra opinião valiosissima foi-me dada pelo Sr. Léo Barbosa, que, além do proprietario de grandes fazendas, possui as qualidades de brilhante organizador de uma das mais perfectas empresas agrícolas do paiz: a Companhia Barbosa, cuja principal fazenda, situada em Cambaá, pôde, pela sua organização administrativa, qualidade das terras e condições de culturas, rivalizar com as melhores do estrangeiro.

Apezar de todas essas informações officiaes serem negativas sobre a existência da broca no Estado do Paraná, resolvi empreender a viagem ao norte do Estado, para constatar, *de visu*, as condições sanitarias do café.

O Sr. secretario geral do Estado franzeu-me, então, as passagens nas estradas do ferro S. Paulo-Rio Grande e Sorocabana, correndo as despesas de automoveis por minha conta. É indispensavel acrescentar aqui, que os cafezais paranaenses não são ainda percorridos por estradas de ferro e sim por estradas de rodagem. Ou, melhor, por caminhos vicinaes abertos entre as matas, ou entre os cafezais.

Realizei o seguinte itinerario:

- 1º, Ourinhos a Jacarécinho;
- 2º, Jacarécinho a Cambaá;
- 3º, Volta a Jacarécinho;
- 4º, Jacarécinho a Santo Antonio da Platina;
- 5º, Santo Antonio a Affonso Carmo.

Os municipios assignalados, acima constituem parte importante da zona cafeeira, conforme nos mostra a estatística seguinte, gentilmente fornecida pelo distincto inspector agrícola federal, Dr. A. Aguiar.

Municipios	Safra 1923-1924
Jacarécinho	5.178.000
Thomazinha	2.196.000
Caripolis	450.000
Ribeirão Claro	398.000
S. José da Boa-Vista	345.000
Guaracessava	170.000
Jaguariahyva	210.000

A estatística dos demais municipios é incerta, razão por que não foi assignalada no quadro organizado pelo inspector agrícola do 15º Districto.

A época para a verificação da broca do café não foi a mais propicia, por ainda se apresentarem os frutos de café demasiadamente pequenos, verdes e improprios para a vida do insecto nas suas diferentes phases. Entretanto, procurei compensar este inconveniente, examinando amostras da safra do anno passado, de café procedente de varios municipios visitados, amostras que vos

apresento para confirmar a excellencia dos grãos, isentos de pragas e doenças.

Aumentando annualmente a zona cafeeira do Estado do Paraná, por encontrar alli o café excellentes condições mesológicas, pela fertilissima terra roxa e um optimo clima, é necessario e mesmo indispensavel estabelecer desde já um serviço de defesa do café, nos moldes do apresentado pelo competente entomologista Dr. Costa Lima, ao Estado do Espirito Santo.

Ao deixarmos Curitiba, declarei-me o Sr. secretario geral estar o Governo do Paraná cogitando de um projecto de defesa do café.

Julgo necessario acrescentar aqui que grande parte da saccaria entrada no Paraná (pela cidade de Ourinhos), procede do Estado de S. Paulo, onde larga zona cafeeira está infestada pela broca; seria conveniente que na fronteira dos dois Estados houvesse inspectores com o fim de verificar a procedencia da saccaria e expurgar-a, si necessario, impedindo, desta forma, a entrada do *Stephanoderes coffeae* em terras paranaenses.

Acredito que as medidas de defesa do café organizadas pelo prof. Costa Lima, pelas criteriosamente em execução, preservarão o Estado do Paraná dos offeitos altamente prejudiciaes do *Stephanoderes coffeae*.

Compre-me assignalar aqui a maneira gentil e solicita dos Srs. profetores e collectores dos municipios visitados, que, com dados e informações, facilitaram-nos sobremaneira a missão.

No litteral do Paraná tive o ensejo de visitar canaviaes atacados de *Pseudococcus*, qual prova o material que enviamos ao Serviço de Entomologia, para os devidos estudos. O material recolhido provém dos municipios de Marretes e Porto de Cima, sendo que a área de disseminação da praga é notavel, bem consideravel.

Ao chegar em Curitiba, de volta da excursão aos cafezais do norte do Paraná, recebi, com grande atrazo, o vosso telegramma determinando uma inspecção aos cafezais dos municipios paulistas de Santa Cruz, Rio Paulo, Marim e Bernardino de Campos, com o fim de colligir plagas vivas para estudos. Infelizmente, a falta de transportes, oriunda da carencia de outros recursos, impediu-me o desempenho dessa missão.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protoslos de alta estima e consideração. — Heitor Gryllo, assistente do Serviço de Phytopathologia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de abril de 1925

Officios:

Sr. agente da estação de Cruzeiro da Estrada de Ferro Rede Sul-Mineira:

N. 1.298 — Reportando-me ao officio que está Directoria Geral endereçou á directoria dessa estrada em 15 de janeiro do corrente anno, e tendo em vista não haver ainda chegado a autorização no mesmo solicitada, para que o Jardim Botânico possa no corrente exercicio requisitar nessa estrada não só passagens como despacho de mudas de plantas, autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a effectuar o transporte de cinco mil mudas de eucalyptus, acondicionadas em sessenta e cinco volumes, que ali se encontram destinadas aos Srs. Lippi e Comp., domiciliados em Gaspar Lopes, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio.

— Sr. agente da Companhia Lloyd Brasileiro, no porto de Santos:

N. 1.299 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de ida e volta, em primeira classe, desse porto ao de Florianopolis, ao chefe de secção, addido, do extinto Serviço de Sementeiras, agronomo Alberto Ravache, que vai a serviço do Gabinete de S. Ex. correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio.

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.300 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem, de ida e volta, em primeira classe, desta estação, a de São Paulo, para o chefe de secção addido, do extinto Serviço de Sementeiras, Agronomo Alberto Ravache, que vai a serviço do gabinete de S. Ex., correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio.

— Sr. agente da estação da Luz da São Paulo Railway Company:

N. 1.301 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem de primeira classe, dessa estação a de Santos, para o chefe de secção, addido, do extinto Serviço de Sementeiras, que vai a serviço do gabinete de S. Ex., correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio.

— Sr. director da Companhia de Navegação Costeira:

N. 1.302 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser concedida, com toda urgencia, autorização para requisitar passagens com direito a transporte de bagagem, para si e seus auxiliares, em todas as agencias dessa Companhia, situadas no norte da Republica, ao Dr. Oldemar do Amaral Murtinho, director da 1ª secção desta Directoria Geral e actualmente servindo como official de gabinete de S. Ex., e que vai aquella região como chefe da comissão incumbida de inspecionar os estabelecimentos deste ministerio, por conta de qual correrão as respectivas despesas.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Officios:

N. 1.303 — Em solução ao vosso officio n. 258, da 1ª secção technica datado de 13 de junho do anno passado, sobre a praga do cafeeiro no Estado da Parahyba do Norte, que ha muito ameaça a riqueza dessa cultura onde existem vinte milhões de cafeeiros, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho de «Publique-se».

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 1.304 — Em resposta ao vosso officio n. 321, datado do 18 de março proximo passado remettendo o relatório apresentado pelo agronomo Heitor Gryllo, que inspecionou os cafezais, no Estado do Paraná, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho de «Approvo as medidas suggeridas. Publique-se».

N. 1.305 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 313, datado do 23 de março ultimo, em que remetteis o relatório apresentado pelo agronomo Octavio Silveira Mello, correspondente ao mez de fevereiro do corrente anno, com

municio-vos que o Sr. ministro exarou o despacho de «Publique-se.»

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 1.306 — Em solução ao vosso officio n. 189, de 31 de março proximo findo, dirigido ao Sr. ministro, propondo a transferencia da abertura dos cursos dessa Escola para o dia 15 do corrente mez, communico-vos para os devidos fins que S. Ex., approvou a vossa proposta.

Recados:

N. 74 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimento o seu collega da Agricultura e communica para os devidos fins que nesta data, de ordem do Sr. ministro, foram solicitadas passagens de ida e volta, em primeira classe, agencia Lloyd Brasileiro, no porto de Santos, á Central do Brasil e S. Paulo Railway Company, para o chefe de secção, addido, do extincto Serviço de Sementeiros, Alberto Ravache, que segue para Florianópolis, em serviço do gabinete de S. Ex., correndo as despesas respectivas por conta desta secretaria de Estado.

N. 75 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimento o seu collega da Agricultura e communica, para os fins devidos, que, por aviso desta data, foi o engenheiro agrônomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, chefe da secção de Chimica da Estação Experimental para a cultura do cacau em Goytacazes, no Estado do Espírito Santo, designado para, na qualidade de seu delegado, representar este ministerio junto á comissão executiva do 2º Congresso de Oleos, Gorduras, Resinas e Cêras, a reunir-se em São Paulo, no proximo anno de 1926.

Segunda secção

Por portaria de 6 de abril de 1925, foi nomeado o chefe de culturas do Campo de Sementes de S. Simão, agrônomo José Duarte de Albuquerque Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria Agrícola de 4º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo.

— Por outras, de 7 do corrente:

Foi nomeado Viçal Trou, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas da Estação Experimental de Ponta Grossa, no Estado do Paraná;

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao secretario-bibliotecario do Observatorio Nacional, Laurindo Macedo, em prorrogação á de 16 de janeiro ultimo;

Foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao diarista do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, Ariston de Mello;

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, em pessoa de sua família, ao escripturario da Estação Sericícola de Barbacena, Arethyno de Carvalho;

Foi concedido um anno de licença, para tratar de seus interesses, ao veterinario do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Esperidião de Queiroz Lima, a contar de 15 do corrente mez;

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao medico do Patronato Agrícola José Bonifácio, Dr. Jeronymo de Cunto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de abril de 1925

Officios:

Sr. director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

N. 864 — Com referencia ao objecto constante de vosso officio sob n. 73, de 25 de março proximo findo, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro autoriza, conforme solicitastes, a continuação do diarista Martinho Costa, nessa estação, durante o corrente anno, afim de orientar os agricultores, tanto de Jundiaby como dos municipios vizinhos.

— Sr. director da Sociedade Rural Brasileira:

N. 865 — Relativamente ao vosso officio sem numero de 25 de fevereiro ultimo, encaminhando dez requerimentos de criadores registrados pedindo transporte gratuito para reprodutores equinos, adquiridos em Uruguayana e que se destinam a S. Paulo, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que não tendo o Congresso Nacional, concedido no corrente exercicio, verba para auxilio de transporte de reprodutores, não podem os requerentes ser attendidos.

— Sr. director da Estação Experimental da Bahia — Ilhéos:

N. 600 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Almiro Freitas de Paiva, chefe de secção de chimica, dessa estação tomou e entrou em exercicio no dia 5 do corrente, nesta Directoria Geral e bem assim que o mesmo funcionario foi designado por aviso n. 51, de 4 deste mez para ir, em comissão, proceder a um inquerito sobre a cultura do caedão nos Estados do Amazonas e Pará.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de abril de 1925

José Lourenço e S. A. Guillermo Johnston & Comp. — Lavre-se o termo.

Chagas, Oliveira & Comp. e Leclerc & Co. (dous requerimentos). — Expeçam-se guias.

G. Buschmann. — Expeçam-se guias, de accordo com a informação.

Plinio Mattos de Magalhães, Jacintho José Gomes, Dr. Richard P. Momen, José Rodrigues Gomes, Leon Worvad, Dr. René Sandresky e Octavio Bicudo e Franz Buffardi (dous requerimentos). — Dê-se certidão.

S. A. Guillermo Johnston & Comp. — Archive-se a petição 1.782, 1925.

Dr. Alexander von Rothe, James Harris Rogers, A. J. Renner & Comp., Victor Marques de Paula Rosa, Sacoman Frères, A. Andreoni & Comp., Luiz Alves Ribeiro, George Alfred Bryan, Arnold Redler, Emile Loperre, Goodall Worsted Company, Ford Instrument Co., Inc, Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited (dous requerimentos), Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo (dous requerimentos), Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, S. A. Scarfa & S. A. Grandes Molinos Gamba, George Arthur Burrell, George Grover Oberfell e Glyde Leonard Voreas e Michel Ivorsky Pupin e Edwin Howard Armstrong. — Deferido.

Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Anote-se a transferencia e dê-se certidão.

Herbert Volckmar. — Junte-se ao processo.

União Manufactora do Roupas. — Apresente amostra.

Standard Oil Company of Brazil. — Declare si se trata de productos nacionales ou estrangeiros.

Arlando Rodrigues. — Indeferido quanto ás marcas ns. 16.869 e 16.870 por não terem sido depositadas. Quanto ás demais, prove com documento authenticico que foram transferidas com o genero de industria e de commercio para o qual foram adoptadas.

Arlando Rodrigues. — Provo com documento authenticico que foram transferidas as marcas com o genero de industria e de commercio para o qual foram adoptadas.

Foram archivadas as marcas internacionais ns. 35.582 e 35.666, constantes da notificação n. 1.332, do "Bureau International de la Propriété Industrielle", de Berna, assim como os avisos de transferencia ns. 4.801 a 4.810 e de cancelamento n. 469, comprehendidos na mesma notificação.

PEDIDO DE PRIVILEGIO

Luigi Casale, para "um electrolysador para a electrolyse da agua". — Deferido.

Dia 7

Eduardo Limone, The Bauer-Stuart Company, Edgar Symons, Griplock, Inc, Carlos Hartmann & Cocito, João Gomes & Comp., (2 requerimentos), Ricardo de Oliveira Filho, Winsor & Newton, Limited, Irmãos Fontes, Salim Calil & Irmão, Antonio Florencio & Irmão, Jefferson da Cunha (2 requerimentos), Luiz Honorio & Comp., Mathias da Silva, J. C. Soares & Comp., João Marques da Cruz, Santos Mello & Comp., Amadeu Rezende, Antonio Lopes de Almeida, Companhia S. K. F. do Brasil, S. A. Manhattan Rubber Mfg Co., American Machine and Foundry Company, The Dentin & Pyorrhoeide Co. e G. W. Carnrick Co. — Lavre-se o termo.

Leclerc & Co. — Expeçam-se guias. Scheitlin & Comp. — Junte-se ao processo.

C. de Assis Ribeiro. — Dê-se certidão.

Dr. Annaratone Duilio. — Preste esclarecimentos.

Sociedade Anonyma "Casas Reunidas Armbrust-Laport" (3 requerimentos). — Junte procuração que autorize a desistencia.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de "um preparado denominado "Rodalivre" destinado a substituir o ar nas camaras de ar e cobertões de borracha dos automoveis, e de outros vehiculos semelhantes", para a qual pediu privilegio Eduardo Limone.

(Deposito n. 1.145, de 7 de abril de 1925):

Um preparado denominado "Rodalivre", destinado a substituir o ar nas camaras de ar e cobertões de borracha, ou materia semelhante, dos automoveis, motocicletas, bicycletas e vehiculos que tenham rodas de borracha com enchimento de ar, de accordo com a respectiva formula já descripta.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em para-choques", para a qual pediu privilegio de invenção The Bauer-Stuart Company.

Deposito n. 1.146, do 7 de abril de 1925):

1, um para-choques para carros motores que comprehendendo: um peso seguro á mola do vehiculo de maneira a agir por inercia, quando se dêem quaesquer choques inherentes ás estradas em percurso, afim de enfraquecer as vibrações transmittidas á mola por esses choques;

2, um para-choques accôrde com o ponto 1, em que o seguro, a, pelo meo-nos, duas folhas da mola, e se dispõe de fôrma a actuar por inercia, sob a acção dos choques, afim de crear o attrito entre as referidas folhas, e assim enfraquecer as vibrações;

3, um para-choques segundo os pontos 1 ou 2, em que o peso se prende á mola por meio de dispositivos de segurança elasticos;

4, um para-choques de accôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, em que o peso tem a fôrma de um braço-peso ou braço-compressor, que se projecta na direcção do comprimento da mola;

5, um para-choques de conformidade com os pontos 2, 3 ou 4, em que o peso actua levado por um movimento pivotál e associado com os dispositivos de segurança, afim de augmentar a pressão da segurança sobre as folhas na mola do vehiculo;

6, um para-choques accôrde com os pontos 3, 4 ou 5, em que o peso se segura na mola por meio de uma braçadeira elastica que abraça parte desse peso e parte da mola; e em que se rosca um parafuso em uma das citadas peças, de preferencia no braço compressor, apoiando-se esse parafuso de encontro a outra peça, e podendo ajustar-se elasticamente para prender o braço-peso ou compressor da mola;

7, um para-choques conforme o ponto 6, em que o braço compressor ou peso, prende-se ou se mantém de encontro a um dos lados da mola por meio de uma braçadeira em U, cujas extremidades livres se viram para dentro afim de tomar contacto com o outro lado da mola, ao passo que o parafuso levado pelo elemento de peso entra em contacto com a parte transversal da braçadeira citada;

8, um para-choques segundo o ponto 7, em que o parafuso tem uma cabeça com uma pluralidade de encaixes que se adaptam para cooperar com uma nervura central existente na parte transversal da braçadeira;

9, um para-choques de accôrdo com os pontos 6, 7 ou 8, em que o elemento de peso, ou braço compressor, se acha provido com partes elevadas que encaixam contra a mola e servem de fulcros em volta dos quaes se move o braço-peso, ou compressor, para augmentar a força da junção entre as folhas da mola;

10, um para-choques accôrde com os pontos 3 ou 6, em que se dispuzeram os meios precisos para evitar que o braço de peso suba na mola;

11, um para-choques conforme o ponto 10, e que os dispositivos alludidos comprehendem uma tira metálica collocada entre a mola e a braçadeira, entrefechando-se com esta ultima e entostando contra o olhal da mola, e tendo tambem, por exemplo, certas ondulações com as quaes a braçadeira entra em contacto;

12, um para-choques para carros motores, construido e disposto substancialmente como ficou descripto com referencia aos desenhos juntos;

Pontos característicos da invenção de «um processo e machina aperfeiçoados para britamentos», para a qual pediu privilegio de invenção Edgar Symons. (Deposito n. 1.147, de 7 de abril de 1925.)

1º, Em um britador giratorio, um cone britador de angulo mais alto do que o angulo de repouso do material alimentado para elle, um corpo concavo inclinado para baixo e para fóra disposto por cima do referido cone, e meios para afastar o cone do corpo concavo após cada golpe ou choque quebrador com velocidade sufficientemente alta para deixar o material sem apoio, de modo que o material possa cair livremente pela gravidade, em afastamento do corpo concavo sobre a porção inferior do cone;

2º, em um britador giratorio, um cone britador de angulo mais alto do que o angulo de repouso do material alimentado para elle, um corpo concavo inclinado para baixo e para fóra disposto por cima do referido cone, e meios para afastar o cone do corpo concavo após cada golpe ou choque quebrador com velocidade sufficientemente alta para deixar o material sem apoio, de modo que o material possa cair livremente pela gravidade em afastamento do corpo concavo sobre a porção inferior do cone, e para fazer voltar o cone em aproximação do corpo concavo com velocidade appropriada para espalhar sobre sua superficie o material caindo do corpo concavo;

3º, em um britador giratorio, um cone britador de angulo mais alto do que o angulo de repouso, um corpo concavo inclinado para baixo e para fóra disposto por cima do referido cone, e meios para mover o referido cone por um curso ou passeio de comprimento maior do que duas vezes o diametro dos pedaços de tamanho maximo descarregados;

4º, em um britador giratorio, um cone britador, um corpo concavo inclinado para baixo e para fóra disposto por cima do referido cone, meios para alimentar o material para a abertura superior da cavidade de britamento delimitada pelo cone e corpo concavo opposto, e meios para alimentar o material para a abertura superior da cavidade de britamento delimitada pelo cone e corpo concavo opposto, e meios para manter o material assim alimentado, á medida que este passa através da referida cavidade de britamento, em uma camada de espessura substancialmente menor, através da zona de britamento, do que a separação maxima entre os elementos britadores oppostos em qualquer ponto da referida zona;

5º, em um britador giratorio, um cone britador, um corpo concavo inclinado para baixo e para fóra disposto por cima do referido cone, e meios para impedir ao referido cone um curso ou passeio giratorio muitas vezes maior em comprimento do que a distancia entre o cone e corpo concavo opposto em volta de suas bordas de descarga, na sua posição de aproximação maxima;

6º, uma machina britadora tendo dois elementos britadores moveis relativamente um ao outro, e meios para alimentar o material para a zona de britamento por elles definida, sendo a distancia maxima entre os elementos na sua posição de afastamento maximo substancialmente maior do que o diametro maximo das particulas do producto por ali descarregadas;

7º, em uma machina britadora, uma armação tendo uma superficie supportadora cylindrica, uma armação britadora apanhada na referida superficie

supportadora e supportando um corpo concavo e meios para elevar e baixar a armação britadora no interior da referida superficie supportadora da primeira armação, comprehendendo os referidos meios uma pluralidade de parafusos fixos, bossas na armação britadora apanhando frouxamente os parafusos, e porcas ajustadoras e supportadoras para as referidas bossas, atarrachados nos parafusos e localizados acima e abaixo das referidas bossas, para travar as partes em posição;

8º, em um britador gyatorio, um elemento britador, um eixo para o referido elemento, uma perfuração excentrica para receber o eixo, e adaptada para inclinar o e gyral-o, uma engrenagem propulsora montada de modo removivel no excentrico e meios para accionar a mesma, e um contra-peso montado de modo removivel na engrenagem propulsora;

9º, um nucleo britador comprehendendo um corpo que tem uma superficie supportadora espherica segmentada intermedia ás suas partes superior e inferior, uma sala projectando-se para baixo da superficie supportadora, e uma saliencia annular projectando-se da sala para dentro na parte de baixo e tendo uma superficie espherica concentrica com a superficie supportadora;

10, em um britador gyatorio, um elemento supportador dotado de uma chumaceira espherica concava para cima, meios para fornecer oleo á referida chumaceira, um nucleo britador adaptado para ser recebido pela referida chumaceira espherica concava e dotado de uma chumaceira inferior de fôrma correspondente á da mesma, e dispositivos que se projectam do referido nucleo britador para baixo, em um ponto além do limite normal de contacto do nucleo britador com a chumaceira concava, adaptado para impedir a passagem de substancias extranhas para dentro ou fóra da referida chumaceira;

11, em um britador gyatorio, uma chapa supportadora tendo uma chumaceira espherica concava para cima, uma projecção annular circumdando a referida chumaceira e localizada abaixo da mesma e tendo uma superficie espherica concentrica com a superficie da chumaceira, e uma ranhura annular entre a chumaceira e a projecção annular, cujo fundo se acha abaixo do ponto mais baixo da superficie chumaceira e da superficie espherica da projecção;

12, em um britador gyatorio, um corpo concavo, um nucleo britador disposto no interior do referido corpo concavo e meios para fazer gyral o referido nucleo, tendo a parte inferior do referido nucleo uma superficie chumaceira espherica, um elemento supportador para o referido nucleo, cuja face superior tem uma superficie chumaceira espherica adaptada para contacto e concordancia de fôrma com a superficie chumaceira do nucleo, tendo o referido elemento supportador uma segunda superficie chumaceira espherica concentrica com a referida primeira superficie chumaceira, tendo o referido elemento supportador uma bolsa circumferencial de oleo separando as referidas superficies chumaceiras;

13, um dispositivo de control de alimentação para machinas britadoras e semelhantes, comprehendendo uma chapa alimentadora gyatoria horizontalmente disposta, adaptada para alimentar a ma-

terial de sua periphéria para a zona de britamento da machina, e uma bocca ou calha ajustavel em approximação ou afastamento do centro da superficie superior da mesma;

14, a combinação, com um britador que tem um elemento britador gyratorio, de uma chapa alimentadora horizontalmente disposta, montada sobre o elemento britador, de modo a mover-se com este e uma bocca ou calha alimentadora ajustavel em approximação e afastamento da parte central da superficie superior da mesma, sendo o centro de rotação da chapa localizado abaixo da superficie activa da mesma;

15, a combinação, com um britador que tem um elemento britador gyratorio supportado abaixo de sua superficie britadora effectiva, de uma chapa alimentadora horizontalmente disposta montada sobre o elemento britador, de modo a mover-se com este acima da zona de britamento e uma bocca ou calha alimentadora ajustavel em approximação e afastamento da parte central da superficie superior da chapa;

16, em um abridor gyratorio, uma armação principal, uma armação conica verticalmente ajustavel na armação principal, bossas projectando-se para cima a partir da armação principal, porcas associadas com as bossas para supportar e ajustar em posição a armação conica na mesma, uma bocca ou calha alimentadora montada de modo ajustavel nas referidas bossas por sobre a armação e independente do ajustamento da armação conica;

17, em uma machina britadora que tem um corpo concavo britador aberto na parte superior, uma bocca ou calha alimentadora descarregando para o corpo concavo, dispositivos interpostos entre a calha e o corpo concavo para limitar o vasamento do material e uma caixa ou camara circundando a extremidade de descarga da calha e dos dispositivos limitadores, dispostos por sobre o corpo concavo britador, achando-se substancialmente em alinhamento vertical a extremidade de descarga da calha alimentadora, a abertura do corpo concavo britador, e os dispositivos limitadores do vasamento;

18, em um britador gyratorio que tem um cone e meios para fazel-o gyrrar, um corpo concavo, a combinação, com o cone, de uma chapa alimentadora gyratoria disposta substancialmente por cima da superficie britadora do cone, e substancialmente co-axial com o cone;

19, em um britador gyratorio, um corpo concavo britador, um nucleo montado no interior do referido corpo concavo e meios para fazel-o gyrrar, um cone britador montado sobre o referido nucleo, e meios elasticos ou resilientes para prender o cone em posição sobre o nucleo e contra movimento relativamente ao nucleo;

20, em um britador gyratorio, um corpo concavo, um nucleo montado no interior do referido corpo concavo, e meios para fazer gyrrar o nucleo em volta do corpo concavo, um cone britador montado de modo a poder inclinar-se sobre o referido nucleo, e meios elasticos ou resilientes para normalmente prender o referido cone contra movimento relativamente ao referido nucleo;

21, em um britador gyratorio, um corpo concavo, um eixo e meios para fazel-o gyrrar, um nucleo montado sobre o referido eixo, um cone britador montado de modo a poder inclinar-se

sobre o referido nucleo e meios elasticos ou resilientes para normalmente prender o referido cone contra movimento relativamente ao referido nucleo, compreendendo um elemento adaptado para transmitir pressão á parte superior do referido cone, um elemento fixo contra movimento relativamente ao referido eixo central, e dispositivos elasticos ou resilientes comprimidos entre os referidos elementos;

22, em um britador gyratorio, um corpo concavo, um nucleo montado no interior do referido corpo concavo e meios para fazel-o gyrrar, compreendendo em parte um eixo central (adjacente á cuja extremidade superior é montado o nucleo, um cone britador montado de modo a poder inclinar-se sobre o referido nucleo e fazendo contacto com este somente em volta da parte superior do cone, e meios para normalmente prender o referido cone contra movimento relativamente ao referido nucleo compreendendo uma pluralidade de molas interpostas e comprimidas entre a parte superior do referido cone e o referido eixo central;

23, em um britador gyratorio, um corpo britador concavo, um nucleo montado no interior do referido corpo concavo e meios para fazel-o gyrrar, uma capa montada sobre o referido nucleo, e meios elasticos ou resilientes para prender a referida capa sobre o referido cone e o referido cone sobre o referido nucleo;

24, em um britador gyratorio, um corpo concavo, um eixo gyratorio disposto no interior do referido corpo concavo, e meios para fazel-o gyrrar, um nucleo montado sobre o referido eixo, um cone montado sobre o referido nucleo, uma capa britadora montada sobre o referido cone e meios unitarios para prender a referida capa sobre o referido cone, o referido cone sobre o referido nucleo, e o referido nucleo sobre o referido eixo;

25, em um britador gyratorio, um corpo concavo, um eixo gyratorio disposto no interior do referido corpo concavo, e meios para fazel-o gyrrar, um nucleo montado sobre o referido eixo, um cone montado sobre o referido nucleo, uma capa britadora montada sobre o referido cone, e meios unitarios para prender a referida capa sobre o referido cone, o referido cone sobre o referido nucleo, e o referido nucleo sobre o referido eixo, compreendendo um elemento adaptado para transmitir pressão á referida capa, um elemento disposto acima e fixado contra movimento axial relativamente ao referido eixo, e meios elasticos ou resilientes comprimidos entre os mesmos;

26, em um britador gyratorio, um corpo concavo, um eixo gyratorio disposto no interior do referido corpo concavo, e meios para fazel-o gyrrar, um nucleo montado sobre o referido eixo, um cone montado sobre o referido nucleo, uma capa britadora montada sobre o referido cone, e meios unitarios para prender a referida capa sobre o referido cone, o referido cone sobre o referido nucleo, e o referido nucleo sobre o referido eixo, compreendendo um elemento adaptado para transmitir pressão á borda superior da referida capa, uma superficie chumaceira espherica sobre o mesmo, um elemento por sobre o mesmo tendo uma superficie chumaceira espherica opposta adaptada para concordar em forma com a referida primeira superficie espherica mencionada, e axialmente movel ao longo do eixo, um elemento

disposto por sobre o mesmo e fixado contra movimento axial realtivamente ao referido eixo, e meios elasticos ou resilientes comprimidos entre os dous referidos elementos;

27, em um britador giratorio, um corpo concavo, um eixo giratorio disposto no interior do referido corpo concavo e meios para fazel-o girar, um nucleo montado sobre o referido eixo, um cone montado sobre o referido nucleo e meios elasticos e resilientes para prender o referido cone contra movimento relativamente ao referido nucleo, compreendendo um elemento adaptado para transmitir pressão ao referido cone, um elemento disposto por sobre o mesmo, e fixado contra movimento axial relativamente ao referido eixo, uma pluralidade de molas em espiral comprimida entre os mesmos, e meios para impedir rotação relativa dos referidos elementos;

28, em um britador giratorio, um corpo concavo, um eixo giratorio disposto no interior do referido corpo concavo e meios para fazel-o girar, um cone britador montado de modo a poder inclinar-se sobre o referido eixo e meios elasticos ou resilientes para prender normalmente o referido cone contra movimento relativamente ao referido eixo, compreendendo um elemento adaptado para transmitir pressão ao referido cone, e tendo uma superficie chumaceira espherica em volta de sua parte inferior adaptada para concordar em forma com a referida primeira superficie chumaceira, um elemento disposto por sobre o mesmo e fixado contra movimento axial relativamente ao referido eixo, e dispositivos elasticos ou resilientes comprimidos os dous referidos elementos;

29, em um britador giratorio, um corpo britador concavo, um nucleo montado no interior do referido corpo concavo e meios para fazel-o girar, um cone britador e meios para prender o em posição sobre o referido nucleo, compreendendo uma pluralidade de molas em espiral interpostas entre a parte superior do referido cone e o referido eixo, e meios para equalizar a pressão das referidas molas quando o referido cone se inclinar;

30, em um cone para britador giratorio, um cone truncado deo e aberto no fundo, sendo a borda inferior do referido cone reforçada;

31, em um britador giratorio, um corpo britador concavo, um nucleo montado no interior do referido corpo concavo e meios para fazel-o girar em volta do referido corpo concavo, um cone britador montado de modo a poder inclinar-se sobre o referido nucleo e uma chapa alimentadora centralmente disposta por sobre o referido cone e supportada sobre o mesmo;

32, em um britador giratorio, um corpo britador concavo, e um cone britador disposto no interior do referido corpo concavo, um supporte para o referido cone e uma superficie chumaceira opposta sobre o referido cone, um eixo adaptado para fazer girar o referido cone, um excentrico envolvendo o referido eixo e meios para fazel-o girar, uma bomba de oleo e tubulações separadas de oleo estendendo-se da referida bomba para o referido excentrico e para as chumaceiras do referido cone, sendo a referida bomba adaptada para fornecer oleo simultaneamente pelas referidas tubulações de oleo em volumes diferentes e a pressões diferentes;

33, uma capa para uso com o cone britador de um britador giratorio, compreendendo uma pluralidade de aneis

conicos, sendo as bordas oppostas dos referidos anéis formadas com superficies oppostas de engastamento, tendo o anel superior a sua borda com superficie plana;

34, dispositivos de fixação para prender o cone de um britador giratorio sobre o seu eixo de modo a ser removivel do britador como um grupo ou unidade, comprehendendo uma base superior de assentamento das molas, uma base inferior de assentamento das molas, uma pluralidade de molas comprimidas entre as referidas bases de assentamento uma á outra em volta das referidas molas, comprehendendo uma pluralidade de parafusos connectores.

35, em um britador giratorio, um corpo britador concavo e um cone britador disposto no interior do referido grupo concavo, um suporte para o referido cone provido com uma superficie chumaceira adaptada para contacto com uma superficie chumaceira opposta no referido cone, um eixo adaptado para fazer girar o referido cone, e uma chumaceira em volta do mesmo, um dispositivo de bombeamento do oleo, e passagem separada de oleo estendendo-se do referido dispositivo de bombeamento para chumaceira supportadora do cone e a chumaceira do eixo, e dispositivos automaticos para manter as referidas passagens constantemente cheias de oleo;

36, um processo para britamento de materiaes, o qual consiste em alimentar taes materiaes pela gravidade para entre dous elementos britadores oppostos, e fazer todas particulas do material cahir pela gravidade para entre os mesmos em direcção á abertura de descarga, em interromper successivamente a queda do referido material e em supportar-o sobre um dos referidos elementos e arrastar-o lateralmente sobre o referido elemento em direcção ao elemento britador opposto, enquanto em contacto sómente com o elemento arrastador, em terminar o referido deslocamento lateral com um golpe ou choque britador, e em fazer que todas as particulas do material caiam livremente sob a acção da gravidade sobre o primeiro dos referidos elementos, após taes golpes ou choques britador, em arrastar-os novamente lateralmente sobre o referido elemento em um deslocamento que termina no golpe ou choque britador seguinte, e em descarregar da zona de britamento pela acção da gravidade o material finalmente reduzido;

37, um processo para britamento de materiaes, o qual consiste em alimentar os materiaes pela gravidade para entre dous elementos britadores oppostos, um fixo e um movel, em fazer descer através da superficie de britamento do elemento movel uma camada de material de espessura substancialmente menor que a distancia entre os elementos britadores oppostos quando o elemento movel se acha em seu afastamento maximo, em interromper o vasamento do material por entre os elementos oppostos por uma pluralidade de golpes ou choques britadores, e em fazer cada particula cahir livremente após cada um dos referidos golpes ou choques britadores para sobre o elemento movel;

38, um processo para britamento de materiaes, o qual consiste em alimentar-os pela gravidade para entre dous elementos britadores oppostos, tendo faces de secção transversal circular, um disposto no interior do outro, em fazer correr o material livremente pela gravidade por entre os referidos elementos,

em interromper intermitentemente a corrente ou vasamento do material pelo seu apanhamento entre os elementos oppostos para um golpe ou choque britador, em effectuar o golpe ou choque britador simultaneamente, seguindo um arco substancialmente inferior a 180° e em mover o referido arco de golpe ou choque rapidamente em volta da circumferencia dos elementos oppostos;

39, um processo para britamento de materiaes, o qual consiste em alimentar-o pela gravidade para entre elementos britadores oppostos, e em restringir a alimentação dos materiaes em relação ao synchronismo dos cursos ou passeios britadores, e em alimentar-o através da superficie de britamento de um dos referidos elementos em uma camada que é em todos os pontos através da zona de britamento de espessura substancialmente menor que a distancia entre os elementos britadores em seu afastamento maximo;

40, um processo para britamento de materiaes, o qual consiste em manter uma quantidade ou reserva do material a ser britado em um ponto acima da zona de britamento, em alimentar dahi o material pela gravidade para entre dous elementos britadores oppostos, e em limitar a alimentação do material para entre os referidos elementos a uma camada de espessura substancialmente menor que a distancia entre os elementos britadores oppostos, quando o elemento movel se acha em seu afastamento maximo, em interromper a corrente ou vasamento do material por entre os elementos oppostos por uma pluralidade de golpes ou choques britadores, e em fazer cahir livremente cada particula após taes golpes ou choques britadores para sobre o elemento movel, e em arrastar-as novamente lateralmente em um deslocamento que termina em um golpe ou choque britador seguinte.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em repuxadores de cintas e reforços de fio metallico», para a qual pediu privilegio a Griplock, Inc. (deposito n. 1.118, de 7 de abril de 1925):

1º, um repuxador para unir as pontas de cintas de fio metallico, em que uma das pontas tem uma espiral aberta, que se vira e envolve a mesma cinta, havendo na mesma espiral uma passagem aberta para a outra ponta da cinta, e em que o repuxador comprehende: uns dispositivos de compressão para achatar a espiral e para fazer ondulações nas secções da cinta recta, que se acham dentro da espiral; uns dispositivos de pega, para manter a espiral na posição em que deve ser achutada; uns dispositivos para fechar e apertar os dispositivos de pega, enquanto a cinta está sendo puxada através da espiral; uns dispositivos tensores para repuxar o referido fio através da citada espiral, e outros dispositivos para spilar os mencionados dispositivos de pega, enquanto a espiral está sendo achutada;

2º, um repuxador accôrde com o ponto 1 que inclue nos dispositivos compressores um martello de movimento alternativo, uma mesa fixada em ponto correspondente ao percurso do martello e com este martello cooperando, e uma pluralidade de alavancas que se ligam activamente com o citado martello por meio de peas com formato similar, destinadas a levar o martello a achatar a espiral;

3º, um repuxador de accôrde com o ponto 1, que inclue, nos dispositivos de fechamento e de soltura, um fecho adaptado para ser movimentado no percurso dos dispositivos de pega, afim de impedir a sua soltura, e em que esse fecho é levado para a sua posição activa pelos dispositivos que puxam a cinta através da espiral, e levado para a posição inactiva por meio dos dispositivos de compressão, antes que se complete o achatamento da mencionada espiral;

4º, um repuxador, segundo o ponto 1, que nos dispositivos tensores inclue uma alavanca manobrada manualmente, um virador adaptado para receber a rotação dada pela citada alavanca, dispositivos para prender o fio metallico das cintas, montados no citado virador, e dispositivos associados com os dispositivos de pega, destinados a entregar a ponta livre da cinta aos alludidos dispositivos que prendem o fio;

5º, um repuxador, conforme o ponto 3, que inclue pegas elasticas, destinadas a levar o mecanismo de pega á sua posição inactiva, quando solto pelos dispositivos de compressão;

6º, um repuxador accôrde com o ponto 4, que inclue uma pluralidade de projecções, dispostas no dispositivo rotativo de tensão, incliçadas para deante e destinadas a segurar a citada cinta, servindo os dispositivos associados com o mecanismo de pega para collocar a mesma cinta em contacto com as reinfranchias, ao mesmo tempo em que a cinta soffre o contacto do mencionado mecanismo de pega;

7º, um repuxador de conformidade com o ponto 2, que inclue uma faca associada com os dispositivos de compressão, e destinada a cortar as partes da cinta que se acham entre os mesmos dispositivos de compressão e os dispositivos tensores ou repuxadores, comprehendendo essa faca uma peça aguçada, que alterna no percurso da ponta livre, do referido fio, que está sendo puxada através da espiral; e que inclue tambem uma perituração aberta na mesa, e um guia para conduzir a extremidade livre da cinta e conservá-la em alinhamento com a citada faca;

8º, um repuxador accôrde com o ponto 2, que inclue dous veios de excentrico e duas alavancas manobradas a mão, estando cada uma dellas ligada activamente com os referidos veios de excentricos, afim de movel-os, e estando estas alavancas adaptadas para se movimentarem em direcções oppostas, e ambas permitindo um apertamento feito gradualmente para applicação das pressões sobre a outra;

9º, um repuxador, substancialmente, como se descreveu e mostrou, e para os fins estabelecidos.

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo processo de incineração automatica de lixo e outras materias a eliminar, pelo pre-aquecimento e combustão sem fumaga, servindo o proprio lixo e essas outras materias de combustão, para a qual pediram privilegio Carlos Hartmann & Cocito (deposito n. 1.149, de 7 de abril de 1925):

1º, um novo processo de incineração automatica de lixo e outras materias a eliminar, pelo pre-aquecimento e combustão sem fumaga, servindo o proprio lixo e essas outras materias de combustão, pre-aquecimento esse que tem por fim o de acelerar a combustão e que é seguido da acção directa da chamma sobre o lixo e outras materias, que, servindo elles proprios de combustivel e

hém distribuídos para receberem a acção da chama, são queimados automaticamente e sem fumaça;

2º, o processo acima reivindicado, efectuado tanto em pequena como em grande escala, em installações, que distribuídas, centrais, fixas ou transportáveis;

3º, o processo acima reivindicado, efectuado tanto no aparelho exemplificado neste memorial e nos desenhos annexos ao mesmo, como em qualquer outro, no que se refere ao principio fundamental inherente ao presente processo.

Pontos característicos do Modelo de Utilidade de "uma cavallette-supporte para empólas de injeções", para a qual pediram patente João Gomes & Comp. (deposito n. 1.150, de 7 de abril de 1925):

Um novo modelo de cavallette-supporte para empólas de injeções, caracterizado por ter os raios do cavallette talhados em forma de lagrima, onde são introduzidas as pontas em bico das empólas, de forma a conservar fechada a extremidade superior do rasgo, na aresta do cavallette, prendendo deste modo as empólas nelle introduzidas.

Pontos característicos do Modelo de Utilidade de "uma caixa para empólas de injeções", para a qual pediram patente João Gomes & Comp. (deposito numero 1.151, de 7 de abril de 1925):

Uma caixa para empólas de injeções, caracterizada por constar de duas partes, sendo uma parte a gaveta ou caixa propriamente dita; e a outra parte o estojo ou envólucro da gaveta.

A caixa é caracterizada por ser feita de uma só peça de papelão de qualquer qualidade, ou material similar, recortada e vinçada convenientemente, armando-se sem auxilio de colla, ou de grampos, ou de qualquer outro meio, simplesmente mediante o dobramento das abas lateraes pelos respectivos vincos; sendo o recobrimento da caixa feito do mesmo modo, mediante simples dobra, pelos respectivos vincos, dos prolongamentos de duas faces lateraes da caixa.

O estojo da gaveta não tem característico especial, sendo constituído por uma caixa fechada de todos os lados, excepto de um, por onde se faz a introdução e retirada da gaveta.

Pontos característicos da invenção para um novo aparelho de immunizar feijão e outros cereaes, denominado "immunizador infallivel", para a qual pediu privilegio Ricardo de Oliveira Filho. (Deposito n. 1.152, de 7 de 1925):

1º, um novo aparelho de immunizar cereaes — digo um novo aparelho mo immunizar feijão e outros cereaes, denominado "immunizador infallivel" — composto de um recipiente ou camara de immunização, cylindrico, de ferro batido ou zincado ou pintado, ou de outra substancia adequada, hermeticamente fechado, e proprio a conter os cereaes e receber os gazes da immunização, sustentando-se esse aparelho em pés de ferro ou sobre muros, pilstras ou suportes de madeira, ferro ou outra substancia, como mais convier aos interesses da immunização;

2º, um novo aparelho, como na reivindicação 1ª, provido de uma tampa circular hermetica, ao centro e na parte superior do mesmo, para entrada dos cereaes no dito recipiente, fechando-se

por meio de uma haste de parafuso de rosca com alça ou travessão de manuzelo, adaptada a uma alça bicurvada, postiga ou de dobradiças, tambem adaptada na parte superior do aparelho;

3º, um novo aparelho, como nas reivindicações 1ª e 2ª, provido ao fundo, e em sua parte exterior, de um supporte de ferro ou outro metal, constantes de uma alça-bicurvada, fixa; e de um prato ou circulo horizontal, preso a uma haste com travessão ou alça de manuzelo e com parafuso de rosca, atravessando, verticalmente, ao centro, a dita haste, de modo a sustor, justapor, e apertar hermeticamente, ao fundo do recipiente, uma campanula destinada a conter a substancia chimica ou physico-chimica de immunização, cuja exhalção se fará por um furo para o interior do aparelho;

4º, um novo aparelho, como nas reivindicações 1ª, a 3ª, contendo, em seu interior, ao centro e verticalmente disposto um tubo, fixo ou portatil, de base tronconica e com ranhuras ou aberturas longitudinaes ou verticaes, de modo a dar passagem, aos gazes para o interior do recipiente ou camara de immunização, e ligando-se, em cima, por um furo, a um pequeno tubo horizontal, aberto este tambem nas extremidades por dois furos, de modo a facilitar a inalação dos gazes em todo o interior do aparelho, afim de immunizar por igual os cereaes nelle contidos;

5º um novo aparelho, como nas reivindicações 1ª a 4ª, provido, em sua parte externa, ao rés do fundo e á frente do aparelho (isto é, do recipiente), de um tubo de descarga, convenientemente inclinado, do mesmo modo que o fundo do recipiente, e provido de uma tampa hermetica, de dobradiça, e fecho de gancho ou de parafuso, para dar sahida aos cereaes e facilitar-lhes o rapido ensacamento, depois de perfeitamente immunizados.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro José Lourenço, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 2.227, de 6 de abril de 1925):

Consiste em uma etiqueta contendo uma faixa com bordaduras, sobre duas desenhos de ornato, vendo-se sobre ella dois losangos e dois quadros. Nos dois losangos veem-se os dizeres "Produto melhor que fabrica Portugal e recomendado-se por ser clarificado e de ser da região d'Abrantes — Qualidade melhor que existe" nos quadros vê-se o fac-simile de um edificio, no primeiro é a figura em busto de mulher. Na parte superior da etiqueta acham-se as inscrições "Azeite finissimo — 1 kilo — Isaura — Marca registrada — José Lourenço — Seifubal — Portugal".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o azeite de seu commercio, correspondente á classe 41 e que será usada tambem em notas, facturas e reclames.

Descrição da marca para que pediu registro S. A. Guillermo Johnston & Comp., destinada a artigos da classe 41

(deposito n. 2.228, de 6 de abril de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular ao centro da qual vê-se a figura a meio busto de um tigre real, o qual, saindo do bosque, apresenta a sua cara de frente e a bocca aberta. Na parte inferior da figura acha-se a inscripção "Chá marca o tigre" ou seja a denominação da marca. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir chá do commercio da depositante. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro G. W. Carnick Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.229, de 7 de abril de 1925):

Consiste na representação da palavra "Viriligen". A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um tónico restaurador medicinal incluído na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Dental Pyorrhoeide Co., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.230, de 7 de abril de 1925):

Consiste na representação da palavra "Dentinal", cujas primeira e ultima letras se prolongam para baixo, excedendo o alinhamento inferior das letras intermediarias. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado para o melhoramento da pyorrhoea, alveolite, gengivite, sangria ou emurhecimento da gengivas, incluídos na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a American Machine and Foundry Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 2.231, de 7 de abril de 1925):

Consiste na representação das letras "A. M. P." dispostas em monogramma. A marca, que pôde variar em typos cores e dimensões, serve para distinguir machinismos para manipulação de charutos, cigarros e tabacos e partes respectivas, machinismos de enrolar, e partes respectivas, o bombas rotativas e partes respectivas incluídos na classe 6, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca da fabrica para que pediu registro de Manhattan Rubber MFG. Co. destinada a artigos da classe 50, letra J. (deposito n. 2.232, de 7 de abril de 1925):

Consiste na representação da palavra HYCOE em letras caracteristicas, redondas, de fantasia, tendo a letra Y a perna em laço que se protonga sob a referida palavra até a letra E. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir revestimentos para freios, incluídos na classe 50 J. da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia S. K. F. do Brasil, S. A., destinada a artigos das classes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, letras "a" e "b", 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j. (deposito n. 2.233, de 7 de abril de 1925):

Consiste em uma figura em que se vê a representação de uma roda dentada, destacando-se sobre a referida roda, apostas entre os dentes e os raios, as pa-

lavras Rotary International, isoladas uma da outra, ficando a primeira collocada na parte superior da roda e a segunda na parte inferior da mesma. Esta marca, que pôde variar em cores, dimensões e disposição, serve para distinguir os artigos incluídos nas classes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, letras a, b, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Lopes da Almeida destinada a artigos da classe 50 letra j (deposito n. 2.234, de 7 de abril de 1925):

Consiste no nome característico Casa Lopes sobre uma seta, vendo-se na parte inferior os dizeres: S. Paulo.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir breaks para carroças, barriletes de ferro, parafusos para bancos, parafusos para molchos de pianos, grampos de ferro, sargentos sem trilha, esperas para banco e chaves gripps para canos, de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Amadeu Rezende, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 2.235, de 7 de abril de 1925):

Consiste no nome característico Panificação Chave de Ouro, em sentido curvilíneo sobre duas chaves entrelaçadas o que se acham entre duas rosetas.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, será applicada nos artigos comprehendidos na classe 41 do regulamento em vigor, de seu fabrico e commercio.

Descrição da marca para que pediu registro Santos Mello & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 2.236, de 7 de abril de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular, guarnecido por um filete no qual se lê superiormente sobre um traço o nome «Isolite» entre aspas, seguindo-se os dizeres: Pavimentação Moderna, Economica e de Luxo; entre dous pequenos desenhos de ornato, contem as palavras: Solhos sem fendas, impermeaveis hygienicos, isolantes e incombustiveis. Recomendados pelos hygienistas para pavimentação de hospitaes, casas de diversões, edificios publicos, hotéis, e palacetes, e na base inferior o telephone Central 533 — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir solhos sem fendas, impermeaveis hygienicos, isolantes e incombustiveis, de seu commercio, comprehendidos na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro João Marques da Cruz, destinada a artigos da classe numeros 41 e 42 (deposito n. 2.237, de 7 de abril de 1925):

Consiste no desenho de uma circumferencia na qual se lê, em faixa curvilínea, os dizeres: «Padaria e Confeitaria S. João», sobre a imagem de S. João, seguindo-se os dizeres: «João Marques da Cruz», rua D. Anna Nery n. 574. Telephone. Rio de Janeiro. A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos e artigos

de sua industria e commercio, de padaria e confeitaria, comprehendidos nas classes numeros 41 e 42.

Descrição da marca para que pediu registro J. C. Soares & Companhia, destinada a artigos das classes numeros 23, 26 e 32 (deposito n. 2.238, de 7 de abril de 1925):

Consiste na palavra «Lancashire», entre duas aspas.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão em peça, tecidos de linho, de canhamo e de juta, fazendas e tecidos de lã ou de pelo, de seu commercio, comprehendidos nas classes numeros 23, 26 e 32.

Descrição da marca para que pediu registro Mathias da Silva, destinada a artigos das classes numeros 23 e 32 (deposito n. 2.239, de 7 de abril de 1925):

Consiste em figuras de musicos com os respectivos instrumentos, representando o conhecido «Jazz-Band». Superiormente em uma faixa curvilínea leem-se os dizeres: «Jazz-Band» e inferiormente em uma faixa recta e horizontal os dizeres: «Casa Mathias».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão, fazendas e tecidos de lã ou de pelo, de seu commercio, comprehendidos nas classes numeros 23 e 32.

Descrição da marca para que pediu registro Luiz Honorio & Comp., destinada a artigos da classe n. 50, letra j (deposito n. 2.240, de 7 de abril de 1925):

Consiste no nome característico «Ultima Hora», sobre um traço, interrompido ao centro pela perna do M, palavra «Ultima».

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será applicada nos trabalhos graphicos e um jornal, de sua industria, comprehendidos na classe numero 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Jefferson da Cunha, destinada a artigos da classe n. 3 (deposito numero 2.241, de 7 de abril de 1925):

Consiste na palavra característica «Salacetyl».

A marca de industria acima descripta servirá para distinguir de outros congeneres e bem assim garantir a legitimidade do preparado pharmaceutico de propriedade e fabricação do peticionario, applicado para aliviar as dores em geral; e será usado em rotulos para serem collados nas caixinhas que contiverem o referido preparado em capsulas, e em todos os demais envoltorios, e, como meio de propaganda, em papeis de embrulho e de escriptorio, em cartas, cartões, facturas, etc., podendo em todos os casos variar em suas dimensões, formato, cores, typo de letras, etc., conservando sempre a palavra «Salacetyl», que constitue o principal característico da marca. O referido preparado, que será garantido pela presente marca, consta da classe n. 3.

Descrição da marca para que pediu registro Jefferson da Cunha, destinada a artigos da classe n. 3 (deposito numero 2.242, de 7 de abril de 1925):

Consiste na palavra característica «Vitanol».

A marca de industria acima descripta servirá para distinguir de outros congeneres e bem assim garantir a legitimidade do preparado pharmaceutico de

fabricação e propriedade do peticionario, applicado como tonico geral, constante da classe n. 3 e será usada em rotulos para serem collados nos vidros que contiverem o referido producto o em todos os demais envoltorios, como meio de propaganda, em papeis de embrulho e de escriptorio, cartas, cartões, facturas, envelopes, etc., podendo em todos os casos variar em suas dimensões, cores, formato, etc., conservando sempre a palavra «Vitanol», que constitue o seu principal característico.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Florencio & Irmão, destinada a artigos da classe n. 41 (deposito n. 2.243, de 7 de abril de 1925):

Consiste na palavra característica «Pequyense».

A marca de industria acima descripta servirá para distinguir e bem assim garantir de outras congeneres a legitimidade da manteiga de fabricação dos allegantes, constante da classe n. 41 e será usada lithographada directamente nas latas que contiverem o mencionado producto, impressa em rotulos para serem collados nas mesmas latas, em faixas que as envolvam, etc., como meio de propaganda em papeis de cartas, cartões, facturas, envelopes, etc., podendo em todos os casos variar em suas dimensões, formato, cores, typo de letras, etc., conservando sempre a palavra «Pequyense» que constitue o seu principal característico.

Descrição da marca para que pediu registro Salim Calil & Irmão, destinada a artigos da classe n. 46 (deposito n. 2.244, de 7 de abril de 1925):

Consiste na palavra característica «Leal».

A marca de industria acima referida servirá para distinguir e bem assim garantir a legitimidade dos productos de malha de fabricação dos allegantes, constantes da classe n. 36 e será usada em todos os envoltorios, faixas, rotulos, etc., que contiverem os productos de sua fabricação e como meio de propaganda em papeis de embrulho e de escriptorio, cartas, cartões, facturas, envelopes, etc., podendo em todos os casos variar em suas dimensões, formato, cores, obras, disposição de cores, etc., conservando sempre a palavra «Leal», que constitue o seu principal característico.

Descrição da marca para que pediu registro Irmãos Fontes, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 2.245, de 7 de abril de 1925):

Consiste do seguinte: Um rotulo de fundo branco, no qual se vê impresso, em tinta de cor preta, um losango, em cuja superficie acham-se dous arcos de circumferencia, cujas extremidades se encontram, mais ou menos, na linha que liga os dous vertices, que formam angulos agudos, do referido losango. No espaço comprehendido pelo losango e a figura formada pelos arcos, toda cortada por riscos brancos (negativos) existem diversos circulos pequenos (tambem brancos (negativos) que variam de tamanho na proporção da variação do referido espaço. Na superficie limitada pelos dous arcos, toda preta, em letras negativas, lê-se, bem no centro e em letras grandes e salientes, a palavra «Urania», que constitue o principal característico da marca, e, respectivamente, nas partes de baixo e de cima da mesma palavra, as outras duas «Industria Brasileira».

A marca de industria acima descripta servirá para distinguir e bem assim ga-

ranhitar de outros congêneres a legitimidade das meias e tecidos de malha de fabricação dos requerentes; constante da classe 36, e será usada em rolos para serem colados nas caixas e demais envoltórios das meias, directamente nas meias, em faixas para envolverem as referidas meias, etc., e como meio de propaganda em papéis de carta, de embrulho, de escriptorio, etc., podendo em todos os casos variar em suas dimensões, formato, cores, disposição de cores, tipos de letras, etc., conservando sempre a palavra «Urania», que constitui o principal característico da marca.

Descrição da marca para que pediram registro Winsor & Newton Limited, destinada a artigos das classes 1, 15 e 50, letra J (deposito n. 2.246, de 7 de abril de 1925):

Consiste na representação de um dragão deitado.

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e disposição de cores, serve a distinguir tintas, em pó, húmidas, em bisnaga, matérias corantes, tintas de aquarella liquidas em frascos e vernizes para pintores, materias, telas preparadas em rolos, telas preparadas em armações, painéis preparados, papelão grosso preparado, pinceis para tinta de aquarella e para tinta a óleo, papéis de desenho, blocos de papel para desenho e livros para esboços, lapis para desenho, cavaletes, taboas de desenho, alhetas, artigos de porcelana e caixas de tintas, tudo para pintores, da fabricação e commercio dos depositantes, incluídos nas classes 1, 15 e 50, letra J.

Confere. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1925. — J. Goulart de Andrade, chefe de secção.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1925

Avisos:

N. 1.507 — Solicitando ao Thesouro Nacional os adiantamentos:

De 40:000\$ ao agrônomo Christovam Bezerra Dantas, director da Estação Experimental do Serviço do Algodão, em Piracicaba, Estado de S. Paulo, para attender a despesas extraordinarias e urgentes que não permittem delongas na satisfação dos respectivos pagamentos, com instalação de agua, luz e esgoto, na referida estação e montagem de uma machina de expurgo.

N. 1.508 — De 15:000\$ ao Sr. Antonio José Alves de Souza, engenheiro da comissão de estudos de captação de forças hydraulicas nos Estados da Bahia, Minas Geraes, S. Paulo e Rio de Janeiro, com pessoal e material dos referidos estudos e nos mencionados Estados.

N. 1.509 — De 3:000\$ ao Sr. Francisco José de Bragança, escrevente da Inspectoria Agricola do 13º districto, do Serviço de L. e Fomento Agricolas, no interior do Estado do Rio de Janeiro, durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

N. 1.510 — De 1:500\$ ao Sr. Eugenio Moreno de Aragão, porteiro desta secretaria de Estado, para attender a despesas extraordinarias e urgentes, durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

N. 1.511 — De 14:000\$ ao Sr. Euzébio Paulo de Oliveira, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, para attender a despesas urgentes e extraordinarias, com pessoal diarista e trabalhador em estudos e reconhecimentos geologicos nos Estados de Minas Geraes e Goyaz, durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

N. 1.512 — De 9:000\$ ao Sr. Annibal Alves Bastos, ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, para attender a despesas com o pessoal diarista e trabalhador em estudos e reconhecimentos geologicos no Estado de Minas Geraes, durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

N. 1.513 — De 200:000\$ ao Sr. Arminio Sampaio da Cunha, director do Patronato Agricola «João Coimbra», para attender a despesas extraordinarias e urgentes com hospedagem, alimentação e localização de imigrantes e trabalhadores nacionaes, effectuadas nos termos do art. 13 da vigente lei orçamentaria, e cujo alludido pagamento terá de ser feito em pontos diferentes do paiz, afastados de qualquer estação pagadora, inclusive no Oyapock, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.506 — Tendo o decreto n. 16.762, de 31 de dezembro de 1911, publicado no *Diário Official* do 31 de março ultimo transferido o Patronato Agricola «Rio Branco» do Estado do Amazonas para S. Bento das Lagoas, no Estado da Bahia, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem annullados e transferidos para a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia os creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Amazonas em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro ultimo, por conta do artigo 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, verba 3ª, consignação «Pessoal e Material» e de accordo com a inclusa demonstração.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 1.514 — Autorizo-vos a abonar ao administrador da Fazenda de Sementes de Entre Rios, nesse Estado, a ajuda de custo na importancia de 1:630\$, por ter de desempenhar, no corrente anno, diversas commissões commettidas pela Superintendencia desse serviço, correndo a despesa por conta da verba distribuida á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no mesmo Estado, em virtude do accordo celebrado com a União para a execução dos serviços a seu cargo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1925

Sr. presidente do Estado da Parahyba do Norte:

Aviso n. 330 — Tenho a honra de communicar-vos que, por officio numero 319, de 2 do corrente, autorizei a Directoria do Serviço de Industria Pastoral a providenciar no sentido de ser entregue ao governo desse Estado, a titulo precario, e mediante as formalidades regulamentares, todo o material pertencente á estação de monta do Pomhal, conforme a solicitação constante do vosso telegramma.

Valho-me do ensejo para renovar-vos os protestos de elevada estima e distincta consideração.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1925

Offícios:

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 206 — Solicito vossas providencias no sentido de serem restituídas as cruzões de 2:000\$000 cada uma, feitas em 1924 por Meanda Curty & Comp. e Companhia Locativa e Constructora, para apresentarem proposta de construção do edificio destinado aos laboratorios e salas de aulas da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, por não ter este ministerio tornada effectiva a concorrência realizada.

Junto vos envio os conhecimentos de deposit no Thesouro Nacional ns. 781 e 783, respectivamente, de 19 e 20 de setembro de 1924, reter. ntes ás alludidas cauções.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 205 — Em referencia ao vosso officio n. 193, de 3 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o edital de concorrência publica que ao mesmo acompanhou, alterando-se a clausula I, quanto á presidencia da concorrência, que não poderá ser vossa e sim do funcionario por vós designado para esse fim e a XIX, que deve declarar taxativamente o prazo da entrega do material, quer para o existente na praça, quer para o a ser importado.

Uma vez feita a concorrência, deveis submeter á decisão do Sr. ministro o processo da mesma acompanhado da respectiva minuta do contracto a celebrar com o proponente preferido, para ser appovada, por ter S. Ex. resolvido que o contracto deverá ser firmado por vós, como representante do Governo.

— Sr. Nilo N. Rosemburg, inspector dos estabelecimentos de ensino subvencionados, em Minas:

Officio circular n. 804 — O Sr. ministro resolveu declarar que vos cumpre apresentar relatorios mensaes de inspecções feitas nos estabelecimentos a vosso cargo, sob pena de suspensão e exoneração; o que vos commnico para os devidos effectos.

Identicos aos seguintes inspectores: Hildegardo Erudilho, Bahia; Afonso Temporal, Bahia; Lemos Britto, Rio; Ernecot Braga, Rio; João Gomes da Cruz, Campinas; Pedro Vaz de Mello, Minas; João Simões Lopes, Paraná; Loris O. G. Araujo, Pará; J. Bento Assis, S. Paulo; Pedro Tostes, Juiz de Fora; Léo Torres da Silva, Rio; Oscar Gonçalves Vianna, Rio Grande do Sul; Antonio Soares de Paiva, Rio Grande do Sul; Eugenio B. dos Reis, Maranhão, e Antonio P. S. Brasil, Ceará.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

(Secretaria)

Dia 3 de abril de 1925

Offícios:

Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 1.302 — Comunico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. 57, de 4 de março ultimo, ficou á disposição do gabinete do Sr. ministro o Dr. Philippe Aristides Caire, director dessa estação, incumbido de proceder a um inquerito sobre o estado da fructicultura no paiz.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.303 — Transmitto-vos, para que se faça a necessaria apostilla, o titulo de no-

meação do escripturario Antonio de Araújo Basos, em virtude de transferencia de Cartão de Sementes de Espirito Santo, no Estado da Parahyba, para Rio Branco, no Estado de Minas Geraes.

— Sr. Josias Vieira Dantas, praça Coronel José de Faro, Maroim, Sergipe.

N. 1.336 — Com referencia ao vosso pedido de mudas de eucalyptus, datado de 18 do mez recem-findo, communico-vos que a distribuição da especie por vós solicitada compete a Directoria do Jardim Botânico, á qual deve ser vosso direccão directamnte.

— Sr. João O'Dwyer, director geral de Contabilidade:

N. 1.307 — Agradecendo a amavel communicação da vossa posse no cargo de director geral de Contabilidade, deste ministerio, formulo os melhores votos para que a vossa administração seja a mais proficua.

— Sr. inspector agricola do 3º districto, S. Luiz, Maranhão:

N. 1.314 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 de março proximo findo, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao ajudante dessa inspectoría, agronomo Elydio Lindo pho Vellasco, o qual entrou em gozo da mesma licença em 3 do corrente mez.

— Sr. inspector agricola do 20º districto, Cuyabá, Mato Grosso;

N. 1.319 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 26 de março proximo findo, de accordo com a portaria de 18 desse mesmo mez e disposto na verba 27, de 12 de janeiro do corrente anno, foi desgnado o ajudante desta inspectoría agro como Henrique Carlos Moreira para exercer, sem prejuizo de suas funções nessa inspectoría, o cargo de encarregado do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, na zona de Corumbá, por esse serviço percebendo, a gratificação, mensal de 150\$000.

— Sr. inspector agricola do 21º districto, Senna Madureira, Territorio do Acre:

N. 1.320 — Em solução ao officio dessa inspectoría agricola, sob n. 83, de 4 de abril de 1925, relativo á reclamação contra o serviço radio-telegraphico entre Senna Madureira e Manaus, remetto-vos de ordem do Sr. ministro, pelas inclusas cópias, não só o teor do aviso do Ministerio da Viação em resposta ao deste ministerio, como o officio da Direcção Geral dos Telegraphos dando informações sobre o assumpto.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.326 — Desejando o Sr. Alexandre Leite de Figueiredo, industrial, residente em Theophilo Otoni, Estado do Minas Geraes, obter dessa repartição um exemplar da obra intitulada «A industria de oleos vegetaes no Brasil», da autoria do Dr. J. Bertino, solcito vossas providencias no sentido de ser enviado ao interessado o referido trabalho, de modo a ser satisfeito o seu pedido.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.327 — Rogo vos digneis providenciar afim de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas de Manoel Soares Ramalho, na importancia total de 1:200\$, relativas ao aluguel do predio onde funciona a Inspectoría Agricola do 13º districto, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, referente aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, á razão de 600\$ mensaes.

O pagamento da despesa corre pela consignação «Materia» — III — Diversas despesas — sub-consignação 14 — Aluguel de edificios, etc., da verba 5ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, na qual foi empenhada a importancia de 7:200\$, para pa-

gamento do referido aluguel de casa até o fim do corrente anno, conforme conhecimento n. 33, cuja segunda via foi encaminhada a esse tribunal.

— Sr. José Caldogni, cidade de Marianna, Estado de Minas:

N. 1.332 — Accusando o recebimento da vossa carta de 29 de março ultimo, junto vos envio uma fórmula de requerimento para a vossa inscrição no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Conexas, que deveis devolver a esta directoria com os esclarecimentos indicados no verso da mesma.

Remetto-vos tambem a inclusa formula impressa de pedidos de plantas e sementes, mediante a qual deveis dirigir a esta directoria o vosso pedido, uma vez cumprida a formalidade da inscrição no registro de lavradores.

— Sr. Actacilio Azevedo Ortigão, Nilopolis, Estrada de Ferro Central do Brasil, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.333 — Em resposta ao pedido de formicida contido em vosso requerimento datado de 30 de março recem-findo, declaro-vos que estando os trabalhos de extincção de pragas que dezimam as lavouras a cargo do Instituto Biologico de Defesa Agricola, a essa repartição deveis solicitar as providencias que lhe cabem no sentido de serem exterminados os formigueiros existentes em vossa propriedade agricola.

— Sr. inspector agricola do 17º districto, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.340 — Apresento-vos o Sr. Ojyllo da Costa Lima, agronomo, nomeado por portaria de 15 de janeiro do corrente anno, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante dessa inspectoría agricola, o qual vae ter exercicio nessa dependencia deste serviço.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.341 — Communico-vos, para os devidos fins, que no dia 19 de março findo foi admitido Mario de Souza Velho como auxiliar extranumerario da Inspectoría Agricola do 11º Districto na vaga aberta com a dispensa de Joaquim Olyntho Bastos.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 7 de abril de 1925

Cartas:

Ao inspector agricola federal em Bello Horizonte:

N. 205 — Enviando o conhecimento n. 32, da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao embarque de 18 pulverizadores.

— Ao Sr. Celso Siqueira Cabral, rua Immaculada Conceição n. 7, S. Paulo:

N. 206 — Comunicando a remessa pelo Correio, não só das publicações solicitadas, como de todas as que existem nesta superintendencia que se relacionam com a cultura do algodão.

— Aos Srs. Irmãos Peixoto, Companhia de Fiação e Tecidos.—Cataguazes:

N. 207 — Sobre dados estatísticos.

Offícios:

Ao Sr. director da Estação Experimental de Piracicaba—S. Paulo:

N. 650 — Remettendo pelo correio um registrado e um pacote com envelopes forrados de panho.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

N. 661 — Comunicando que, por portaria do Sr. ministro da Agricultura, de 31 de

março ultimo, foi creada, no municipio do Espirito Santo nesse Estado, uma Fazenda de Sementes.

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Parahyba do Norte:

N. 632 — Sobre o mesmo assumpto.

— Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado da Parahyba do Norte:

N. 633 — Sobre o mesmo assumpto.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 634 — Remettendo a 2ª via do conhecimento n. 9, na importancia total de 529\$939, relativo as diarias a que fez jus o pessoal titulado desta superintendencia no mez de março proximo findo.

N. 657 — De accordo com o que determina o art. 232 do regulamento geral de Contabilidade Publica, remette-se-lhe a 2ª via do conhecimento de empenho n. 11, relativo á ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos, concedida pelo Sr. ministro ao chefe da secção tecnica, engenheiro agronomo Alcides de Oliveira Franco, por ter de partir em viagem de inspecção aos Estados do Norte.

N. 670 — De accordo com o art. 232 do Codigo de Contabilidade Publica, remette-se-lhe a 2ª via do conhecimento de empenho n. 10, na importancia total de 196\$773, a que tem direito o chefe de Secção Technica, Alcides de Oliveira Franco, por ter substituido o superintendente no periodo de 17 a 25 de março ultimo, e o auxiliar tecnico de 1ª classe Valbert de Lima Pereira, por ter substituido o chefe de Secção Technica, no periodo de 17 a 23 e 25 do mesmo mez.

— Ao administrador da Fazenda de Sementes em Coroa:

N. 673 — Tendo o Sr. Felix Y. Little solicitado desta superintendencia amostras das diferentes variedades algodoeiras cultivadas nesse Estado, deveis providenciar no sentido de serem, com a devida urgencia, remetidas para a cidade de Winters, Texas, Estados Unidos da America do Norte, amostras completas dos nossos melhores algodões, com informes a elles referentes sob o ponto de vista technico, industrial e commercial.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba:

N. 674 — Sobre a mesma remessa.

— Ao Sr. director do Serviço do Algodão no Estado de Sergipe:

N. 675 — Sobre a mesma remessa.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 676 — Sobre a mesma remessa.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Pará:

N. 677 — Sobre a mesma remessa.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 665 — Acompanhada da 3ª via do conhecimento n. 9, remette-se-lhe a 2ª via da folha das diarias a que fez jus, no mez de março ultimo, o pessoal titulado desta superintendencia, na importancia total de 529\$939.

N. 671 — Acompanhada da 3ª via do respectivo conhecimento de empenho n. 10, remette-se-lhe a 2ª via da folha, na importancia total de 193\$773, a que tem direito, de accordo com o regulamento, o chefe de secção tecnica Alcides de Oliveira Franco, por ter substituido o superintendente no periodo de 17 a 25 de março ultimo, e do auxiliar tecnico de 1ª classe Valbert de Lima Pereira, por ter substituido o chefe de secção tecnica no periodo de 17 a 23 e 25 do mesmo mez.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 666—Pedindo seja paga a folha das diárias que competem aos funcionários, Francisco Leite Alves Costa, Luiz Montêra e Valbert de Lima Pereira, respectivamente superintendente e auxiliares técnicos, de 1ª e 2ª classe, por terem estado fora da sede em objecto de serviço no mez de março ultimo.

N. 672—Idem, idem, no Thesouro Nacional, da folha da ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos, concedida pelo Sr. ministro ao chefe da Secção Technica, engenheiro agronomo Alcides de Oliveira Franco, por ter de partir em viagem de inspecção aos Estados do Norte.

N. 672—Idem, idem, no Thesouro Nacional, da folha, na importancia total de 196\$773, a que tem direito, de accordo com o art. 2, capitulo II do regulamento desse serviço, aprovado pelo decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923, o chefe da Secção Technica, Alcides de Oliveira Franco, por ter substituído o superintendente no periodo de 17 a 25 de março ultimo, e o auxiliar tecnico de 1ª classe Valbert de Lima Pereira, por ter substituído o chefe da Secção Technica, no periodo de 17 a 23 e 25 do mesmo mez.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 31 de março de 1925

Ao Sr. director da Despesa Publica:
N. 735 — Remettendo os resumos do ponto do pessoal das secretarias, directorias e delegações do tribunal, referentes ao mez de março.

N. 736 — Comunicando as substituições do 1º representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza Amaral, e ministro Dr. Pedro da Cunha Pedrosa, durante o mez de março.

N. 737 — Remettendo a folha dos serventes do tribunal, referente ao mez de março.

—Ao Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 738 — Respondendo ao officio sem numero, de 16 deste mez, referente ao sorteio do escripturario do tribunal José da Rocha Gomes, para servir como jurado na sessão do mez de abril proximo.

—Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 739 — Remettendo a folha suplementar na importancia de 319\$496, relativa aos vencimentos do 4º escripturario do tribunal João Sales, no mez de fevereiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 740 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 15, de 3 deste mez, encaminhando o de n. 285, do dia 2, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que esta recorre do acto dessa delegação, de 26 de fevereiro proximo findo, que recusou registro ás folhas ns. 28 e 30 e 35, constantes do incluso processo n. 755, 156-B, 1.925, e relativas a gratificações a diversos funcionarios da mesma estrada no mez de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 30 do actual mez de março, dar provimento ao recurso, quanto ao registro das folhas ns. 30 e 31, referentes a substituições, e negar quanto ás outras fo-

lhas, porque as gratificações são abonadas por serviços fora das horas do expediente, em desacordo com o que dispõe o art. 4 da lei da despesa, quando só poderiam ser por serviços extraordinarios.

—Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 741 — Transmittindo cópia do decreto n. 16.550, de 13 de agosto do anno proximo passado, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de réis 1.000.000\$ e communicando seu registro.

—Ao Sr. director da Segunda Directoria:

N. 742 — Transmittindo o quadro demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência administrativa realizada em 5 do corrente.

Aproveito a oportunidade para reafirmar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 743 — Pedindo esclarecimentos para que o tribunal possa resolver sobre o officio n. 352, de 16 deste mez.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 744 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 74, de 14 de fevereiro findo, remetendo o requerimento em que o 1º tenente intendente Aurelio Joaquim Vieira, thesoureiro, interino, do 9º regimento de artilharia montada, nesse Estado, pede, á vista das razões apresentadas, relevação da multa de 1 % ao mez, imposta por essa delegação, sobre a importancia de 67:166\$400, que o dito official recebeu como adiantamento, em 21 de outubro do anno proximo passado, para occorrer ás despesas de massas, no quarto trimestre do anno de 1924, resolveu, em sessão de 13 do corrente, relevar a alludida multa.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 745 — Em referencia ao officio n. 27-C 4ª secção, de 7 de janeiro ultimo, sobre o desconto da multa de 1 %, imposta ao director da Colonia Correccional de Dois Rios, Manoel Carneiro da Cunha Lobo, cabe-me, de accordo com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 4 do corrente, declarar-vos que o officio n. 288, de 18 de outubro do anno passado, não deu entrada no protocollo do tribunal.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 746 — Requisitando documentos, para que o tribunal possa resolver sobre o officio n. 5, de 18 de fevereiro findo, a respeito do registro da despesa com o pagamento a Bernardino Cardoso & Comp., (Confitearia Paschoal), pelo fornecimento de um serviço de banquete offerecido pelo Ministerio da Marinha ao almirante ex-chefe da Missão Naval Americana no Brasil e á officialidade do couraçado *Utah*.

— Ao Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 747 — Pedindo esclarecimentos para que o tribunal possa resolver sobre o officio n. 372, de 19 deste mez.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 748 — Em referencia ao officio n. 46-C, de 10 deste mez, relativamente á multa de 1 % ao mez, sobre a quantia de 1:500\$, imposta ao porteiro

Alfredo Grutt, communicando que o pedido de relevação da multa deve ser feito directamente ao Sr. ministro-presidente deste tribunal, com a justificação necessaria para sua apreciação.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 749 — Transmittindo a folha suplementar na importancia de 267\$580, relativa aos vencimentos do 3º escripturario do tribunal Aeylio Santos, de 8 a 21 de outubro do anno proximo findo, de accordo com o despacho da presidencia, de hoje.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 750 — Communicando provimento ao recurso interposto pelo director geral dos Telegraphos, do despacho da delegação que recusou registro á indemnização da despesa de 995\$, feita pelo desenhista Jacintho Alves da Silva, como encarregado das obras effectuadas no Pavilhão dos Telegraphos na Praia Vermelha.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 751 — Devolvendo, afim de ser julgado, o processo referente á indemnização de 92\$, reclamada pelo 3º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, João Baptista Arnoldi Sosisio, importancia despendida com a aquisição de uma passagem entre esta Capital e Santos.

— Sr. director da 1ª Directoria:

N. 752 — Comunicando a designação do escripturario Miguel Sarli.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 753 — Para que este tribunal possa resolver sobre o incluso processo numero 15.105, que acompanhou o vosso officio n. 705, de 29 de outubro ultimo, anexo ao mesmo, e relativo á tomada de contas de Sebastião da Silva Braga, ex-escrivão da Collectoria das Rendias Federaes de Boa Esperança nesse Estado, no periodo de 18 de abril a 31 de dezembro de 1922, solicito, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 14 do mez corrente, seja intimado o responsavel a dizer sobre o alcance apurado nas ditas contas.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 754 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o processo numero 14.806, de tomada de contas de Carlos Walraven, ex-pagador do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no periodo de 4 de agosto de 1922 a 24 de março de 1923, encaminhado pelo officio n. 27, de 16 de junho do anno proximo findo, dessa delegação, anexo ao mesmo processo, resolveu, em sessão de 4 de janeiro do corrente anno mandar proceder á tomada de contas do pagador da referida repartição, de que o alludido responsavel recebeu os adiantamentos para as despesas a seu cargo, afim de, então, ter lugar o exame dos documentos juntos ao referido processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 755 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo que acompanhou o officio n. 8, de 22 de setembro do anno proximo findo, dessa delegação, relativo ao levantamento da fiança prestada por Alfredo Borges de Barros, para garantia da gestão de Arthur Borges de Barros, no cargo de escrivão da Collectoria Federal em São Felix, nesse Estado, resolveu, em sessão de 11 de fevereiro do corrente anno, que nas substituições de fianças, salvo as hypothecarias, nos termos do art. 86 do

Código de Contabilidade, nenhuma intervenção tem o tribunal, quer para aprovação da nova fiança, quer para levantamento da anterior, desde que naquella expressamente se obriga o fiador por todos os actos do afiançado desde o início da gestão, como acontece no caso de que se trata.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 756 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores n. 134, de 24 de dezembro ultimo, remetendo o requerimento em que o porteiro do mesmo ministerio, Braz José de Oliveira, solicita a vista das razões apresentadas e constantes do dito officio, relevação da multa que lhe foi imposta por despacho de 21 de agosto do anno proximo findo, por não haver comprovado dentro do prazo legal o adiantamento de réis 5.000\$, que recebeu para despesas miudas e de prompto pagamento, em 20 de março de 1923, em virtude do aviso numero 19, de 8 do mesmo mez, resolveu, em sessão de 9 de fevereiro proximo findo, relevar a alludida multa.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 757 — Fazendo identica comunicação.

— Ao director da Contabilidade do Ministerio do Exterior:

N. 758 — Idem, idem.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 759 — Solicitando extracção da necessaria guia, para offeito de pagamento dos vencimentos, a partir de 1 de fevereiro ultimo, ao 3º escripturario do tribunal, Manoel Luiz Barbosa, chefe da delegação do mesmo tribunal no Estado de Sergipe.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 760 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal, de 24 de setembro do anno proximo passado, solicitando a vista das razões apresentadas, relevação da multa de 1% ao mez imposta ao director do mesmo gabinete Edgard Simões Corrêa, por não ter apresentado dentro do prazo de 90 dias os documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de 300\$, que lhe foi feito, em virtude do aviso n. 1.238, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 13 de abril de 1923, resolveu, em sessão de 4 do corrente, relevar a alludida multa, attendendo aos motivos allegados e á consideração de que o adiantamento de que se trata foi feito no primeiro anno da execução do Código de Contabilidade.

Outrosim, cabe-me ainda devolver-vos incluso o aviso n. 1.238 citado, que constitue o documento de despesa da caixa geral da thesouraria n. 1.759, de 28 de junho de 1923, o qual acompanhou vosso officio n. 104, de 12 de fevereiro findo.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 762 — Fazendo a comunicação da relevação da multa.

— Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal:

N. 761 — Idem, idem.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 763 — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o processo n. 11.842, da tomada de contas do escriptão da Collectoria Federal em Ouro Preto, nesse Estado, Francisco de Paula Fernandes Monteiro, relativa ao periodo de 3 de abril de 1913

a 9 de agosto de 1918, resolveu, por accordo lavrado em sessão de 4 de março corrente, passar quitação ao responsavel e autorizar a baixa na fiança do valor de 2.500\$, pelo mesmo prestada e constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 12.260.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal do Contas no Estado do Pernambuco:

N. 764 — Em resposta ao vosso officio n. 405, de 4 de fevereiro do anno proximo passado, a que se acha annexo o de n. 411, de 8 de maio do mesmo anno, consultando si dependem do registro previo dessa delegação as folhas de pagamento do pessoal discriminado nas tabellas explicativas da lei da despesa dos diversos ministerios, communico-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente de 20 do corrente, que taes pagamentos independem de registro das delegações, uma vez que os pagamentos em questão, achando-se discriminados, já em relação aos vencimentos, já em relação aos cargos, na ordem que solicita do tribunal a distribuição do credito, estão expressamente registrados pela decisão do mesmo tribunal que ordena esse registro.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal do Contas no Estado do Paraná:

N. 765 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o vosso officio n. 448, de 17 de dezembro ultimo, encaminhando o de n. 320, do inspector do Serviço de Protecção aos Indios nos Estados do Paraná e Santa Catharina, de 8 do mesmo mez, em que este pede a vista das razões que apresenta, prorrogação do prazo para a prestação de contas do adiantamento de 17.500\$, eito ao 1º official do mesmo serviço Humberto de Oliveira, para pagamento de despesas do pessoal e material no Posto de Laranjinha, no primeiro semestre do anno proximo findo, ao qual essa delegação impoz a multa a que se refere o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolveu, em sessão de 6 do corrente, relevar a multa de que se trata.

— Sr. director da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 766 — Communicando autorização para restituir a fiança prestada por D. Maurilio de Gusmão, em garantia da sua gestão no cargo de agente da succursal dos Correios das Obras do Porto, nesta Capital.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 767 — Communicando haver o tribunal resolvido não tomar conhecimento do incluso processo, relativo á restituição, á Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, da quantia de 5.000\$, em cinco apólices ao portador, caucionadas na thesouraria geral do Thesouro Nacional, para garantia do contracto de fornecimento do material de expediente ao Ministerio das Relações Exteriores.

— Sr. director da Directoria do Meteorologia:

N. 768 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 9 do corrente, proferido no vosso officio n. 9.297, de 28 de dezembro do anno proximo passado, solicitando sejam annulladas, por ter sido negado registro ás respectivas despesas, as segundas vias de empenhos ns. 167, 174, 186 e 190, na importância total de 2.083\$700, em favor de F. Briguier & Comp., remetidas a este tribunal com os offi-

cios ns. 6.466, 6.737, 7.856 e 8.986, de 9 e 18 de setembro, 29 de outubro e 13 de dezembro ultimos, cabe-me comunicar-vos que as de ns. 167 e 174 já foram restituídas a esta directoria com os officios ns. 2.756 e 2.923, do 2º de novembro e 27 de dezembro ultimos, achando-se as de ns. 186 e 190 juntas aos respectivos processos, pendentes de decisão, não podendo, porém ser feita a annullação pedida, porque tal operação tornaria impossivel qualquer acto futuro capaz de conduzir ao registro das despesas, uma vez que estas, com o termo do anno de 1924, não mais poderiam ser empenhadas.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 772 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 235, de 25 de março do anno proximo passado, com o quadro em que se acham mencionados o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Agricultura, José Fonseca de Mello, como responsavel pelo adiantamento de 20.000\$, ouro; o geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Eugenio Paulo de Oliveira, pelo de réis 12.000\$, e o agente da Estrada do Ferro Central do Brasil, Felipe Luiz Deldique, que pelo de 25.000\$, que lhes foram feitos em virtude dos avisos ns. 5.941 e 6.157, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e 1.600, do da Viação e Obras Publicas, de 13, 29 e 20 de novembro do anno de 1923, respectivamente, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 25 de março citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 5 de dezembro findo, impor ao 3º official José Fonseca de Mello, o ao geologo Eugenio Paulo de Oliveira a multa de 1% ao mez sobre as quantias de 20.000\$, ouro, e 12.000\$, papel, de accordo com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de impor identica penalidade ao agente Felipe Luiz Deldique, porque a alludida comprovação foi presente a este mesmo tribunal dentro do prazo legal.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 770 — Fazendo a comunicação das multas impostas.

— Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 769 — Idem, idem, imposta ao 3º official José Fonseca de Mello.

— Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 771 — Idem, idem, imposta ao geologo Eugenio Paulo de Oliveira.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 773 — Communicando provimento, por equidade, ao recurso interposto pelos officios ns. 470 e 878, de 23 de janeiro ultimo e 27 do corrente, do despacho da delegação do Tribunal, que recusou registro á indemnização da despesa de 995\$, feita pelo desenhista Jacintho Alves da Silva, o fazendo considerações.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 774 — Devolvendo, por já se achar encerrado o exercicio de 1923, os processos de dividas de exercicios findos, de 1.018\$, 2.801\$358, 2.334\$800, 3.399\$033 e 1.622\$380, de que são credores João Guilhermino, José Pinto Lobo, Braz Baptista Martins, Francisco de Almeida e João de Lima.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 775 — Comunicando decisão mandando recusa de registro a que se refere o officio n. 636, de 11 de dezembro ultimo, da quantia de 540\$, á firma Dias Garcia & Comp., por fornecimento feito no anno findo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 776 — Solicitando esclarecimentos, para que possa o Tribunal resolver sobre o processo n. 14.979, remettido com o officio n. 350, de 5 de abril do anno passado, e relativo á comprovação do adiantamento de 20.000\$, ouro, recebida no Thesouro Nacional pelo 3º official José Fonseca de Mello, para attender ás despesas com o pagamento de mensalidades e transportes dos ex-alunos das escolas profissionais em 1924, para o estrangeiro.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy:

N. 777 — Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 11, de 10 do corrente, incluso vos remetto, afim de ser entregue a quem de direito, e de accordo com as instruções contidas na circular n. 2.556, de 10 de novembro do anno proximo passado, a provisão de quitação n. 198, de 16 de maio de 1923, expedida a favor de Benjamin do Rego Monteiro Filho, collector das rendas federaes em Therezina, nesse Estado, no periodo de 12 de março de 1914 a 31 de dezembro de 1918.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 780 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o requerimento em que o meteorologista de 1ª classe, interino, da Directoria de Meteorologia, Francisco Xavier Rodrigues de Souza, pede, á vista das razões apresentadas, relevação da multa que lhe foi imposta por não haver comprovado, dentro do prazo legal, o adiantamento de 12.000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.142, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de agosto de 1923, resolveu, em sessão de 9 do corrente, relevar a alludida multa.

N. 779 — Ao director da Despesa Publica — Fazendo identica comunicação.

N. 778 — Ao director da Directoria de Meteorologia — Idem, idem.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 781 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.119, de 26 de setembro do anno proximo findo, com o quadro em que se acha mencionado o porteiro da Estatística Commercial, Alfredo Grutt, como responsavel pelo adiantamento de 1:500\$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 100 A, de 7 de maio do mesmo anno, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 26 de setembro citado, sem que tivessem sido apresentados á essa directoria os documentos comprobatorios da applicação da quantia adiantada, resolveu, por despacho de 5 de dezembro ultimo, impôr ao dito porteiro a multa de 1 ºº ao mez sobre a referida quantia, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 782 — Ao director da Despesa Publica, fazendo identica comunicação.

N. 783 — Ao director da Estatística Commercial, idem idem.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 784 — Remettendo a factura numero 2.605, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e os documentos que a acompanham, referentes ao transporte, de Recife ao Rio, autorizado pela directoria geral, e requisitado por conta do ministerio, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para o actual 4º escripturario do Tribunal, Victor Alvaro Moreira, quando transferido do logar de 4º escripturario da Alfandega de Recife, visto caber ao Ministerio da Fazenda providenciar sobre o respectivo pagamento.

— Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 785 — Comunicando annullação no empenho n. 100, de 1924, em nome do Lloyd Brasileiro, da importancia de 96\$550, correspondente ao saldo do mesmo empenho, tendo sido solicitado o pagamento de 53\$450.

Dia 4

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 792 — Em cumprimento ao despacho proferido no processo n. 4.373, de tomada de contas do ex-thesoureiro da Alfandega de Penedo, nesse Estado, Dr. Olympio Avila, no periodo de 2 de dezembro de 1897 a 12 de novembro de 1901, passo ás vossas mãos, para que seja presente á Comissão Especial de que trata o art. 922 do Regulamento de Contabilidade Publica, o alludido processo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 793 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 11 de fevereiro do anno findo, proferido no processo relativo ao levantamento, por haver sido substituida, da fiança prestada por Augusto Cardoso Ribeiro, em garantia da responsabilidade de D. Laura Isaura Ribeiro, no exercicio do cargo de agente de Pojuca, nesse Estado, encaminhado pelo officio dessa delegacia, n. 2, de 25 de janeiro anterior, anexo ao mesmo, cabe-me devolver-vos, incluso, o referido processo, visto nada haver que deferir, por não constar que tenha sido enviado a esse tribunal, para julgamento, o processo da alludida fiança.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 794 — Solicitando esclarecimentos, para que o tribunal possa resolver a respeito do officio n. 127, de 6 de fevereiro ultimo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 795 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que estes tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio a D. Maria Fortes Castello Branco e outros, viuva e filhos do inspector de alumnos do Gymnasio Nacional, Dr. Marcellino Sampaio Castello Branco, resolveu, em sessão de 27 de março findo, julgar illegal a dita concessão, não somente por ter sido indicada nos titulos, para inicio das pensões, data differente da do obito do contribuinte, como tambem por haver sido distribuida a cada um dos filhos do mesmo contribuinte a pensão annual de 57\$142, em vez da de 50\$, devida e apurada pelo ordenado do alludido inspector de alumnos.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 796 — Solicitando esclarecimentos, para que o tribunal possa resolver sobre o officio n. 21, de 9 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 797 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio ao interdito Joaquim Carvalhaes da Silveira, irmã do finado inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Geraldo Carvalhaes da Silveira, resolveu, em sessão de 25 de março findo, julgar illegal a dita concessão por não constar do mesmo processo o acto que prova a interdição do alludido habilitando.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 798 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 22, de 23 de janeiro ultimo, com o incluso processo relativo ao pedido, apresentado pela Sub-inspectoría da Saude dos Portos de Espirito Santo, de reconsideração do acto dessa delegação, de 20 da janeiro citado, que negou registro á despesa de 500\$000, referente á mudança, instalação e adaptação da mesma sub-inspectoría, á rua Duque de Caxias n. 61, nessa capital, em dezembro do anno passada, resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director do Serviço do Povoa-mento:

N. 799 — Comunicando recusa do registro por insufficiencia de saldo, á despesa solicitada pelo officio n. 6.257, de 20 de outubro do anno proximo passado, com o pagamento a Gulhot & Rodrigues, da importancia de 552\$000, proveniente de fornecimentos feitos ao Nucleo Colonial Visconde de Mauá, no mesmo anno.

— Sr. syndico da Junta dos Corre-tores:

N. 800 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os vossos officios ns. 692 e 123, de 31 de dezembro e 27 de março ultimos, relativos ao pagamento a J. G. Pereira & Comp., da importancia de 2:389\$800, proveniente de fornecimento de artigos de expediente a essa repartição, em 1924, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 30 de março citado, recusar registro á alludida despesa, por não constar que tenha havido a necessaria concurrencia, uma vez que não esta homologada pelo Sr. ministro da Agricultura.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Formento Agricolas:

N. 801 — Comunicando recusa do registro á despesa solicitada pelo officio n. 164, de 17 de janeiro ultimo, como pagamento a Pereira Carneiro & Comp. Limitada, na importancia de 375\$000, proveniente de fornecimento feitos em 1924.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 802 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o vosso officio n. 131, de 12 de fevereiro do anno proximo passado, com o quadro em que se acham mencionados o geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, como responsavel pelo adiantamento de 8:000\$000, e o 2º official da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, José Monteiro de Sá Freire, pelo de 375\$000, que lhes foram feitos em virtude dos avisos ns. 5.391, do Mi-

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e n. 1.321, do da Justiça e Negocios Interiores, de 10 de outubro e 1 de setembro de 1923, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 12 de fevereiro citado, sem que tivessem sido apresentados a essa directoria os documentos comprobatórios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, por despacho de 4 de dezembro proximo findo, impor ao alludido geologo a multa de 1 % ao mez sobre a dita quantia de 8:000\$000, nos termos do artigo 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deixando de applicar identica penalidade ao referido official, porque os respectivos documentos foram presentes a este tribunal dentro do prazo legal.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 803 — Fazendo a communicação da multa imposta ao geologo Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 804 — Fazendo identica communicação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 805 — Tendo sido pagos por essa delegacia fiscal, ao 2º escripturario deste tribunal Alberto Cardoso de Mattos, os vencimentos integraes de seu cargo, relativos ao periodo de 19 de setembro a 31 de outubro do anno proximo findo, e havendo o chefe da delegação do mesmo tribunal nesse Estado informado pelo telegramma n. 4, de 25 de fevereiro ultimo, que communicou a essa mesma delegacia fiscal a presença do dito escripturario apenas até o dia 18 do mez de setembro citado, data de seu desligamento daquella delegação, conforme officio n. 875, de 30 de setembro, solicito vos digneis de informar em virtude de que autorização foram abonados os referidos vencimentos no mencionado periodo.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 806 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o officio n. 5, de 28 de fevereiro de 1924, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, remettendo a tabella de prazo para as mesas de rendas e collectorias federaes, no alludido Estado, recolherem os saldos verificados, resolveu, em sessão de 21 de janeiro do corrente anno, ordenar o registro da tabella referida, annexa á circular n. 8, de 14 de fevereiro de 1924, daquella delegacia.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 807 — De conformidade com os despachos de 8 de março de 1924, do Sr. ministro-presidente deste tribunal, proferidos nos inclusos processos de arbitramento de fianças dos collectores e escriptães federaes de Presidente Prudente, no Estado de S. Paulo, e S. Vicente, no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhados pelos vossos officios numeros 1 e 5, de 8 e 14 de janeiro daquelle anno, communico-vos ser necessario, para solução dos referidos processos, que essa directoria providencie sobre a

remessa, a este tribunal, do quadro das lotações dos exactores de todos os Estados da Republica.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 808 — Incluso vos remetto, para ser entregue a quem de direito, a provisão de quitação n. 346, de 25 de agosto de 1921, expedida, a favor do Sr. Miguel de Medeiros Raposo, director da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, de conformidade com o accórdão proferido no processo de tomada de contas, ao alludido responsavel, pela applicação da renda daquelle estabelecimento de ensino no exercicio de 1919.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de additamento ao contrato celebrado em dezeses de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Manoel Prata Soares, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica

Aos seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Manoel Prata Soares, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, constante do officio numero seiscentos e setenta e dous, de vinte e quatro de março ultimo, acordaram em assignar o presente termo de additamento ao contracto celebrado em dezeses de fevereiro ultimo, para que fique constando do mesmo que a despesa relativa ao corrente anno, está empenhada na escripturação a cargo da Directoria Geral de Contabilidade, desta Secretaria de Estado, na verba decima quarta «Serviço de Industria Pastoral — Consignação Pessoal, rubrica III — Pessoal contractado», sub-consignação 20ª, «Gratificação aos technicos, etc.», da actual lei orçamentaria.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Seção da mesma directoria geral, que o lavrei. — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Manoel Prata Soares. — Como testemunhas: Oldemar do Amaral Murinho — Paulo Vidal — Roberto de Mello Campbell. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de doze mil réis (12\$). Confere a cópia, Roberto de Mello Campbell. — 2º official. — Visto, Teofilo Leal.

Termo de additamento ao contracto celebrado em dezeses de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Francisco Farias, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro

Aos seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Sr. Francisco Farias, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, constante do officio numero seiscentos e setenta e dous, de vinte e quatro de março findo, acordaram em assignar o presente termo de additamento ao contracto celebrado em dezeses de fevereiro ultimo, para que fique constando do mesmo que a despesa relativa ao corrente anno está empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade, desta Secretaria de Estado, na verba decima quarta «Serviço de Industria Pastoral — Consignação Pessoal, rubrica III — Pessoal contractado», sub-consignação 20ª, «Gratificação aos technicos, etc.», da actual lei orçamentaria.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Seção da mesma directoria geral, que o lavrei. — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Francisco Farias. — Como testemunhas: Oldemar do Amaral Murinho — Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de doze mil réis (12\$). Confere a cópia, Roberto de Mello Campbell, 2º official. — Visto, Teofilo Leal.

NOTICIARIO

O Governo resolveu que o ponto seja facultativo hoje e amanhã nas repartições publicas federaes.

— No Palacio Rio Negro esteve hontem, em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justiça.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na missa de sétimo dia do fallecimento de D. Alice Moreira Pereira, filha do senador Joaquim Moreira, pelo Sr. Dr. Ferreira Braga, official do gabinete da presidencia.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Bahia — Temos a subida honra de comunicar a V. Ex. que conforme determina a Constituição do Estado acaba realizar-se a installação solenne da primeira reunião ordinaria da 13ª legisla-

tura. Digne-se V. Ex. aceitar as homenagens de nosso maior apreço e distinta consideração. — José Baptista Pereira Marques, presidente. — Dr. José Martins da Silva, 1º secretário. — João Gonçalves da Cruz, 2º secretário.

— Esteve no Palácio do Catete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua promoção ao lugar de official da Secretaria de Estado da Guerra, o Sr. Victor Rossignaux.

— Os Srs. Antonio Theodoro de Paula, presidente da Camara Municipal de Rio José Pedro, e Antonio José da Silva, presidente da Camara Municipal de Capivary, em officios dirigidos ao senhor Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, communicaram a S. Ex. haverem as referidas corporações politicas votado moções de solidariedade politica, os seus applausos e protestos de incondicional apoio ao Governo da Republica.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu da ilha do Governador o seguinte telegramma, com grande numero de assignaturas:

"Grande maioria do eleitorado da ilha do Governador, reunida na residencia do coronel Pio Dutra, para tratar de assumptos de interesses locais, resolveu, mais uma vez, hypothecar inteiro apoio em qualquer emergencia a V. Ex. e ao seu digno Governo, podendo S. Ex. contar com a sua absoluta lealdade."

— Ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, foi endereçado o seguinte officio:

Exmo. Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro — O acto legislativo, por V. Ex. sancionado em 24 de janeiro de 1923, que criou as Caixas de Aposentadorias e Pensões para os ferroviarios, marcou memoravel conquista para os fastos sociaes de nosso paiz e exprime a sympathia e justa recompensa ao trabalho activo e fecundo de uma classe que tem pugnado pela harmonia e riqueza nacionais.

A magnitude dessa lei e o acerto de V. Ex. em promulgá-la se evidenciam nos largos e compensadores beneficios, através dos quaes se sente a pulsação vigorosa da justiça.

Eis porque, Exmo. Sr. Presidente da Republica, os ferro-viarios do Estado de S. Paulo, em numero de 30.000 aproximadamente, representados pelos infra-assignados, com a alma transbordante de reconhecimento, transmitem a V. Ex. a expressão commovida e sincera de sua viva admiração.

O notavel emprehendimento não ficou nesse passo, e, em 30 de abril de 1923, promulgava V. Ex. a lei n. 16.027, que organiza o Conselho Nacional do Trabalho, destinado a interpretar os sentimentos e ideaes dos trabalhistas.

Ainda uma vez culminou o descortino administrativo na selecção de nomes eminentes que, pelo saber e serviços prestados á causa nacional, podem dar o remate á magnanima obra de V. Ex.

Orgão consultivo do Poder Publico, incumbido de ventilar, entre outros assumptos de previdencia social, aquelles que dizem respeito ás Caixas de Aposentadorias e Pensões dos Ferro-Viarios, bem como fiscalizar e julgar as questões suscitadas entre a novel instituição e os seus contribuintes, muito lucrará o Conselho Nacional do Trabalho em ter em seu seio um representante das Caixas de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro, que, pelo seu intimo contacto, observação continua e intelligente do seu funcionamento e conhecimentos especializados, seria fonte benefica de informação e elemento de influencia no estudo dos complexos problemas que despertam as disposições da lei n. 4.682.

Permitta-nos, pois, V. Ex. lembrar a oportunidade de ser creada essa representação, escolhendo V. Ex., dentre os nomes que tem prestado inestimaveis serviços á sociedade e ao paiz, um daquelles que mourejam na abnegada classe dos ferroviarios, e portanto, compenetrado das suas multiplas e reaes necessidades.

Certos de que esta aspiração encontrará acolhida por parte de V. Ex., pedimos venia para suggerir o nome do eminente brasileiro Sr. Dr. Francisco Paes Leme de Monlevade, dignissimo inspector geral da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, como representante das Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Espirito de eleição talhado para as mais altas posições, democrata por excellencia, com a sua longa vida toda consagrada ao bem dos seus semelhantes e á seignia, da que é um dos luminares, tendo por divisa, na regularização de todos os seus actos, a grandeza da patria e por principios immutaveis, a equidade e a justiça, inspirador e dedicado propagador dessa lei de amparo social, que instituiu as Caixas de Aposentadorias e Pensões, ninguém mais que elle nem com mais effieciencia, dados os seus conhecimentos do assumpto, merece figurar entre nomes tão illustres, como os que compõem o Conselho Nacional do Trabalho.

Leva-nos a tanto a convicção da accessibilidade de V. Ex. a todas as suggestões que consultem o bem estar dos nossos patrios e concorram ao engrandecimento da obra de benevolencia que, sem desfallecimentos, vem V. Ex. desenvolvendo em prol da Patria Extremocida. S. Paulo, 4 de março de 1925. — Este officio traz a assignatura dos membros dos Conselhos das Caixas de Aposentadorias e Pensões da S. Paulo Railway Company; da Companhia Paulista; da Companhia Mogiana; da Companhia Campineira de Tracção, Luz e Força; da Companhia Melhoramentos M. Alto; da Companhia Ferro-viaria S. Paulo a Goiaz; da Companhia Estrada de Ferro de Dourado; dos Empregados da Southern São Paulo Railway Company, Limited.

Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, reuni-se no proximo sabbado, 11 do corrente, em sessão extraordinaria, a Congregação da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, para a qual o Sr. Dr. director convidou os professores da faculdade.

O secretario da faculdade convida todos os alumnos que requereram matricula no corrente anno e que ainda não assignaram o respectivo termo de matricula que o façam até o proximo dia 11, afim de que possam frequentar as aulas da faculdade como alumnos matriculados.

Repartição Geral dos Correios expedirá males pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Prudente de Moraes, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande, Montevideo e Paysandu, recebendo impressos até as 6 horas, cartas para o interior da Republica até as 6 1/2, idem, idem, com porte duplo e para o exterior até as 7 horas.

Hoodie, para Madeira, Lisboa, Vigo e Havre, recebendo impressos até as 9 horas, cartas para o exterior da Republica até as 10 e objectos para registrar até as 8 horas.

Itapema, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior da Republica

até as 7 1/2 e idem, idem, com porte duplo até as 8 horas.

Rodrigues Alves, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 19 horas, cartas para o interior da Republica até as 19 1/2, idem, idem, com porte duplo até as 20 e objectos para registrar até as 18 horas.

Amanhã:

Pen America, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 11 horas, cartas para o interior da Republica até as 11 1/2, idem, idem, com porte duplo e para o exterior até as 12 e objectos para registrar até as 10 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Bôletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o periodo 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo — Bom passando novamente a instavel.

Temperatura — Noite mais fresca, ligeiro declinio de dia.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tem bom passando a instavel salvo á leste onde continuará bem nublado.

Temperatura — Ligeiro declinio.

Estados do Sul — Tempo em geral instavel em São Paulo.

Temperatura — Ligeiro declinio.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul.

Nota — Não foram recebidos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos, e 10 horas dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Bahia e bem assim as de ultima hora dos Estados do Sul o que não permite fazer as previsões para os Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal de 18 horas de hoje — O tempo foi entre instavel o ameaçador com chuvas e trovoadas nos subúrbios da cidade, á noite e bom com nebulosidade variavel de dia o que contrariou para este ultimo periodo a previsão hontem feita. A temperatura manteve-se instavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 30°2 e 22°4 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 27°8 minima 21°7 respectivamente ás 12 horas e 25 minutos e 6 horas e 10 minutos. Os ventos foram normaes predominando a calmaria pela madrugada. A brisa calhou ás 12 horas e 20 minutos.

Em todo o paiz de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje — Zona Norte — Por falta absoluta dos despachos usuaes não é feita a synopse.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas. As 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em alguns pontos de Minas e Matto Grosso onde era instavel. Temperatura elevada.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral instavel com chuvas esparsas em alguns pontos de S. Paulo e Santa Catharina. A's 9 horas de hoje o tempo era em geral bom. Temperatura estavel.

Não recebemos nossos despachos usuaes de Paraná e Rio Grande do Sul.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Estacionario entre São Fi-

delis e Campos; subindo lentamente em Guararema, Jacarehy e Porto Novo do Cunha e baixando no resto do curso.

Não recebemos de Cacapava, Pindamonhangaba e Anfa.

Menores temperaturas — 12°0 em Ilhira e 12°6 em S. João Evangelista.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 38 mm em Tinguá e 31 mm em Rezende.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Florianopolis; chão e tranquillo em Laguna e costa do Estado do Rio de Janeiro.

Dados aerologicos:

No Districto Federal — Não houve sondagem.

Não recebemos despachos usuaes das demais estações do nosso serviço aerologico.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 8 de abril de 1925

Zona Norte — Por falta absoluta dos despachos usuaes, não é feita a synopse.

Zona Centro — Nas 24 horas foram registradas chuvas e trovoadas e parsas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em alguns pontos de Minas e Mato Grosso onde era instavel. Temperatura elevada.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral instavel com chuvas esparsas em alguns pontos de S. Paulo e Santa Catharina. A's 9 horas de hoje o tempo era em geral bom. Temperatura estavel. Não recebemos nossos despachos usuaes de Paraná e Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de abril de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X) ..												
Natal (X)												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar(X)...												
Aracaju(X).....												
Bahia (X).....												
Caetité(X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte	62.0	-22.0	—	SE	2	9	—	I.	29.0	16.0	—	I. am. pm.
Theophilo Ottoni	61.5	23.0	-1.0	NW	2	5	—	B.	30.0	20.0	—	B. am. pm.
Uberaba	61.7	25.0	0.0	E	2	2	—	B.	29.0	19.0	1.0	C. t. am. i. pm.
Caxambu	62.9	19.0	-2.0	SE	2	8	—	I.	26.0	15.0	13.0	C. t. pm.
Poços de Caldas....	63.7	18.6	—	N	2	3	—	B.	25.0	13.8	6.0	C. pm.
Goyaz(X).....	61.3	24.0	0.0	E	2	2	—	B.	35.0	16.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	—	23.4	0.2	C	0	4	—	B.	29.0	15.0	—	
Cuyabá.....	59.5	26.0	—	NW	2	9	—	I.	34.0	22.0	—	I. am. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria (X).....												
Capital Federal(Torre Meteorologica).....	62.8	22.6	—	N	3	8	Tranquillo.	B. (i. manhã).	27.7	21.7	0.0	I. am. pm.
Campos.....	62.9	27.0	2.0	NE	2	2	—	B.	30.0	21.0	—	B. am. pm.
Friburgo.....	61.1	20.0	-1.0	C	0	0	—	B.	28.0	14.0	10.0	I. am. c. t. pm.
Petropolis.....	61.4	22.0	0.0	NW	2	2	—	B.	27.0	16.0	3.0	C. am. i. pm.
Rezende	62.6	21.0	—	N	0	9	—	I.	28.0	19.0	21.0	C. t. am. pm.
Cabo Frio	62.6	27.0	1.0	NE	5	2	Chão.	B.	30.0	22.0	—	I. am. b. pm.
Therezopolis.....	63.5	21.0	-1.0	N	2	2	—	B.	28.0	14.0	2.0	C. t. am. i. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos	61.2	25.0	0.0	NW	2	0	—	B.	29.0	21.0	—	Ch. am. b. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curitiba (X).....												
Florianopolis.....	61.1	23.0	1.0	NW	1	9	Espelhado.	I.	27.0	22.0	—	B. am. pm.
Lages	61.5	19.0	—	NE	2	9	—	—	24.0	13.0	—	Ch. am. i. pm.
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo	66.2	18.0	—	SE	2	—						
Buenos Aires.....	65.7	15.0	—	SE	5	0						

Estado do céo — em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; N, neve; N, nevoeiro denso; Nt, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; Tr, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 talão. A pressão barometrica achada reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	27.5	22.0	Santa Cruz.....	0.0	30.0	22.0
Bangú.....	20.4	20.6	22.5	Turyassú.....	0.0	31.8	22.0
Nitheroy.....	0.3	31.6	22.2	Aldeia Campista.....	0.0	31.0	23.3
Rio Comprido.....	—	29.8	22.0	Cluri.....	0.0	32.4	23.0
Pentia.....	0.0	30.0	22.1	Jacarépagua.....	0.2		
Madureira.....	0.0	30.0	22.7	Realengo.....	8.4		
Encantado.....	3.4	29.8	23.1	Haddock Lobo.....	0.0	30.0	23.2
Gavea.....	0.0	26.2	22.3	Campos dos Afonsos (fchada)...			
Deodoro (X).....				Vila Isabel.....	0.5		
Corcovado - Temp. 27.0; hum. rel. 72 %. Vento Sul. 2.				Jardim Botânico.....	0.0	29.8	20.8

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 8 às 7 horas. A máxima corresponde a hontem e a mínima a esta madrugada.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas sabbado as seguintes folhas do 9º dia útil:

Montepio da Agricultura — Pensões reunidas — Pensões de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia útil.

Expediente, das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 41ª loteria do plano 18, 79ª extração do anno de 1925, realizada em 8 de abril de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional;

15466.....	1:000\$000
2898.....	200\$000
6387.....	200\$000
548.....	200\$000
14812.....	200\$000
12880.....	200\$000
13759.....	1:000\$000
1775.....	200\$000
5831.....	200\$000
9610.....	200\$000
18198.....	1:000\$000
12489.....	200\$000
13971.....	200\$000
15801.....	200\$000
8978.....	200\$000
15162.....	200\$000
15843.....	200\$000
1972.....	500\$000
2941.....	200\$000
4404.....	200\$000
14323.....	200\$000
13584.....	1:000\$000
2693.....	200\$000
14410.....	200\$000
1593.....	200\$000
6750.....	200\$000
3941.....	200\$000
6540.....	200\$000
17458.....	200\$000
14388.....	200\$000
4020.....	200\$000
1362.....	200\$000

11895.....	200\$000
759.....	200\$000
4230.....	200\$000
15263.....	200\$000
1564.....	200\$000
19081.....	5:000\$000
14266.....	200\$000
8533.....	500\$000
17309.....	200\$000
16788.....	200\$000
3865.....	1:000\$000
8429.....	200\$000
12552.....	200\$000
592.....	200\$000
19023.....	500\$000
17418.....	200\$000
12943.....	200\$000
15205.....	200\$000
19542.....	200\$000
15702.....	200\$000
11617.....	2:000\$000
17633.....	2:000\$000
19356.....	500\$000
14826.....	500\$000
1958.....	10:000\$000
2865.....	200\$000
18822.....	1:000\$000
9842.....	500\$000
14121.....	200\$000
2340.....	500\$000
7536.....	2:000\$000
41290.....	200\$000
16742.....	200\$000
6399.....	200\$000
13133.....	50:000\$000
15822.....	200\$000
9099.....	200\$000
6226.....	200\$000
17787.....	200\$000
3017.....	200\$000
18133.....	500\$000
2259.....	200\$000
7945.....	200\$000
17757.....	200\$000
14586.....	200\$000
11432.....	200\$000
15291.....	200\$000
18420.....	500\$000
16353.....	200\$000
2864.....	200\$000
16615.....	200\$000
561.....	200\$000
12741.....	200\$000
1485.....	200\$000
17416.....	200\$000
17831.....	200\$000
17446.....	200\$000
17381.....	500\$000
5975.....	200\$000
16555.....	200\$000
4972.....	200\$000
19737.....	200\$000
2814.....	200\$000
6050.....	200\$000

Aproximações

13132 e 13134.....	600\$000
1957 e 1959.....	300\$000
19080 e 19082.....	200\$000

Dezenas

13131 a 13140.....	400\$000
1951 a 1960.....	300\$000
19081 a 19090.....	200\$000

Terminação

Os numeros terminados em 3 tem 30\$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:

De 1 a 7 de abril de 1925.....	3.696:701\$156
Em 8 de abril de 1925.....	977:077\$882

4.673:779\$038

Em igual periodo de 1924.....	4.141:770\$559
-------------------------------	----------------

Differença para mais em 1925.....	562:008\$479
-----------------------------------	--------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada hoje, 8:

Em ouro.....	306:742\$333
Em papel.....	235:580\$054
Total.....	572:322\$387

Renda arrecadada:

De 1 a 8 do corrente.....	2.882:662\$932
Em igual periodo de 1924.....	2.297:054\$031

Differença a maior em 1925.....	585:608\$901
---------------------------------	--------------

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1925.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A 90 dias	A' vista
Sobre Londres	5 15/32	5 27/64
Sobre Paris	\$479	\$485
Sobre Italia	—	\$387
Sobre Hamburgo (rent-mark)	28215	28237
Sobre Portugal	\$444	\$451
Sobre Belgica	—	\$475
Sobre Hespanha	—	18312
Sobre Suissa	—	18817
Sobre Suecia	—	28535
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$185
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$282
Sobre Nova York	—	98375
Sobre Montevideo	—	88875
Sobre Buenos Ayres (peso-papel)	—	38594
Sobre Buenos Ayres (peso-ouro)	—	88109
Sobre Hollanda (florim)	—	38759
Sobre Japão (yen)	—	38930
Sobre Rumania	—	\$050
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas)	—	18340

Moedas

Soberanos (ouro)	49\$000
Liras (papel)	\$410
Escudos (papel)	\$500
Dollars (papel)	9\$300

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	772\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	680\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	768\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	641\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	895\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	148\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	145\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.535)	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port., (decreto n. 1.933)	175\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.999)	152\$000
Apolices Pref. de Nitheroy de 100\$, 6 %, port., (1ª serie)	67\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	46\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	90\$000
Banco do Brasil	380\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	28\$000
Companhia Melhoramentos no Maranhão	63\$000
Companhia de Seguros Garantia	156\$000
Companhia America Fabril	305\$000
Companhia Docas de Santos, port.	500\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	502\$000

Vendas por alvará

204 — Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	768\$000
50 — Banco de Credito e Garantia Real, c/10 %	\$010
100 — Banco Operario, c/50 %	\$050
93 — Companhia Geral de Estradas de Ferro do Brasil	\$010
30 — Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão	63\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1925. — A. Simonsen, syndico.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo de trinta dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de segunda entrancia deste ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do regulamento citado; escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica; noções de economia politica e de finanças; legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos deverão dirigir suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) atestado de aptidão para o serviço publico, passado por seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido;

c) prova de que contam mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças,

férias e quaesquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso, 20 de março de 1925. — O secretario, Olier de Mendonça.

Imposto sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou no Districto Federal e nos Estados o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto, no corrente anno.

De accordo com o que dispõe o capitulo XIII do regulamento que baixou com o decreto n. 16.581, de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 1925, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empresa de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima ou terrestre, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exerceram qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1924, discriminando na informação o nome, cargo, residencia e rendimentos recebidos durante o anno. Não é necessario, porém, incluir nas relações os pagamentos menores de réis 10:000\$ feitos a operarios e pessoal de serviço domestico.

Todos quantos tenham percebido, em 1924, a qualquer titulo, rendimento classificavel n'alguma das categorias regulamentares (arts. 1 e 2), são obrigados a apresentar declaração.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, enfim, todos os que exercem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição receber as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remetidas pelo Correio, a esta repartição, até o dia 1º de junho proximo.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberam, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 14 ás 16 horas.

Findo o prazo para a entrega das declarações, será feito o lançamento ex-officio, sendo imposta tambem a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte fez declaração falsa, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925, 103ª da Independencia e 36ª da Republica. — Amadeu do Amaral *Pentecado*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 26 do corrente, resolveu prorogar até 30 de setembro deste anno, o prazo para re-

colhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se vem referindo os editaes desta Inspectoria, datados de 21 de maio, 17 de junho, 12 de novembro e 19 de dezembro proximo passado, os quacs ficam por este annullados.

A 1 de outubro seguinte, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$, das estampas 15^a e 16^a;

Notas de 10\$, das estampas 11^a, 12^a e 15^a;

Notas de 20\$, das estampas 12^a e 15^a;

Notas de 50\$, das estampas 11^a e 12^a;

Notas de 100\$, das estampas 11^a, 12^a e 13^a;

Notas de 200\$, das estampas 12^a e 15^a;

Notas de 500\$, das estampas 9^a e 11^a;

De accordo com os arts. 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, 27 de março de 1925. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therzopolis

Secretaria

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 36, de 14 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, será realizada, nesta secretaria, no dia 27 do corrente mez do abril ás 13 (treze) horas, concorrência administrativa, na forma do art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento a esta estrada, durante o corrente anno, a partir de 15 de maio vindouro, de 700 toneladas de carvão Cardiff, em briquetes, marca «Cordax», e de 300 toneladas de carvão Cardiff, commum, a granel, de accordo com as seguintes condições:

A concorrência, que será realizada sob a presidência do secretario, e de cujo acto se lavrará uma acta, que será por todos assignada, versará, apenas, sobre o preço, por tonelada, em moeda nacional, de cada uma das duas especies de carvão mencionadas, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes e entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concorrência. Esse envelope deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos de idoneidade dos proponentes.

No acto da entrega dos documentos de idoneidade, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$ (um conto de réis), em dinheiro ou apolices federaes, ao portador, que deverão fazer, previamente, no Thesouro Nacional, afim de garantir a assignatura do con-

tracto que, de accordo com o art. 10 das instrucções approvadas por portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação, deverá ser celebrado para o fornecimento em apreço, perdendo o proponente direito á referida caução e de fazer qualquer especie de fornecimento á estrada, caso se negue a assignar o referido contracto, dentro do prazo maximo de tres dias que lhe for marcado.

A quantidade do material a adquirir poderá ser augmentada si assim for necessario aos serviços da estrada, vigorando, porém, o mesmo preço da concorrência.

A administração da estrada se reserva o direito de recusar o material que, pela sua qualidade, não convier ao serviço, devendo ser feita a entrega do mesmo em Alfredo Maia, descarregado e depositado no lugar para isso designado.

O proponente que for aceito caucionará, no Thesouro Nacional, antes da assignatura do contracto, para garantia da execução deste, a importancia de réis 10:000\$ (dez contos de réis), em moeda nacional ou apolices federaes, ao portador.

Na secretaria desta estrada serão, a respeito, attendidos os interessados, até á vespera da concorrência.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925. — Abelardo Mello, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 27

Concorrência publica para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1925.

De ordem do senhor director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 425, de 26 de março de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 30 de abril de 1925, ás 14 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Bauru, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1925, dos seguintes dormentes de madeira de lei:

50.000 dormentes de primeira classe, entre as estações de Bauru e Calmon;

2.000 dormentes especiais para pontes, de 2,00 x 0,20 x 0,20, entre as estações de Bauru e Jupia;

30.000 dormentes de primeira classe, entre as estações de Tres Lagoas e Rio Pardo;

20.000 dormentes de primeira classe, entre as estações de Rio Pardo e Aquidauana;

20.000 dormentes de primeira classe, entre as estações de Aquidauana e Porto Esperança.

A concorrência que será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da III Divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

Todos os dormentes, tanto de primeira como de segunda classe, terão as dimensões de 2,00 x 0,20 x 0,16.

Os de primeira classe serão os de madeiras das seguintes qualidades:

Roxinho, brauna ou garafina, balsamo de espinho, canella preta, faveiro ou sucupira, ipê mirim, ipê tabaco, ipêuna, jacarandá-tan, massaranduba, óleo vermelho ou óleo balsamo, óleo caporahyba, piuba, quebracho, sapucaia assú, sucupira-cary, sucupira-mirim, tapinhoam, tuiubá ou amoreira.

Os de segunda classe serão de madeiras das seguintes qualidades:

Garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobre, ipê-peroba, ubatan amarella, urucurana, angelim, guatambi.

II

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de aristas ou quinas vivas, em cerne, sem ventos, brocas, nós cariados e fendas. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

III

Será tolerado:

1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contando que a flexa do centro do dormente não exceda a oito (8) centímetros;

2º, que a secção transversal seja triangular, desde que a face menor das duas parallelas não tenha largura inferior a vinte (20) centímetros;

3º, que os dormentes tenham maiores dimensões, contando que não excedam de dez (10) centímetros no comprimento e largura e de cinco (5) centímetros na altura.

IV

Para o recebimento dos dormentes fará o proponente escolhido um aviso por escripto ao Almoxarifado da Estrada, designando os pontos de deposito dos dormentes e a quantidade de cada lote. Do posse do aviso, marcará o Almoxarifado, dentro do vinte dias, a data e hora da recepção.

V

O exame, recepção e marcação serão feitos pelo almoxarifado ou seus auxiliares, de accordo com as instrucções da directoria, fornecendo o proponente escolhido o pessoal necessario a esse serviço e ao de empilhamento.

Os dormentes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciais da Estrada, feitas em relevo com machadilha apropriada e de accordo com o typo approved pela directoria.

VI

O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo e o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1925. Os dormentes serão entregues dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade a ser fornecida em cada mez não seja inferior á setima parte do fornecimento total.

VII

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula VI fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpelção judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação do especie alguma.

VIII

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada no prazo de oito (8) dias, a contar da data do rece-

bimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IX

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para cada dormente a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento.

X

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltórios fechados, com declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

XI

Em outro envoltório reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XII

No acto da entrega da proposta a proponente, deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis) em dinheiro, para garantir a assignatura do contracto que se houver, de celebrar; essa caução deverá ser feita na Thesouraria da Estrada, em Baurú, até a véspera do dia indicado para a realização da concorrência. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XIII

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada, previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores, que poderão decorrer dessa decisão a directoria da Estrada; as dos demais, serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Oficial da União*.

XIV

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não serão, igualmente, acceptas propostas para o fornecimento de menos de dez mil dormentes.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Verificando-se igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desampate.

No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

XVI

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceptar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, conforme a differença para menos, nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XVII

O proponente accepto, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a tres (3 %) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos, da Divida Publica Federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XIX

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da Estrada, em Baurú, uma vez que lhe seja feita a competente distribuição de credito, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante apresentação de contas devidamente processadas pela Estrada.

XX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 1º de abril de 1925. — José Alves Meira, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

EDITAL N. 28

Concorrência publica para o fornecimento de madeiras diversas durante o anno de 1925.

De ordem do senhor director e de conformidade com a autorização constante do aviso numero 425, de 26 de março de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 30 de abril de 1925, ás dezesseis horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes madeiras:

10 taboas de pinho do Paraná de 5,00 x 0,20 x 0,10.

200 metros cubicos de cabreva em toros de 4,50 x 0,45 x 0,45.

200 metros de cubicos de canellão em toros de 4,50 x 0,45 x 0,45.

50 metros cubicos de faveiro em toros de 4,50.

350 metros cubicos de ipê em toros de 4,50 x 0,45 x 0,45.

601 metros cubicos de perobá em toros de 4,50 x 0,45 x 0,45.

740 metros lineares de vigas de aroeira lavradas de 6 a 10 metros cada uma de 0,30 x 0,30.

A concorrência, que será presidida pelo senhor engenheiro chefe da IV divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

As madeiras serão entregues em qualquer estação ou á margem da linha e, neste caso, o carregamento será feito pelo pessoal da estrada.

II

As vigas de aroeira devem ser perfeitamente sans, de arestas lou, quinas vivas, em cerne, sem ventos, nós caridos e fendas. Serão retas, de secção quadrangular e com os topos cortados em esquadria. As faces serão liscadas ou perfeitamente lavradas a machado.

III

Para o recebimento das madeiras, fará o proponente escolhido um aviso, por escripto, ao almoxarifado da estrada, designando os pontes em que ellas se acham e a quantidade approximada de cada lote.

De posse do aviso, marcará o almoxarife, dentro de 20 dias, a data e hora do recebimento.

IV

O exame, medição e recebimento serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accordo com as instrucções da directoria. Da madeira accepta receberá o fornecedor um documento que dará direito á apresentação da conta.

V

O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo e o prazo para entrega do fornecimento total terminará, improrogavelmente, a 31 de dezembro de 1925. A madeira será entregue dentro desse periodo, sem in-

interrupção, e de modo que a quantidade a ser fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento total.

VI

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula V, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intervenção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

VII

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importância na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o prego em moeda nacional, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

IX

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

X

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma ou contracto social ali registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XI

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis) em dinheiro, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar; essa caução deverá ser feita na thesouraria da Estrada, em Baurú, até a vespera do dia indicado para a realização da concorrência. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo do seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que

lhe for expellido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores, que poderão recorrer dessa decisão á directoria da estrada; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Official* da União.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Ficará também reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XV

O proponente aceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVII

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, uma vez que lhe seja feita a competente distribuição de credito, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 1 de abril de 1925. — José Alves Maia, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 26

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA DURANTE O ANNO DE 1925.

De ordem do senhor director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 425, de 26 de março de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 30 de abril de 1925, ás 12 horas, no Almixarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento de 240.000 metros cubicos de lenha á Estrada, durante o anno de 1925, entregues á margem da linha, nos seguintes trechos:

35.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Baurú e Presidente Alves;

80.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Presidente Alves e Pennapolis;

60.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Pennapolis e Jupia;

65.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Campo Grande e Porto Esperança.

A concorrência que será presidida pelo senhor engenheiro chefe da IV Divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

A lenha será de boa qualidade, de casca fina, secca, mas não ardida, direita e isenta de galhos, com um metro de comprimento, variando a grossura de 8 a 20 centimetros.

Considera-se de 1ª classe a lenha das seguintes especies: Aroeira, piuba, balsamo, angico e outras madeiras duras.

II

Para o recebimento da lenha fará o proponente escolhido, num aviso por escripto, ao Almixarifado da Estrada, designando os pontos de deposito da lenha e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o almoxarife dentro de 20 dias a data e hora da recepção.

III

A lenha será recebida perfeitamente arrumada, á margem da linha, dentro da cerca da estrada, pilhas de 1,25 de altura, separadas umas das outras por vãos de 10 metros, não devendo cada pilha ter mais de 30 metros de comprimento.

IV

O exame, medição e recebimento serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accordo com as instrucções da directoria. Da lenha aceita receberá o fornecedor um documento que dará direito a apresentação da conta.

V

As medições soffrerão sempre um desconto que variará de 5 a 25 %, para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, táras tortas ou fóra das dimensões, podendo, entretanto, a estrada recusar as pilhas, mesmo com esses descontos.

VI

O prazo para o início do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará, improrogavelmente a 31 de dezembro de 1925. A lenha será entregue dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade a ser fornecida em cada mez não seja inferior á setima parte do fornecimento total.

VII

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula VI, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

VIII

No caso de multa fica o proponente acceto obrigado a pagar a importância na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

IX

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional indicado em algarismo e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer, e a precisa indicação do pretendido fornecimento.

X

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

XI

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar á sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonyms e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonyms.

XII

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita na Thesouraria da Estrada, em Baurú, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XIII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada, previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, e, como taes, restituídas aos seus portadores, que poderão recorrer dessa decisão á Directoria da Estrada; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XIV

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de sua redução sobre a proposta mais barata. Não serão igualmente accetitas propostas para o fornecimento de menos de dez mil metros cubicos de lenha.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Verificando-se igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona de abastecimento, caberá o fornecimento completo aos autores das propostas successiva e immediatamente superiores.

XVI

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XVII

O proponente acceto, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada a quantia cor-

respondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da Divida Publica Federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XIX

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, uma vez que lhe seja feita a competente distribuição de credito, ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 1 de abril de 1925. — José Alves Meira, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convido o proprietario do predio da rua Guineza n. 127-A, a comparecer, para explicações, na 3ª Divisão desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de abril de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir a Thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto de ramal de penna de agua por que é responsavel:

Avenida Suburbana n. 2.962, propriedade de Manoel Joaquim Machado, serviço executado no ramal da penna da agua.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de abril de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis.

Estrada Velha da Tijuca n. 163, propriedade de Engenio Cornelio dos Santos,

Rua Julieta n. 33, propriedade de Adolpho Mariano Corrêa.
Rua Julieta n. 31, propriedade de Adolpho Mariano Corrêa.
Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de abril de 1925.
— Mendes Campos, chefe da secção.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral deste departamento chamo a attenção dos Srs. commerciantes estabelecidos nesta praça, para a concorrência publica aberta na conformidade do edital publicado no *Diário Official* do dia 2 do corrente mez, de folhas 8.338 a 8.352, para os licitamentos, até 31 de dezembro vindouro, de artigos dos diversos grupos mencionados no referido edital, que, por este é corrigido nas omissões verificadas e adeantes citadas.

A' pagina 8.840, onde se lê: "10 — Acido citrico purissimo, 25,0, \$550", leia-se: "10 — Acido citrico purissimo, 25,0, \$250".

A' pagina 8.341, onde se lê: "151 — Amp. de stovaina, caixa com 12, 2\$650", leia-se: "151 — Amp. de stovaina, caixa com 12, 2\$600".

Na mesma pagina, onde se lê: "179 — Bromureto de sodio, kilo, 15\$", leia-se: "179 — Bromureto de sodio, kilo, réis 15\$600".

A' pagina 8.346, onde se lê: "20 — Betume da Judéa, metro, 4\$", leia-se: "20 — Betume da Judéa, kilo, 4\$000".

A' pagina 8.347, onde se lê: "111 — Raspas de aço, uma, 3\$300", leia-se: "111 — Raspas de aço, kilo, 3\$300".

Na mesma pagina, onde se lê: "1 — Abridor de latas, um, 7\$", leia-se: "1 — Abridor de latas, um, 1\$000".

Ainda na mesma pagina, onde se lê: "41 — Barbanço de cor, novello, 1\$300", leia-se: "41 — Barbanço de cor em novello superior, novello, 1\$200".

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 6 de abril de 1925. — Dr. Raul de Almeida Magalhães, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, ás 11 horas e 15 minutos do dia 25 do corrente, respectivamente, os predios ns. 160 da rua Pontes Corrêa e 18 da rua Almirante Jaceguay, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria, ás 14 horas do dia 23 do corrente mez, o predio n. 523 da rua S. Francisco Xavier, ficando pelo presente edital citado o comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immoveil, ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 13 do corrente mez, os predios ns. 20, da rua Bento Lisboa; 30, da rua Pedro Americo, e 14, da rua Silveira Martins, ás 13, 13 e 1/2 e 14 horas, respectivamente, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 2 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, ás 14 horas e 14 horas e um quarto do dia 17 do corrente, respectivamente, os predios ns. 138, fundos e 132 da rua Visconde de Itamaraty, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, ás 14 e 14 horas e meia do dia 15 do corrente, respectivamente, os predios ns. 15 e 25 da rua Vianna Drummond, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 13 do corrente, ás 14, 14 e 1/4, e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios sem numero junto ao n. 41, 44 e 140 da rua Caçapava, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 3 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias do carteiros eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Felisdoro Gaia, protocollo n. 39.221.
Albertino do Souza, protocollo numero 37.630.

Arthur Fausto, protocollo n. 40.765.
João Cruz Rezende, protocollo numero 69.140.

Corvasio Bertrand de Macedo Fernandes, protocollo n. 71.776.

Joaquim José Fernandes, protocollo n. 35.487.

José Gonçalves Vianna, protocollo numero 78.570.

Henrique Jui Teixeira Guimarães, protocollo n. 25.473.

Waldemar José da Cruz, protocollo numero 17.035.

Severo Bessa, protocollo n. 89.117.

Humberto Lamartine, protocollo numero 78.593.

Waldemar de Almeida Ramos, protocollo n. 89.813.

Adão Pires Ferreira, protocollo numero 58.620.

Manoel Jacintho, protocollo n. 70.487.

Ivo José da Silva, protocollo n. 31.321.

Altino Gomes da Silva, protocollo numero 78.523.

Jonas Avelino dos Santos, protocollo n. 24.919.

Petronillo Bozoroyd, protocollo numero 65.095.

Laudelino de Oliveira, protocollo numero 65.101.

Quirino Ferreira da Rocha, protocollo n. 69.830.

Gawaldo Lopes Teixeira, protocollo n. 41.726.

Sabino Salema, protocollo n. 69.723.

Julio Matheus da Silva, protocollo numero 58.216.

Em 7 de abril de 1925. — O director, Edgard Xavier Marques.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONTRA DE MACHINAS E PERTENCENCIAS QUE SE ENCONTRAM NA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO EM QUINTINO BOCAIUYA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 66, de 22 de março, a pagina. 7.433.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, em 23 de abril de 1925. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Luiz Dias Carneiro.....	342	Automovel	6	Abril	1925	Voltar em logar não permitido.....	Proprietario.
Auto Omnibus Limitada.....	383	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Domingos da Silva.....	691	"	"	"	"	Abandonado.....	"
A. Paes de Souza.....	624	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. A. berto Geminiani.....	697	"	"	"	"	"	"
Americo Teixeira.....	723	"	"	"	"	"	"
J. Alves Branco.....	736	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Pinto Telles.....	871	"	"	"	"	"	Motorista.
José Fernandes.....	891	"	"	"	"	"	"
J. A. Martins.....	1.003	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro Nordelli.....	1.068	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Studebaker do Brasi.....	1.988	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dermeval Caldas.....	2.158	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Gimenez Parra.....	2.242	"	"	"	"	"	"
J. Custodio de Carvalho.....	2.307	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
José Pedro.....	2.465	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
Leonilio Gomes & Comp.....	2.481	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Martinho Serra.....	2.494	"	"	"	"	An ariar passageiros.....	Motorista.
Bertholino de Souza.....	3.306	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José Pinto.....	3.649	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Wilson & Evill.....	3.827	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Moreira.....	3.829	"	"	"	"	"	"
Baddy Mitre.....	3.842	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Motorista.
Antonio de Castro.....	4.053	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Francisco dos Anjos.....	4.069	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Companhia Bras Lira.....	4.719	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
S. Peixoto do Nascimento.....	4.888	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Graciana.....	5.027	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Martins Pereira Pinto.....	5.069	"	"	"	"	"	Motorista.
Cypriano da Silveira.....	4.099	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Labanca.....	5.339	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Tavares Pereira.....	5.644	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Dr. Pedro Paulo Paes.....	5.762	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
J. Virginio da Silva.....	5.833	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Wilson & Evill.....	6.041	"	"	"	"	"	Proprietario
W. S. Evill.....	6.093	"	"	"	"	"	"
F. José Alves.....	6.313	"	"	"	"	"	"
A. A. Rabello Valente.....	6.361	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Penetra.....	6.338	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Gonçalves Sampaio.....	6.577	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Mestre & Blatgé.....	6.713	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Moreira da Costa.....	6.889	"	"	"	"	"	"
Francisco di Puglia.....	6.927	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Valentim Gomes.....	6.974	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
A. Brasil da Fonseca.....	7.271	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.403	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	7.528	"	"	"	"	"	"
F. Pereira Gonçalves.....	7.869	"	"	"	"	"	Motorista.
Agostinho Rodrigues.....	8.008	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Irinca Alves.....	8.026	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Verissimo Guimarães.....	8.039	"	"	"	"	"	"
Leandro Pietro.....	8.392	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Pinio Ribeiro.....	8.425	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Affonso de Moraes.....	8.519	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva; nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 7 de abril de 1925. — O inspector, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 11/2 horas, nesta inspeccoria:

Nessin Cohen, Manoel da Rosa Ferreira, Octavio Bento da Silva, José Augusto, Virgilio de Mattos, Avelino Dias, José Lopes e Adrien Paul Bastide.

Turma suplementar

Maximiano de Carvalho, Manoel Modesto, Pio Barbosa, Antonio Valente dos Santos, Manoel Pereira Tavares, Alfredo Sergio e Francisco Gonzalez Alonso.

Prova pratica

Antonio Paes de Magalhães.

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspeccoria:

Maximiano de Carvalho, Manoel Modesto, Pio Barbosa, Antonio Valente dos Santos, Manoel Pereira Tavares, Alfredo Sergio, Francisco Gonzalez Alonso, Icilio Serafim e Jorge Marques de Oliveira.

Turma suplementar

Lourenço José Gonçalves, Arnaldo Augusto Pereira de Amorim, Jayme da Silva, Francisco Lopes, Antonio Teixeira Gonçalves, João Scherman e Hermenegildo Teixeira dos Santos.

Prova regulamentar e pratica

Faustino Candido de Brito.

Inspeccoria de Vehiculos, em 8 de abril de 1925. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justica, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 15 de abril proximo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 23 — Accesorios de automovel e 25 — Drogas e productos chimicos, sendo que o grupo 23 é para fornecimento somente durante o primeiro semestre deste anno, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, de 26 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 26 de março de 1925. — *A. Galvão*, director geral, em commissão.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria de Intendencia da Guerra**

De ordem do Sr. general director da Intendencia da Guerra deve se apresentar a esta directoria, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117 e seus numeros, do *Codigo Penal Militar*, e processado de

acôrdo com o art. 246 do *Codigo de Organização Judiciaria Militar*, o major intendente de guerra Raymundo Nonato Lopes de Menezes.

Directoria de Intendencia da Guerra, 27 de março de 1925. — Tenente-coronel *S. Moura*, pelo chefe da S. 1.

Quinto Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta unidade, peço a attenção dos Srs. commerciantes para o edital de concorrência para a compra de artigos de consumo e uso, que se acha publicado no *Diario Official* de 25 de março corrente.

Quartel em Pouso Alegre, Minas Geraes, 26 de março de 1925. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente intendente, secretario do conselho.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

De ordem do senhor presidente do conselho de administração desta unidade, peço a attenção dos senhores commerciantes para o edital de concorrência publica a effectuar-se no dia 20 do corrente mez, para a compra de artigos do consumo e uso que se acha publicado no *Diario Official* de 31 do mez proximo passado.

Quartel na Villa Militar, em 3 de abril de 1925. — *Amaury Gentil de Araujo*, 1º tenente thesoureiro interino.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada**VENDAS DE ANIMAES INSERVIVEIS PARA O EXERCITO**

De ordem do Sr. commandante do 1º regimento de artilharia montada, aviso-se aos interessados que no dia 24 do abril, ás 7 horas, no quartel deste corpo, á Villa Militar, serão vendidos em hasta publica, a quem maiores vantagens offerecer, varios animaes (equinos e muarres), imprestaveis para o serviço do Exercito.

Quartel na Villa Militar, 27 de março de 1925. — *Amaury Gentil de Araujo*, primeiro tenente.

Fabrica de Polvora sem Fumaça**CONCURRENCIA PERMANENTE****Declaração**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta fabrica, até o dia 16 de abril corrente, ás 8 horas, a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer, durante o anno fluente, as drogas, productos chimicos, material e appparelhos destinados ao Laboratorio Chimico deste estabelecimento, constantes da relação annexa ao edital datado de 1 e publicado no *Diario Official* de 1, tudo do corrente.

A concorrência obedecerá ás condições que acompanham o referido edital. Piquete, 1 de abril de 1925. — *Armando Mario Pimentel*, capitão contador-thezoureiro.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Fazenda****COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS**

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 20 do corrente, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para o fornecimento de leite fresco de vacca a este ministerio durante o anno de 1925.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a commissão reunir-se-ha ás treze horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os pregos por extenso e em algarismo, o sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de acôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5,269 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão trazer o preço tendo por base 9 — Litro.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio a importância de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15,783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto.

8. O licitante preferido obriga-se a fornecer leite de vacca de primeira qualidade, sujeito ao exame, antes do recebimento, por perito competente, sendo o fornecimento feito parceladamente á medida que lhe forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgados pela autoridade competente.

Directoria de Fazenda (Commissão de Concorrências), em 1 de abril de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Directoria de Fazenda**COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS**

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda communico aos interessados que no dia 24 do corrente, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para a execução das obras de que carece o aviso pharoleiro *Tenente Mario Alves*.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a commissão reunir-se-ha, ás treze horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os pregos por extenso e em algarismo, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de

existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15.º do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n.º 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra, e o prazo para a execução.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até a véspera do dia da concorrência, a importância de dois contos de réis (2.000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concurrente preferido fará uma caução de 5% sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto.

8. As obras constarão do seguinte: nas privadas de officiaes e guarnição; na iluminação da agulha de governo; no camafim de navegação; na estação de T. S. P.; nas fagulhas de toldo; nas protecções dos gualdropes e tubo de vapor para a machina de suspender; nas lanternas dos gualdropes do leme; nas lanternas de navegação; no arco de rebouque; nas vigias; na caixa da jarra da guarnição; nos xadrezes da popa e alojamento da guarnição; na escada do portaló; nos gualdropes do leme; na sala; na copa dos officiaes e sub-officiaes; nas escotilhas da praça de armas e alojamento da guarnição; na fachinaria; nas embarcações; na cosinha; no paiol de mantimentos; torrear a valvula de garganta e a caixa; torrear o cylindro de baixa pressão; substituir o aro da mola do anibolo da baixa pressão por telhas; refrescar todas as hastes; ajustamento geral de todo o aparelho do movimento; substituir as buxas e embuxar as sobrepostas de todas as hastes; ajustagem dos bronzes da cruzeta; encher o bronze de média pressão e ajustar; ajustar os bronzes da manivella de alta e baixa pressão; encher de metal patente o mancal de escora e ajustagem do mesmo; alinhamento da machina; torrear a camisa do eixo; substituir a buxa; refrescar as bombas conjugadas, de alimentação e do porão, e embuxar as mesmas; reparo geral do burrinho; reparo geral na machina electrica; substituir a instalação electrica; reparo no holophote e resistencia do mesmo; augmentar os ventiladores da praça da machina na parte inferior e superior; collocar uma grade em cima da caldeira; collocar uma grade junto ao funil ligando a outra; enfiar no rôdo da caldeira junto a porta de visita; substituir o estrado de madeira na praça da caldeira; substituir o estrado na carvoeira em parte; substituir o flange do tubo do apito para outro lugar; substituir o macho do apito por uma valvula; substituir as molas dos apitos; vedagem geral de todas as valvulas e machos; collocar uma bancada com torno á BB; reparo geral na machina de suspender; reparo no flange do tubo de vapor para a machina de suspender; limpeza interna no condensador; recravar os rebites do rôdo da caldeira á ré e avante; substituir as

chapas do rôdo das fornalhas; substituir dois parafusos do cinzeiro; substituir um parafuso do altar pela parte inferior.

Directoria de Fazenda, em 7 de abril de 1925. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Srs. costureiras, matriculadas na segunda categoria, de ns. 51 a 133, que na segunda-feira, 13 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guevara*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas faz publico que, no dia 20 do corrente, ás 15 horas, serão recebidas propostas de preços, na sede desta directoria, para o fornecimento de mudas de plantas frutíferas. Os interessados encontrarão na secretaria desta repartição a relação das plantas acima referidas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 6 de abril de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ANTHROPOLOGIA E ETHNOGRAPHIA

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta na secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 1 de março, a inscrição para o concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscrição é de 120 dias, terminando no dia 28 de junho de 1925, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o aviso n.º 78, de 19 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1.º São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional;

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e duas graficas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3.º A congregação elegirá uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituída pelo director e dois professores mais votados.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão organizados pela comissão examinadora na occasião em que se tiver

de realizar cada uma dellas, em presença da congregação e por esta approvados.

Art. 5.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos, e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez, e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez.

Art. 7.º As provas praticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de estudo e classificação de especimens concernentes ás duas materias da secção e de realização dos trabalhos praticos referentes aos pontos sorteados.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições da sua exequibilidade, e previamente anunciado aos candidatos.

§ 2.º Durante o tempo da prova poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do Museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu, não lhes sendo, entretanto, permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as colleções do estabelecimento.

§ 3.º Terminado o prazo da prova pratica, o candidato apresentará á comissão o relatório escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesse trabalho, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4.º A comissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham fallado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da comissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10.º Para preenchimento da vaga será remittida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 11.º O director enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato.

cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circunstâncias nelle occorridas.

Museu Nacional, 27 de fevereiro de 1925. — Octavio da S. Jorge, pelo secretario.

Junta Commercial

Concurso para logares de interpretes commerciaes das linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola augmentados pelo decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921, e de conformidade com as instrucções do Ministerio da Agricultura, de 17 de fevereiro de 1924, publicados no *Diário Official*, de 23 de fevereiro do mesmo anno.

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que, tendo sido augmentado o numero de interpretes commerciaes das linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola, pelo decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921, fica aberta, a contar do dia 15 do corrente mez a inscripção para o concurso dessas linguas, que ficará encerrado no dia 15 do mez de julho, ás 15 horas.

Os candidatos devem instruir suas petições, que serão dirigidas ao presidente da Junta Commercial com os documentos seguintes:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, com certidão do registro civil ou dos assentamentos anteriores ao mesmo e para os naturalizados da competente carta, em original ou publica-forma;

b) prova de não ser commerciante fallido irrehabilitado, comprehendendo todo o periodo durante o qual podia o candidato ter, de accordo com a lei, exercido a profissão de commerciante;

c) prova de não estar sendo processado, não ter sido condemnado, por crime cuja pena importe em destituição do cargo publico ou inhabilitação para exercer o com certidão dos juizes das Varas Federaes e dos das Varas Criminaes locais.

O concurso constará das provas oral e escripta, de cada idioma, sendo o candidato examinado sobre um, alguns, ou todos, em que se houver inscripto.

Os pontos das provas oral e escripta versarão sobre assumpto commercial ou de natureza juridica e serão organizados nos momentos antes do inicio de cada uma, não sendo permitido o uso de dicionario no exame oral.

A prova escripta será secreta e publica a oral, sendo anunciado no *Diário Official* o seu inicio com antecedencia de 48 horas.

Não será admittida fazer prova o candidato que até a vespera de sua chamada não houver regularizado o pedido de inscripção.

Nenhum candidato, sobre qualquer pretexto será dispensado da exhibição dos documentos enumerados acima e exigidos pela lei.

E para conhecimento de todos os interessados se communica que os requerimentos dos candidatos devem ser apresentados diariamente, a contar do dia 15 do corrente, das 13 ás 15 horas,

ao presidente da Junta Commercial, no edificio em que funciona a Junta, a avenida das Nações e que o presente edital será publicado no *Diário Official*.

Dado e passado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 6 de abril de 1925. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official, servindo de secretario, o escrevi. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, servindo de secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 55

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 19 do corrente, até o dia 19 do maio proximo futuro, estará novamente aberta nesta secretaria, das 11 ás 14 horas, inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 6ª secção dessa mesma escola.

A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: Exploração de Minas e Metallurgia (15 e 20ª cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial), Direito Constitucional, Direito Administrativo, Economia Politica e Finanças, Estatística, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 e 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 19 de janeiro de 1925. — Como secretario, Jayme Gesteira, 1º escripturario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 1

Devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme o aviso circular numero 12, de 16 de janeiro do corrente anno, convido os interessados a apresentarem a secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, até ás 14 horas do dia 15 de abril proximo, propostas de preços, em tres vias, para o fornecimento do material abaixo relacionado.

As referidas propostas devem ser datadas e assignadas, a primeira via convenientemente sellada; não devem conter emendas, rasuras nem entrelinhas; trarão os preços por extenso e em algarismos e serão enviadas em envolvero fechado, com a declaração: "Propostas de preços relativa ao edital n. 1, de 1925".

As propostas poderão ser remettidas pelo Correo, sob registro.

Em envolvero separado serão apresentados os recibos dos impostos a que estiverem sujeitos os interessados, carta de negociantes matriculados e attestados de repartições para as quaes, porventura, já tenham feito fornecimento.

Os casos de empate de preços serão resolvidos de accordo com o que estatue o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Pelo presente edital são convidados os interessados para assistirem, pessoalmente ou por seus representantes, á abertura das propostas apresentadas, no dia e hora acima fixados.

Escola de Minas de Ouro Preto, 26 de março de 1925. — Augusto Barbosa da Silva, Director da Escola de Minas.

Concurrença administrativa n. 1

1. Aventaes de sarja e algodão azul marinho (modelo fornecido), um.
2. Acido chlorhydrico, fumante puro, para analyse, densidade 1,19 (ca. de 37%), kilo.
3. Acido nitrico puro para analyse, densidade 1,40, kilo.
4. Acido sulfurico puro para analyse, densidade 1,84, kilo.
5. Acido chlorhydrico commercial, kilo.

6. Acido chlorhydrico puro, commercial, kilo.
7. Acido borico puro, kilo.
8. Acido citrico, puro, kilo.
9. Acido rosalico, puro, para analyse, gramm.
10. Acido cebaeico, puro, para analyse, gramm.
11. Acido phosphorico puro, para analyse, kilo.
12. Acido chromico puro, para analyse, kilo.
13. Acido iodico puro, para analyse, kilo.
14. Alcool absoluto, litro.
15. Ammoniac puro, para analyse, dens. 0,890-28º Be. ca. 34 %.
16. Agua oxygenada pura, a 100 volumes em frascos de 50 grammas, frasco.
17. Aldehydoformico puro, kilo.
18. Acetato de sodio puro, kilo.
19. Acetato de ammonio puro, kilo.
20. Azotito de ammonio puro, kilo.
21. Azotato de uranio puro, para analyse, kilo.
22. Acetato de utanio puro, para analyse, kilo.
23. Azolato de prata, puro, para analyse, kilo.
24. Azul de Poirrier C.4 B., gramm.
25. Alcool ordinario, litro.
26. Agua oxygenada dupla de Merk, em frasco de 100 grammas, frasco.
27. Arame galvanizado n. 22, kilo.
28. Dito n. 26, kilo.
29. Alvalade "V. Montagne", kilo.
30. Azul ultra-mar B. U., kilo.
31. Areia lavada, metro cubico.
32. Alfinetes de latão, com cabeça, para escriptorio, em caixas de 50 grammas, uma.
33. Algodão alvejado, infestado, com 1,40 para toalhas e laboratorios, metro.
34. Dito desinfestado com 70 centimetros de largura, metro.
35. Almanack Lacmmer para 1925, completo, um.
36. Almofada em caixa de folha, de 14x10 cm., para carrimbo, uma.
37. Almofariz de porcelana de 500 cc. (n. 338, figs. 74, cat. Adnet), um.
38. Dito de porcelana, de 1000 cc. (311 mesmo cat.), um.
39. Dito de gata de 100 g/m de diametro, um.

40. Dito dito de 120 m/m, um.
41. Agua raz Prates, kilo.
42. Balões de collo curto, capacidade de 500 cc. (n. 28.030, fig. 409, cat. Adnet), um.
43. Ditos de 1.000 cc. (n. 2.832, fig. 409, cat. Adnet), um.
44. Ditos de 2.000 cc. (n. 2.834, idem, idem, um).
45. Ditos de 10.000 cc. (n. 2.834, idem, idem), um.
46. Borax, preferivelmente fundido, kilo.
47. Benzina pura crystallizavel, kilo.
48. Bicarbonato de sodio, puro e secco, para analyse, kilo.
49. Bichromato de potassio, puro, para analyse, kilo.
50. Bichlorureto de mercurio, puro, kilo.
51. Bisulfato de potassio, puro, para analyse, kilo.
52. Bioxydo de Bario, kilo.
53. Biearbonato de potassio puro, kilo.
54. Bornaes de lona de algodão, para transporte de piquetes, de 0,40x0,40 cms., um.
55. Barrotes de madeira de lei, de 5 metros x 0,15 x 0,10, metro linear.
56. Barbante grosso, novello.
57. Dito fino, novello.
58. Borrachas "Ruby", duzia.
59. Bon-Ami, tijolo.
60. Bandeira nacional de filele de lã, de 4,15, uma.
61. Borracha Faber "Elephante", para desenho, grandes, duzia.
62. Breu, kilo.
63. Brocas americanas, curtas, 1/32" a 1/2", jogo.
64. Capsulas de fundo redondo, com bico de porcelana esmaltada, 27 m/m de diametro externo (capacidade de 5 grammas), uma.
65. Ditas de 40 m/m (capacidade de 10 grammas), uma.
66. Ditas de 55 m/m (capacidade de 20 grammas, uma).
67. Ditas de 70 m/m (capacidade de 70 grammas), uma.
68. Capsulas chalas e rectangulares, para incineracoes, de 62 m/m por 35 m/m (n. 262, fig. 59 do cat. Adnet), uma.
69. Cadinhos de terra refractaria, com tampa, n. 7 (n. 869 do cat. Adnet), um.
70. Ditos n. 8 (n. 870 do mesmo cat.), um.
71. Ditos n. 9 (n. 871, idem), um.
72. Cadinhos de aluminita ou allundum esmaltados com tampa, de 25 m/m x 30 m/m (ca. de 5 grammas), (n. 536, fig. 113 do cat. de Adnet), um.
73. Ditos de 25 x 18 m/m, sem tampa forma baixa (n. 588, fig. 114 do mesmo cat.), um.
74. Ditos de 30 x 35 m/m, com tampa (n. 537, idem), um.
75. Ditos de 35 x 40 m/m (n. 538, idem), um.
76. Ditos de 40 x 43 m/m (n. 539), um.
77. Cubas de Grés branco envernizado no interior, de 30 cm. de diametro, de seis litros (n. 1.189, fig. 180, cat. Adnet), uma.
78. Ditas de 35 cms., de oito litros (n. 1.191, idem), uma.
79. Ditas de 40 cms., de 13 litros (n. 1.193, idem), uma.
80. Cadinhos de quartzo fundido e transparente, com tampa, capacidade de 25 a 30 cc., um.
81. Capsulas de quartzo fundido e transparente de 25 cc., uma.
82. Ditas de 50 cc.
83. Cadinhos de Rose, com tampa e tubo esmaltados (n. 698, Adnet).
84. Ditos n. 699, idem.
85. Capsulas de nickel, de 10 x 25 m/m (n. 11.404, cat. Adnet), uma.
86. Chlorureto de ammonio, puro, kilo.
87. Chlorureto de bario, puro, para analyse, kilo.
88. Camphora em tablets, kilo.
89. Cobre em rasps, kilo.
90. Cobre electrolytico, quimicamente puro, kilo.
91. Cnpferron para analyse, kilo.
92. Chlorhydrate hydroxylamina, para analyse, kilo.
93. Chumbo puro, em folhas (isento de prata), para analyse, kilo.
94. Carbonato de potassio secco, para analyse, kilo.
95. Carbonato de sodio, secco, para analyse, kilo.
96. Chlorureto de calcio, puro, kilo.
97. Chlorureto de cal (em vidros escuros), rolla de esmeril (pychlorito de cal), kilo.
98. Chlorato de potassio, kilo.
99. Chlorureto titanoso, puro, kilo.
100. Carbonato de ammonio, puro, kilo.
101. Carbonato de calcio, puro, para analyse, kilo.
102. Carbonato de sodio, bruto (soda de commercio), kilo.
103. Carmin, gramma.
104. Chloroformio, litro.
105. Carbonato de stroncio, kilo.
106. Pelle de camurça, metro quadrado.
107. Cimento "Excelsior", barrica.
108. Cal preta em sacco de 40 kilos, um sacco.
109. Cal branca, idem, idem, um sacco.
110. Capiador, em papel japonês, de 100 folhas, amantio 57 x 24, um.
111. Copos de vidro, sem pé, superiores para agua, uma duzia.
112. Carvão vegetal, metro cubico.
113. Creolina "Pearson", lata de um litro, uma.
114. Chumbo bruto, kilo.
115. Diphenylamina, pura, gramma.
116. Dulcita, gramma.
117. Developing Powder, pacote (Kodak para films 3 A).
118. Ditos, ditos, 4 A, pacote.
119. Escovas para tubos de ensaio, uma.
120. Estanho em baguetas, puro, isento de arsenico e antimonio, kilo.
121. Estanho puro em laminas, kilo.
122. Ether sulfurico, puro (densidade 0,72), kilo.
123. Essencia de Lavande, gramma.
124. Essencia de absintho, gramma.
125. Essencia de badiana, gramma.
126. Essencia de terebenthina nacional, litro.
127. Dita, dita de Veneza, litro.
128. Escova fina com cabo (para chapéo), uma.
129. Esmeril, n. 0, kilo.
130. Dito, n. 00, kilo.
131. Dito finissimo, kilo.
132. Etiquetas perfuradas allemãs, francezas ou nacionaes, em enveloppes de 20 folhas, n. 1, envelope.
133. Ditas, ditos, n. 2, envelope.
134. Ditas, ditos, n. 3, envelope.
135. Ditas, ditos, n. 4, envelope.
136. Ditas, ditos, n. 5, envelope.
137. Ditas, ditos, n. 16, envelope.
138. Ditas, ditos, n. 17, envelope.
139. Espada de abrir, com seto de grãos, formato americano, uma.
140. Escova, formato de escova de dentes, propria para limpeza de limbos, uma.
141. Escova de boa qualidade para roupas, uma.
142. Estopa branca, kilo.
143. Enveloppes "Mercurio", milheiro.
144. Ditos para officios (modelo n. 3, fornecido), milheiro.
145. Ditos n. 4 (modelo fornecido), milheiro.
146. Ditos n. 5 (idem, idem), milheiro.
147. Ditos n. 11 (idem, idem), cento.
148. Ditos n. 12 (idem, idem), cento.
149. Escova de piassava superior para lavar casa, uma.
150. Espanador de pennas, de 60 cm., um.
151. Ditos de cabelo, com cabo, com 40 cm. de comprimento, um.
152. Escova para lavagem de mineraes, uma.
153. Estanho em vergas, kilo.
154. Frascos graduados para hydrotimetria (n. 1.148, Adnet), um.
155. Funis de vidro, com bolbo, cap. de 60 grammas (numero 1.093, Vidraria Ypiranga, S. Paulo), um.
156. Ditos de 125 grammas (n. 1.094), um.
157. Frascos lavadores de 250 cc. (n. 702, idem, idem), um.
158. Fio de ferro electrolytico, quimicamente puro, em bobinas, gramma.
159. Chlorhydrate de fluorureto de potassio, kilo.
160. Fluorureto de potassio para analyse, kilo.
161. Fuchsin, gramma.
162. Folhas de gelatina, pacote.
163. Films Kodak Eastman, 3 A, Autographic, un.
164. Ditos, ditos, n. 4 A, um.
165. Folhas para medias de alumnos (modelo n. 3 fornecido), cento.
166. Idem para faltas de alumnos (modelo n. 4, fornecido), cento.
167. Fitas para machina de escrever "Remington", preta, de copia, uma só cor, uma.
168. Ditas, ditos, sem copia, uma.
169. Frascos de pé (n. 2.161), 15 grammas, um.

170. Frascos de pé (n. 2.162), 80 grammas, um.
 171. Frascos de pé (n. 2.163), 60 grammas, um.
 172. Frascos de pé (n. 2.164), 90 grammas, um.
 173. Frascos redondos, de pé, 300 m/m de altura total, (número 2.220), um.
 174. Frascos redondos, de pé, 250 m/m de altura total, (número 2.219), um.
 Nota — Esses frascos são fechados a esmeril e referem-se ás figs. 289, 294, 86 e 87, do catalogo E. Adnet.
175. Glycerina, litro.
 176. Graxa «Amber Petrolatum», kilo.
 177. Gasolina, caixa.
 178. Gomma-arabica, liquida, litro.
 179. Giz «Atlantic», caixa.
 180. Godets para desenho, collecção.
 181. Graxa lubrificante, kilo.
 182. Hyposulfito de sodio crystalizado, para photographia, kilo.
 183. Hyposulfito de sodio ordinario, kilo.
 184. Hydrosulfureto de ammonio para analyse, kilo.
 185. Hydrocarbonato de magnesia, kilo.
 186. Hydroquinona, gramma.
 187. Iodureto de zinco para analyse, gramma.
 188. Iodureto de potassio, para analyse, kilo.
 189. Iodo puro bi-sublimado, kilo.
 190. Indice em papel de boa qualidade, capa de panno preto, com folhas duplas nas letras: a, b, c, p e t, tamanho 35 x 25 cm., um.
 191. Dito, dito, menores, tamanho 33 x 22 cm., um.
 192. Kerozene, caixa.
 193. Lenha de candeia, metro cubico.
 194. Dita vermelha, metro cubico.
 195. Liga de Dewarda, gramma.
 196. Livro de entrada e sahida de material do almoxarifado (modelo fornecido), um.
 197. Luva de ferro zincado, de 1", uma.
 198. Lapis Faber, n. 2, grossa.
 199. Ditos n. 1 H, para desenho, duzia.
 200. Ditos, tinta, J. J. Rehbach, duzia.
 201. Ditos, bi-color, duzia.
 202. Livros em branco, n. 432, para aulas, (modelo fornecido), um.
 203. Ditos, n. 691, para actas, (modelo fornecido), um.
 204. Dito para ponto, (conforme modelo fornecido), um.
 205. Dito para entrega de correspondencia (modelo fornecido), um.
 206. Dito para protocollo, (modelo fornecido), um.
 207. Dito para ponto de operarios, (modelo fornecido), um.
 208. Dito para catalogo de gabinetes, (modelo fornecido), um.
 209. Lacre vermelho, n. 14, «Sardinha», em caixas com oito bastões, uma.
 210. Methylrouge, gramma.
 211. Menthol, gramma.
 212. Mercurio metallico, kilo.
 213. Peças de madeira em percha rosa, serradas, de quina viva, de 1,50 x 0,15 x 0,10, metro.
 214. Dita, ditas de ipé-tabaco, metro.
 215. Ditas, ditas de jequitibá, metro.
 216. Ditas, ditas de oleo pardo, metro.
 217. oringa de barro, tamanho médio, para agua, uma.
 218. Nitron para analyse, gramma.
 219. Naphtalina, kilo.
 220. Oxalato de sodio para analyse, kilo.
 221. Oxydo de zinco (indifferente ao permanganato de potassio), kilo.
 222. Oxydo pulga (bi-oxydo de chumbo), para analyse, kilo.
 223. Oleo para machina Singer, em vidros grandes, um.
 224. Oleo de linhaça Brund Spence, kilo.
 225. Oleo lubrificante para machinas, litro.
 226. Obuzes com oxygenio puro, comprimido, a 150 atmospheras.
 227. Obuzes de oxygenio puro, comprimido a 150 atmospheras, com tres litros, (recipientes fornecidos), litro.
 228. Obuzes de oxygenio puro em tubos de 21 litros comprimido a 150 atmospheras, (recipientes fornecidos), litro.
 229. Obuzes com hydrogenio puro, comprimido a 150 atmospheras, de 46 litros, (recipientes fornecidos), litro.
 230. Obuzes com gaz carbonico puro, comprimido a 150 atmospheras, tubo de tres litros, (não se fornecem os recipientes), litro.
 231. Obuzes com azoto puro comprimido a 150 atmospheras, de tres litros, (idem, idem, idem), litro.
 232. Obuzes de gaz sulfuroso, puro, comprimido a 150 atmospheras, de tres litros, (idem, idem, idem), litro.
 233. Protoxydo de cobre puro, kilo.
 234. Persulfato de ammonio para analyse, kilo.
 235. Persulfato de potassio, para analyse, kilo.
 236. Pedra pomes granulada, (lavada a acidos puros), kilo.
 237. Potassa pura, a alcool, em bastões, kilo.
 238. Permanganato de potassio, para analyse, kilo.
 239. Phosphato de sodio, para analyse, kilo.
 240. Phosphato de ammonio, para analyse, kilo.
 241. Pyrosulfato de ferro, puro, kilo.
 242. Pyrosulfato de potassio, para analyse, kilo.
 243. Papel photographico, cartão postal «Ronix», pacote.
 244. Pedra de alvenaria, carroçada.
 245. Papel mata-borrão, superior, folha.
 246. Papel almasso de 1ª qualidade, resma.
 247. Papel em meias folhas, para machina, (modelo n. 3, fornecido), resma.
 248. Papel carbono, de 23 x 34 cm., caixa.
 249. Dito, dito, de 40 x 50, caixa.
 250. Pennas «Mallet», n. 12, caixa com 100 pennas, caixa.
 251. Ditas «Legals», 1 F, caixa com 100 pennas, caixa.
 252. Ditas, Leonardt, caixa.
 253. Ditas para desenho, caixa.
 254. Ditas, imitação «Mallard», caixa.
 255. Papel timbrado em uma folha para officios, (modelo fornecido), resma.
 256. Dito em meias folhas, (modelo fornecido), resma.
 257. Papel «Diplomata», com enveloppes, (modelo dado), caixa.
 258. Papel «Manilha», para embrulho, resma.
 259. Papelão grosso, folha.
 260. Dito fino, folha.
 261. Papel em bloco de 100 folhas, sem pauta, timbrado, (modelo dado), bloco.
 262. Dito, dito, (idem, idem), bloco.
 263. Dito em branco, superior, pautado, bloco.
 264. Papel «Canson», para desenho, folha.
 265. Dito superior em peças de 10 metros, peça.
 266. Dito millimetrado, em peças de 10 metros, peça.
 267. Dito «Tela», em peça de 10 metros, peça.
 268. Dito «Prussiato» em peça, peça.
 269. Pedra de esmeril, ns. 1 1/2, de 6" x 1", uma.
 270. Dita, n. 1, uma.
 271. Dita, n. 0, uma.
 272. Rebites de ferro, de 3/8" x 1 1/2", kilo.
 273. Ditos, ditos, de 3/8" x 2", kilo.
 274. Ditos, ditos, de 1/2" x 2", kilo.
 275. Sulfureto de ferro, kilo.
 276. Sulfureto de carbono puro, kilo.
 277. Subacetato de chumbo, puro, kilo.
 278. Soda pura a alcool em bastões, kilo.
 279. Sulfato de prata puro, gramma.
 280. Sulfato de cobre puro, kilo.
 281. Sulfocyaneto de ammonio, para analyse, gramma.
 282. Succinato de mercurio, para analyse, kilo.
 283. Sal de phosphato ou microcosmico, kilo.
 284. Seccante «Castello», pacote.
 285. Sapolio, tijolo.
 286. Sabonetes em barras de 15 x 6 x 3 cm. («Gloria do Brasil, da fabrica Marçolla & Comp., Bello Horizonte»), duzia.
 287. Sabão especial, proprio para lavar roupas, kilo.
 288. Taboas de canella, de quatro metros de comprimento x 30 cm. de largura x 3 cm., duzia.
 289. Taboas de pinho do Paraná, de 4 mets. comp. x 30 cm. larg. x 3 cm., para soalho, duzia.
 290. Ditas, ditas com quatro metros de comprimento x 30 cm. de largura x 12 m/m de espessura, para forro, metro quadrado.
 291. Terra de Siêne queimada, kilo.
 292. Tinta «Sardinha», litro.
 293. Tinta «Carmin», vidro, (Carters).
 294. Tinta para carimbo, vidro.
 295. Tinta «Vermelhão», em bastões, bastão.
 296. Tinta azul para desenho, vidro.
 297. Tinta de aquarella em bisnaga, bisnaga.
 298. Dita Carmin, em bastões, bastão.
 299. Toalhas felpudas superiores, tamanho: um metro de comprimento por 60 cms. de largura, duzia.
 300. Talão de 200 folhas, para requisição de material do almoxarifado (modelo fornecido), um.

301. Tinta "Nankin", vidro.
302. Talão para requisição de passes (modelo fornecido), um.
304. Vaselina ordinaria, kilo.
305. Dita americana, branca, kilo.
306. Velas "Brasileiras", caixa.
307. Vermelhão para pintura, kilo.
308. Vassouras de palha cinco fios, duzia.
309. Vassourinhas de piassava para limpeza de installações sanitarias, duzia.
310. Verniz isolante, preto, gallão.
311. Dito japonéz, preto, gallão.
312. Zinco-ethyla (empólas de uma gramma), uma empóla.
313. Dito methyla (empólas de uma gramma), uma empóla.
314. Zinco em laminas recurvadas para pilhas Bunsen (14 cm. de diametro por 25 cm. de altura), uma.
315. Tijolos refractarios, cento.
316. Ferro-galvanizado, n. 20, kilo.
317. Catodos de téla de platina, 175-5.044 (cat. n. 3, The B. Corporation, Los Angeles), um.
318. Cartas de agradecimento, segundo o modelo, cento.
319. Enveloppes de officio, conforme o modelo, cento.
320. Enveloppes commerciaes, brancos, conforme o modelo, cento.
321. Carimbo de entrada com data, conforme o modelo, um.
322. Lapis de borracha Faber, duzia.
323. Livro para registro de facturas da Bibliotheca, conforme modelo, um.
324. Vaso com bico, em vidro de Iena, Labo, Pyrex, ou Non-sol, para filtração a quente, capacidade de 600 cc., um.
325. Ditos, ditos de 1.000 cc., um.
326. Ditos, ditos de 1.300 cc., um.
327. Ditos, ditos de 1.500 cc., um.
328. Ditos, ditos de 2.000 cc., um.
329. Ditos, conicos de Erlemmeyer (mesmo material acima), de 250 cc., um.
330. Vasos conicos Philips, capacidade de 250 cc., Pyrex ou S. Genn-Iena, um.

Escola de Minas de Ouro Preto, 26 de março de 1925. —
Visto, o director, *Augusto Barbosa da Silva*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 2

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO, NO CORRENTE ANNO DE 1925

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto faço publico que, até o dia 20 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas na secretaria desta escola, por uma commissão julgadora, presida pelo secretario da mesma escola, propostas para o fornecimento de material, durante o corrente anno, ficando a concorrência subordinada ás seguintes condições:

1.ª O concorrente deverá solicitar desta secretaria guia para o recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, da importancia de um conto de réis, em moeda corrente ou apolice ao portador, como garantia da proposta que apresentar.

2.ª Os artigos são os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, devendo ser entregues na estação de Ouro Preto, para os concorrentes de fóra desta cidade, e no edificio da escola para os desta mesma cidade, e dentro de prazos razoaveis, marcados pela directoria deste estabelecimento.

3.ª No dia e hora indicados neste edital, os concorrentes apresentarão a esta secretaria, em involucro fechado e lacrado, as propostas, em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, apresentando em outro involucro os documentos relativos á sua idoneidade, bem como o recibo do deposito da caução de que trata a primeira condição.

4.ª São provas de idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes e attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pelo concorrente aos fornecimentos de que já se tenha encarregado.

5.ª As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, com o numero e nome dos artigos, de conformidade com a relação annexa, preço por unidade, por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem estes requisitos e que não tiverem todas as folhas rubricadas pelo proponente.

6.ª Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração as propostas que tiverem sido apresentadas por proponentes

que não forem considerados idoneos. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos, ou no caso de haver concorrentes julgados idoneos que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado idoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro da Agricultura, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso, todas as propostas serão encerradas em involucro fechado, lacrado e publicado por todos os concorrentes e pela commissão julgadora, afim de aguardar a decisão do ministro. Depois desta decisão e de accordo com ella, serão, por edital publicado no *Diario Official*, marcados dia e hora para abertura das propostas apresentadas.

7.ª As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão ás condições deste edital e ás leis que regem o assumpto, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que apenas offorecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e serão publicadas, na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

9.ª A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que for mais baixo. Na caso de absoluta igualdade, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si os empates concordarem, notando-se que, no alludido caso de empate, tem preferencia o proponente nacional. Quando a segunda concorrência ainda dêr novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

10.ª Não serão accetitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, ficando nulla a proposta nesta parte.

11.ª O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos.

12.ª Uma vez assignado o contracto, fica o negociante obrigado a fazer o fornecimento de accordo com a condição segunda; a falta de cumprimento quanto aos preços redundando em multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até um prazo marcado pela directoria desta escola. Si esse prazo for excedido, será o artigo ou artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todo o excesso de despeza, além da multa supradita.

13.ª Fica livre a esta repartição a aquisição dos artigos em quantidade que necessitar, sendo o contractante obrigado a manter os seus preços durante o 1.º semestre do corrente anno.

14.ª A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, com despacho motivado, sem que caiba ao contractante nenhuma indemnização.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 3 de abril de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1.º escripturario. — Visto, O director, *A. Barbosa*.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS Á ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO, NO ANNO DE 1925.

1. Albuminimetros do Esbach, conicos, com gradações de precisão (n. 4.586, fig. 966, cat. Adnet), um.
2. Novos acidimetros de Lassalle (n. 4.603, fig. 973, cat. Adnet), um.
3. Areometros em estojos para liquidós mais pesados que a agua (n. 5.001, cat. Adnet), um.
4. Dito para mais leves (n. 5.008 Adnet), um.
5. Apparelho de Schrotter (n. 3.367, fig. 562 Adnet), um.
6. Alcometros de Cartier (n. 4.981 Adnet), um.
7. Apparelho de Noebel (n. 5.276, fig. 1.082, Adnet), um.
8. Apparelho de Wilborg, um.
9. Ditos de Orsatt, um.
10. Alambique de vidro Femel, um.
11. Dito de cobre e metal, de tres litros, um.
12. Agulhas para disseccção, uma.
13. Agulha de platina iridiada de 3 cm. de comp., para injectção hypodermica, uma.
14. Ditas de 4 cm., uma.
15. Alicates de bico redondo, de 6", um.
16. Ditos de bico chato, de 6", um.
17. Ditos americanos "Universal" de 6", um.
18. Alicates de electricistas, 7 1/2", um.
19. Apparelho registrador para levantar o diagramma da pega de cimento (n. 350, cat. de Alfredo Amsler Lafont. Casa Suissa. Rio). um.

20. Apparellho de titulação electrometrica Kaelley, completo, com um par de burettas, as pilhas, electrodos, de platina, aspirador, agitador e motor "Universal" p. 110 volts, corrente alternativa 60 cycles ou continua (cat. n. 8 — The Brown Corporation — Los Angeles — California, U. S. A., 363-371, New High Street), um.
21. Anodos de platina n. 175-5.013 (cat. n. 8, — The Brown Corporation — Los Angeles — California, U. S. A., 363-371 — New High Street), um.
22. Agitador de vidro, sem suporte de metal (489-4.924 cat. n. 8 — The Brown Corporation — Los Angeles California), um.
23. Apparellho de agitação (489-4.926, cat. n. 8 — The Brown Corporation, Los Angeles, California, U. S. A., 363-371, New High Street), um.
24. Adaptador (489-4.833, cat. n. 8 — The Brown Corporation, Los Angeles, California, U. S. A., 363-371, New High Street), um.
25. Bicos a gaz Keker, formato pequeno, com os respectivos supportes, um.
26. Burettas sulphydrometricas de Dupasquier (n. 4.144, cat. Adnet), um.
27. Bicos Berzelius com os respectivos supportes (n. 9.497, cat. Adnet), um.
28. Balança de Westphal, com cadeia, para peso especifico (23/1.424 — The Brown Corporation, Los Angeles), uma.
29. Braços para centrifugar os tubos de Goetz (107/3.082 — The B. Corporation, Los Angeles), um.
30. Bico Meker a ar comprimido, n. 5, com os respectivos supportes, um.
31. Corta-tubos de vidro (n. 11.758, fig. 2.062, cat. Adnet), um.
32. Cones de porcellana perfurados (n. 437, cat. Adnet), um.
33. Colheres de osso (n. 11.978, cat. Adnet), uma.
34. Centrifugador á mão (105/9.000, The Brown Corporation, Los Angeles), um.
35. Compesador de Michel Levy (do quartz) (cat. de Fues, n. 636), um.
36. Correntes de 10 metros para agrimensur, uma.
37. Canivete Roger, cabo de chifre de veado, com duas folhas, de 8 cms., um.
38. Curvas de ferro zincado de 1", uma.
39. Compassos de pontas curvas, para medir diametros externos, até 0,10, um.
40. Dito para diametro interno, até 0,10, um.
41. Dito para diametro externo, 0,05, um.
42. Correia balata, de 7 1/2 metros de comprimento e 7 1/2 cms. de largura, uma.
43. Correia para transmissão, largura 0,65 (correia de couro), um metro.
44. Calomel electrodo de Cells, n. 489-4.838 cat. n. 8, The B. Corp. Los Angeles, um.
45. Correia em espiral, para ligar o motor ao agitador, 489-4.925, cat. n. 8, The Brown Corporation, Los Angeles, uma.
46. Chave de simples contacto, 489-4.044, cat. n. 8, The B. Corp., Los Angeles, uma.
47. Colorimetro do fabricante Leitz, um.
48. Diagramma para eixos opticos, modelo Souza Brandão, (cat. Fues, n. 681), um.
49. Diamante Sharratt & Newton, London, para cortar vidros, um.
50. Estufa Wiesnegg, a ar quente, para evaporações acidas, a gaz, com regulador de temperatura (n. 10.684, figura 1.898 Adnet), uma.
51. Dita, dita (n. 10.685, mesma fig.), uma.
52. Eudiometro de mercurio, um.
53. Espatulas de ferro (n. 11.025, Adnet), uma.
54. Ditas de osso (n. 11.058, Adnet), uma.
55. Ditas, ditas (1.059, Adnet), uma.
56. Ditas, ditas (11.060, Adnet), uma.
57. Escalas de aço, de 24" dividida em pollegadas e em milimetros, uma.
58. Electrodo de platina, (489/4.893, cat. n. 8 — Los Angeles), um.
59. Electrodo-hydrogenio Hildebrand, com electrodo de platina (489/4.852, cat. n. 8 — Los Angeles), um.
60. Fluctuadores de Erdmann, para burettas (n. 4.087, Adnet), um.
61. Fontetoscopio de Engler, para medir a radioactividade das aguas naturais em unidade Maché, com instruções para uso, um.
62. Facões de aço, proprios para abrir picadas, um.
63. Fusis de ferro cerio para accendedor de gaz, um.
64. Furador a mão Goodell-Pratt, n. 4, completo, com um jogo de brocas, um.
65. Frascos aspiradores (489/2.238, cat. n. 8, The Brown Corporation — Los Angeles), um.
66. Furador de rolha Lelievre, completo (n. 11.746, fig. 2.054, Adnet), um.
67. Collecção de frascos de esmeril, com lictreiros (numero 1.635, cat. Pouleno Frères, Ter. fasciculo, 2ª parte, de 250 cc., collecção).
68. Frascos de bocca extra-larga, brancos (n. 1.064, Vidraria Ypiranga), um.
69. Ditos de bocca estreita com folha de vidro esmerilhada, branco, rodados, sem emenda, cap. de 250 grs. (numero 938, Vidraria Ypiranga), um.
70. Ditos de bocca estreita, com rolha esmerilhada, brancos, com um numero gravado a acido na rolha e vidro, numerados de 1 a 36, cap. de 250 grs. (n. 1.007, Vidraria Ypiranga), um.
71. Ditos de bocca larga, rolha de vidro esmerilhada, brancos, redondos, (n. 1.032, Vidraria Ypiranga), um.
72. Ditos (n. 1.033, idem, idem), um.
73. Ditos (ditos 1.034, idem, idem), um.
74. Ditos (n. 1.035, idem, idem), um.
75. Ditos (n. 1.036, idem, idem), um.
76. Fogareiro Cerin, dous bicos, um.
77. Furador de 10 cm. de comprimento, com labo, para papeis, um.
78. Ferro americano, reforçado (bico de papagaio), para abrir caixões, um.
79. Fio de algodão branco torcido, para prumos, peça de 100 metros, peça.
80. Garrafas de fundo chato com gargalo estreito, com traço, rolha a esmeril, cap. 1 litro, a 15° C., uma.
81. Ditas, ditos de 200 cc., uma.
82. Ditas, ditos de 250 cc., uma.
83. Garrafas lavadoras com rolhas e pera de borracha (numero 714, Vidraria Ypiranga), uma.
84. Gabinete electrolytico de Braun, com duas unidades para anodos gyratorios, com o respectivo motor, de corrente continua a 102 volts, n. 175/2, com seis vasos de vidro proprios para o mesmo apparellho (cat. n. 8, The Brown Corporation — Los Angeles), gabinete.
85. Ganchos Klineha, n. 3, para emendas de correia, caixa.
86. Ditos, ditos, n. 4, caixa.
87. Galvanometro Portable Alternating, current I. & N (The Brown Corp. — Los Angeles, cat. n. 8, 489/3.952), um.
88. Latas para colheitas de plattas, modelo da casa Deirrolla, comprimento de 60 cm., sem compartimentos, uma.
89. Laminas porta-objeto, para microscopio, com 2" por 1 1/2", ou na falta, dimensões usuas, cento.
90. Laminas pequenãs para algebeira, uma.
91. Limas chatas, murças, de 8", uma.
92. Lanternas de folhas, de 4 faces, de 0,20x0,10 cm., uma.
93. Lampadas de 5 velas, uma.
94. Ditas, de 10 velas, uma.
95. Ditas, opacas, de cinco velas, uma.
96. Ditas, ditas, de 10 velas, uma.
97. Ditas, não opacas, de 16 velas, uma.
98. Lavatorio de ferro esmaltado, com torneira nickelada, um.
99. Limas murças de 12", uma.
100. Ditas de meia canna, de 12", uma.
101. Ditas, bastardas, chatas, de 15", uma.
102. Ditas facas, de 7", uma.
103. Ditas redondas de 7", uma.
104. Ditas triangulares de 7", uma.
105. Lampadas de 4 volts para galvanometro (489/4.799, The Brown Corporation, Los Angeles), uma.
106. Matrizes de ensalo (n. 1.198, Vidraria Ypiranga, São Paulo), uma.
107. Mappas celestes para latitudes de 20° sul, um.
108. Martello de 3", para mecanico, um.
109. Dito, dito, de 2", um.
110. Molinete electrico, IV-a e accessorios (cat. n. XIII, de 924-925, da casa O. H. Kempton, Baviera, representada pelos Srs. Moreno Borlido & Comp. — Rio), um.
111. Necessarios para analyses de aguas nas fontes, caixa.
112. Navalha de cabo fixo, para dissecação, uma.
113. Nivel de bolha de ar, de aço, pequeno, para montador, um.

114. Obturadores de vidro, de 80 mm. de diâmetro (n. 2.532, Adnet), um.
115. Ditos, ditos, de 100 mm. (mesmo numero, idem), um.
116. Ditos, de 80 mm. (n. 2.573, idem), um.
117. Ditos, de 100 mm. (n. 2.534, idem), um.
118. Ditos, de 80 mm. sem furo (n. 2.891, Adnet), um.
119. Ditos de 100 mm., idem (n. 2.592, idem), um.
120. Oleado preto, lona superior, para mesa, metro.
121. Pipetas de graduação de precisão, de um só traço, de 1 cc. (n. 4.372, fig. 867, cat. Adnet), uma.
122. Ditos de 2 cc. (mesmo numero, fig. dito cat.), uma.
123. Ditos de 5 cc. (idem, idem, idem), uma.
124. Ditos de 10 cc. (n. 4.373, mesma fig. o cat.), uma.
125. Ditos de 20 cc. (n. 4.374, idem, idem), uma.
126. Ditos de 25 cc. (n. 4.375, idem, idem), uma.
127. Ditos de 50 cc. (n. 4.376, idem, idem), uma.
128. Ditos de 100 cc. (n. 4.377, idem, idem), uma.
129. Pícnometros de Sprengel, com thermometro e tubo para encher (n. 3.803, fig. 756, cat. Adnet), um.
130. Pesa-urina de 1000 a 1050 (de precisão), um.
131. Provetas de pé, graduadas de 50 cc. (n. 4.341, cat. Adnet), uma.
132. Ditos, ditos de 100 cc. (n. 4.512, cat. Adnet), uma.
133. Pipetas de Stass, com torneira de vidro na parte inferior (n. 4.395, Adnet), uma.
134. Peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 25, uma.
135. Ditos, ditos, n. 40, uma.
136. Papel de filtro sem cinzas (n. 141, Durieux, etiqueta vermelha de 125 m/m), pacote.
137. Dito, dito, de 150 m/m, pacote.
138. Dito, dito, de 110 m/m, pacote.
139. Dito de etiqueta branca de 125 m/m, pacote.
140. Panellas a gaz de 11 cm., n. 9.576, uma.
141. Panellas de ferro de 20 m/m de bocca, uma.
142. Pingas de ferro de 1 metro de comprimento para trabalhos de fornos, uma.
143. Provetas graduadas com bico de 10 cc. (n. 4.371 — Vidraria Ypiranga — S. Paulo), uma.
144. Ditos, ditos, de 30 cc. (4.372, idem, idem), uma.
145. Ditos, ditos, de 50 cc. (4.374, idem, idem), uma.
146. Pesos nickelados, de 50 grms. a klgms., para balanças de analyses, uma caixa.
147. Platina universal, systema von Fedorow (modelo Leitz), uma.
148. Pincei n. 15, pello de Malta, um.
149. Dito, dito, n. 20, um.
150. Percevejo de metal n. 1, para escriptorio, em caixa de 100, caixa.
151. Pinceis para desenhos, um.
152. Prumo para montador, um.
153. Púa para madeira, com jogo de ferros, uma.
154. Pilha de condutividade, com adaptador e electrodo de platina (489/3.994, cat. n. 8 — The B. Corp., Los Angeles), uma.
155. Ponte de Wheatstone — Unit, types Dial I. & N (numero 489/3.960, The Brown Corporation — Los Angeles), uma.
156. Retortas de gres, não tubuladas, de 500 cc. (n. 1.141, fig. 177, cat. Adnet), uma.
157. Ditos de 1.000 cc. (n. 1.142, mesma fig. e cat.), uma.
158. Retortas de biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubulatura, de 500 cc., uma.
159. Refrigerantes de vidro de Mitherberlich (n. 3.867, cat. Adnet), um.
160. Retortas de ferro fundido, para o gazometro (croquis à disposição), uma.
161. Régua de borracha preta, 45 cm., para escriptorio, uma.
162. Régua em T para desenho, uma.
163. Supportes para buretas de Mohr, com base de opalina (n. 12.276, fig. 219, cat. Adnet), um.
164. Sacco de borracha superior para gaz, de 50 litros de capacidade, um.
165. Syphão com torneira (n. 3.910, cat. Adnet), um.
166. Supporte para tubos em U (n. 12.288, cat. Adnet), um.
167. Saccharímetros do Dr. Einhorn (n. 1.580 — Vidraria Ypiranga), um.
168. Seringa para injeção hypodermica, Birk ou Lohner, com o respectivo estojo metallico, uma.
169. Serra para metal, duzia.
170. Tubos de porcellana, esmaltados interiormente, de 35 m/m de diâmetro interno e 1 metro de comprimento, um.
171. Ditos ditos de 43 m/m de diâmetro interno e 1 metro de comprimento, um.
172. Tubo de borracha superior de 8 m/m de diâmetro interno, metro.
173. Dito dito de 6 m/m, metro.
174. Dito dito de 5 m/m, metro.
175. Thermometro de maxima e minima (n. 4.391, fig. 1.036, cat. Adnet), um.
176. Thermometro de mercúrio, de 0 a mais 150°, em vidro verde recozido, um.
177. Dito dito de 10 a mais 200° (n. 4.830, fig. 1.004, cat. Adnet), um.
178. Dito de 10 a mais 60° (n. 4.835, fig. 1.005, mesmo catalogo), um.
179. Dito dito de 10 a mais 100° (n. 4.841, mesmo catalogo), um.
180. Dito dito padrões a 1/20 de grão mais de 5 a mais 20°, mais 20 a mais 40°, mais 40 a mais 60°, mais 60 a mais 80°, mais 80 a mais 102°, mais 98 a mais 120° (ns. 4.698 a 4.703, cat. Adnet), collecção de 6.
181. Tubos de Achard para dosagem de chloruretos, um.
182. Têtes à gaz, sortidos (n. 322, Adnet), um.
183. Tubo de vidro para analyse organica, aberto nas duas extremidades, de 20 m/m de diâmetro interno, comprimento 1m,20, um.
184. Tubos de Eggertz, com graduação, de 0 a 30 cc., com roilha de esmeril (n. 4.401 Adnet), um.
185. Tubo de Nessler, para dosagem do Am., com traços (numero 4.405, Adnet), um.
186. Têta metallica de ferro, metro quadrado.
187. Triangulo de ferro (ns. 12.110 e 12.111, Adnet), um.
188. Torneira de cobre para gaz (n. 12.147, Adnet), uma.
189. Torneira de passagem de 3", para gazometro, uma.
190. Tubo de Goetz, para dosagem de phosphoros por centrifugação (ns. 106/3.068) — The Brown Corporation — Los Angeles), um.
191. Tubo de Walter, com tubo de segurança, duas curvas e um gancho (n. 1.644 — Vidraria Ypiranga — São Paulo), um.
192. Tubo de segurança, com bolbo e funil em forma de S (numero 1.708 — Vidraria Ypiranga — S. Paulo), um.
193. Tubo de vidro verde para analyse organica (n. 1.716 — Vidraria Ypiranga — S. Paulo), um.
194. Torneira de vidro com tubo horizontal (n. 1.620 — Vidraria Ypiranga — S. Paulo), uma.
195. Torneira de communicacão em forma de T (n. 1.632 — Vidraria Ypiranga — S. Paulo), uma.
196. Tubo dissecador em forma de U, com bocca esmerilhada, torneira e tuba lateral (n. 1.735 — Vidraria Ypiranga — S. Paulo), um.
197. Tubo de Liebig, com 5-bolbos (n. 1.765 — Vidraria Ypiranga — S. Paulo), um.
198. Tubo de Wiell e Warentzapp (n. 1.781 — Vidraria Ypiranga — S. Paulo), um.
199. Tubo de vidro dividido de 100 cc. (n. 1.873 — Vidraria Ypiranga — S. Paulo), um.
200. Tubo de vidro dividido de 200 cc. (n. 1.875 — Vidraria Ypiranga — S. Paulo), um.
201. Tijolinhos de esmeril para afiador, um.
202. Tubos de serum anti-ophidico poly-valente, um.
203. Torno de mão de 2" de bocca, um.
204. Trena de aço, de 1 metro, uma.
205. Tezoura de 20 cm., para cortar papel, uma.
206. "T" de ferro zincado, de 1", um.
207. Trena de 20 metros, "J. Rabons & Sons", uma.
208. Theodolito, com limbo dividido em 10 minutos, verniers dando 10" e nivel transversal sobre os muônhoes do eixo de rotacão da luneta, um (Morin).
209. Theodolito (Casa Zeiss), com limbos divididos em 20" e microscopios leitores simples, um.
210. Theodolito (Casa Stanley), americano ou inglez, com limbos divididos em 20" e vernier dando 20" e nivel zenital, um.
211. Torno de mão, n. 98, Goodell-Pratt, um.
212. Ureometro de Regnard, de precisão, completo, um.
213. Ureometro de Moring, com curva, para agua (n. 1.728 — Vidraria Ypiranga — S. Paulo), um.
214. Vasos florentinos de um litro (n. 3.012, fig. 10.405 Adnet), um.

215. Vasos de Doremus, com tubo lateral (n. 1.582 — Vidraria Ypiranga — S. Paulo), um.
216. Vasos da Bohemia, de 250 cc., um.
217. Ditos, ditos, de 500 cc., um.
218. Ditos, ditos, de 800 cc., um.
219. Ditos, ditos, de 1.000 cc., um.
220. Ditos, ditos, de 1.500 cc., um.
221. Ditos, ditos, de 2.000 cc., um.
222. Ditos Beakers, de vidro Pyrex, 800 m/m (489/2.027) — The Brown Corp. — Los Angeles, cat. n. 8), um.
223. Vidro em bastões para baquetas, de 5 m/m, kilo.
224. Ditos, ditos, de 6 m/m, kilo.
225. Dito, dito, de 7 m/m, kilo.
226. Vidros para vidraças, de 18" x 26", caixa.
227. Ditos de 22" x 25", caixa.
228. Ditos de 24" x 25", caixa.
229. Vergalhão de latão de 1/4, kilo.
230. Dito de 1/2", kilo.
231. Dito de 1", kilo.
232. Voltímetro Weston (489/9.808, cat. n. 8 — The Brown Corporation — Los Angeles), um.
233. Coke de fundição, tonelada.
234. Fonte de moldagem, tonelada.
235. Uma collecção das ligas seguintes: 2 kilos de silício-manganês, 2 kilos de chromo-silício, 2 kilos de alumínio-silício, 2 kilos de ferro-silício-alumínio, 2 kilos de silício-manganês-alumínio, 2 kilos de silício-calcio-alumínio, 500 grammas de ferro-molibdeno, 500 grammas de ferro-vanadio, 500 grammas de ferro-tantalo, 500 grammas de ferro-boro, 500 grammas de nickel-boro, 500 grammas de ferro-uranio, 250 grammas de ferro-cério, collecção.
236. Collecção dos aços especiaes seguintes: 5 kilos de aço de tungstenio, 5 kilos de aço molibdenio, 5 kilos de aço de estanho, 5 kilos de aço titanico, 5 kilos de aço-vanadio, 5 kilos de aço-alumínio, 5 kilos de aço-manganês, 5 kilos de aço-silício, collecção.
237. Machinas de polir Wysor, n. 4.387 B, 110 v. A. C., com os seguintes accessorios: 4.387, F.-Emery Powder, 4.387, H. Jeweller S. Rouge; 4.387, G. Tripoli Powder; 4.387, I. C. — Roda de carburundum grosso, Aloxit grade-40-36-6" diametro, 3/4 espessura; 4.387, I. M. — Idem, média, 100-36" diametro, 3/4 espessura; 4.387, I. M. — Idem F. F. — 3-6", 3/8"; 4.387, K-Extra-Polishing Disc Brass (Oscar Taves & Comp., rua S. Pedro n. 90, Rio), machina completa.
238. Bombas centrifugas para 2.100 litros por hora, e uma altura de elevação de 6 metros, conjugada com motor electrico de indução, 110 volts, 3 ph., 50 cycles, 1/4 H.P., conjunto.
239. Uma collecção de pontas de ouro para toque, com os quilates 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 (test needles), 466/5.714 do cat. de Brown Corporation.
240. Pedra para toque (test stone), 466/5.716 do cat. de Brown Corporation, uma.
241. Vidros c/rolha a esmeril, capacidade de 30 cc. (numero 61/2.255, do cat. de Brown Corporation, um.
242. Aventaes á prova de acidos, em borracha, 8/424, do cat. de Brown Corporation, um.
243. Pares de mangas de borracha flexivel (n. 8/430, do cat. de Brown Corporation.
244. Densímetros de precisão para urina, de 1.000 a 1.050, um.
245. Calibros de Jatobá, 5 mt. por 8 x 5 cent., duzia.
246. Telhas, typo francez, 42 x 25 cent., cento.
247. Cougoeira de madeira de lei, 7 1/2 m. por 20 x 9 cent., uma.
248. Madeira de lei, 11 x 9 cent., metro.
249. Chapa de ferro de 2" x 3/8, kilo.
250. Appareil Universel de Mesures radionectives, um (Endereço: "Le Materiel Radiologique", 95, Boulevard Saint-Michel — Paris.
251. Manilhas de barro, 7 cent., uma.
252. Manilhas de barro, 10 cent., uma.
253. Manilhas de barro, 15 cent., uma.
- Escola de Minas de Ouro Preto, 3 de abril de 1925. — Augusto Barbosa da Silva, director da escola.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO PORTUGUES DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro — Filiaes: São Paulo e Santos

Capital: Rs. 50.000:000\$000

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAES, EM 31 DE MARÇO DE 1925

Activo

Capital a realizar.....	17.801:110\$000
Letras descontadas.....	16.016:310\$180

Letras e effeitos a receber:

Letras do exterior.....	4.232:150\$170	
Letras do interior.....	47.003:091\$653	51.235:542\$123

Empréstimos em conta corrente.....	56.617:084\$098
Hypotheças	4.570:536\$100
Titulos e fundos pertencentes ao banco..	43.502:967\$460
Valores caucionados... 38.762:619\$397	
Valores depositados... 139.886:216\$559	178.618:835\$956

Ações em caução.....	80:000\$000
Agencias e filiaes.....	12.867:979\$905
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.	26.794:718\$321
Valores em liquidação.....	351:418\$980
Contas diversas.....	49.870:312\$798

Caixa:

Em moeda corrente nacional....	8.423:247\$580	
Em ouro.....	5	
Em outras especies.....	18.503\$401	
Em deposito em outros bancos..	14.992:536\$290	23.434:289\$277
		481.881:165\$198

Passivo

Capital.....	50.000:000\$000
Fundo de reserva.....	5.767:674\$007
Fundo de previdencia.....	100:000\$000
Governo Federal — c/Melhoramentos da Baixada Fluminense.....	29.354:693\$720

Depositos em contas correntes com juros:

c/c de movimento.....	39.584:869\$775	
c/c moeda estrangeira	5.499:160\$119	
c/c garantidas, saldos credores.....	3.994:302\$084	
c/c limitadas.....	20.472:256\$106	
Depositos em contas correntes sem juros	6.270:628\$105	
Depositos a prazo fixo e letras a premio.....	15.831:613\$880	91.652:830\$369

Titulos em caução e em deposito.....	170.612:335\$956	
Valores hypothecarios.....	8.036:500\$000	178.618:835\$956

Agencias e filiaes.....	14.166:900\$955
Caução da directoria.....	80:000\$000
Credores por letras e effeitos a receber...	51.235:542\$123
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.	27.010:241\$992
Dividendos a pagar.....	324:372\$700
Contas diversas.....	33.210:075\$676

481.881:165\$198

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1925. — O chefe da contabilidade, J. Aragão. — O presidente, Visconde de Moraes.

(2.430)

"BRASIL"**Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos**

ACTA DA VIGESIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS "BRASIL" REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1925.

Aos trinta dias de março de mil novecentos e vinte e cinco, reunidos em assembleia geral ordinária accionistas representando 3.600 acções, foi aberta a sessão pelo director Sr. Ricardo M. da Costa Ramos, que pediu á assembleia indicasse quem devia presidir os trabalhos. Por proposta do accionista Sr. Miguel da Costa Lima foi aclamado o Sr. Gustavo Marques da Silva, que assumiu a presidência e, depois de agradecer a distincção que lhe foi conferida, convidou para 1º e 2º secretários os Srs. Miguel da Costa Lima e Raymundo Salgado Guimarães, os quaes acceitaram e tomaram lugar á mesa. O Sr. presidente diz que constando do livro de presença se acharem na sala accionistas representando 3.600 acções, declara que vae dar começo aos trabalhos, pedindo ao 1º secretario para proceder á leitura da acta da ultima assembleia.

Terminada a leitura e posta em discussão a referida acta e nenhum dos Srs. accionistas pedindo a palavra é encerrada e posta a votos e unanimemente approvada. Em seguida diz o Sr. presidente que, em conformidade com os estatutos e como consta dos annuncios publicados na imprensa, a presente reunião tem por fim a apresentação do relatório da directoria referente ao anno findo em 31 de dezembro de 1924, acompanhado das respectivas contas e parecer do conselho fiscal, para serem submettidas ao exame, discussão e julgamento da assembleia. Depois do que, proceder-se-ha á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Pede, pois, em primeiro lugar a um dos Srs. directores presentes de proceder á leitura do relatório.

O Sr. José Rodrigues Gomes Assumpção pediu dispensa da leitura do relatório por ter sido publicado e também distribuido em folheto aos Srs. accionistas. O Sr. Carlos Zenha Placido, membro do conselho fiscal, leu o parecer do mesmo conselho que, posto em discussão e o relatório da directoria, foram approvados por unanimidade, abstendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas muntem-se de cédulas para a eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes. Apurada a votação, verificou-se o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal os Srs. Carlos Zenha Placido, João Rodrigues Teixeira Junior e Dr. Edmundo Canabarro de Carvalho, 303 votos; e para supplentes os Srs. Virgilio Gaspar de Oliveira Antunes, Visconde de Moraes, José e José Luiz Gomes Braga Assumpção, 356 votos.

Pelo Sr. presidente foram os mesmos declarados eleitos para o corrente anno de 1925. O Sr. Gustavo Marques da Silva propõe um voto de profundo pesar pelo fallecimento do membro supplente do conselho fiscal Sr. Antonio Xavier da Costa Lima, o que foi approvado por todos os accionistas presentes.

O Sr. Luiz da Costa Lima agradece á assembleia e ao proponente o voto proposto pelo Sr. Gustavo Marques da

Silva em homenagem á memoria de seu pai Sr. Antonio Xavier da Costa Lima, e por sua vez propõe um voto de louvor á mesa pela boa ordem e regularidade com que foram dirigidos os trabalhos, o que foi approvado. O Sr. presidente agradece em seu nome e no dos demais membros da mesa a attenciosa manifestação da assembleia.

Em seguida e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, agradecendo a todos os Srs. accionistas o seu comparecimento. Eu 1º secretario fiz lavrar a presente acta que li, verifiquei e assigno com os demais membros da mesa. — *Miguel da Costa Lima*, 1º secretario. — *Gustavo Marques da Silva*, presidente. — *Raymundo Salgado Guimarães*, 2º secretario.

(2.405).

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM MORAES SARMENTO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1925

Às 13 horas do dia 30 de março de 1925, presentes no escriptorio da Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento, á rua Roberto de Barros n. 221, os accionistas abaixo assignados e constantes do "Livro de presenças" foi por aclamação, indicado o nome do Sr. Eduardo Weiss para, como presidente, dirigir os trabalhos. O Sr. Eduardo Weiss, presente, accitou a indicação e, convidando respectivamente para 1º e 2º secretários os Srs. Dr. Justino de Moraes Sarmento e Antonio Moraes Sarmento, com elles formou a mesa e abriu a sessão. O Sr. presidente declarou, então, que, de accordo com a convocação feita pelo *Diario Mercantil*, de 3 do mez corrente, á presente assembleia cumpria tomar conhecimento das contas e balanço da directoria e bem assim do parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao anno findo de 1924, fazendo em seguida a eleição dos membros deste para o corrente exercicio de 1925; desta fórma ordenava que o senhor primeiro secretario procedesse á leitura dos papeis que se acham sobre a mesa e constam do relatório da gerencia, balanço do activo e passivo, publicados no *Diario Mercantil*, de 20 de março, e parecer do conselho fiscal, no mesmo jornal, em 28 do citado mez, além de outros documentos que encerram os detalhes de todas as operações realizadas no anno de 1924. Procedida á leitura, o Sr. presidente abriu discussão sobre o assumpto; pediu a palavra o accionista coronel Affonso Alves Pereira e disse que, como accionista, propunha que a assembleia autorizasse a directoria, em homenagem ao seu ex-gente, a usar da faculdade de firmar em seu beneficio e de seus successores, uma declaração na qual constasse os valorosos serviços prestados á companhia, o zelo e dedicação aos seus negocios, além da quitação completa e irrevogavel pela sua gestão commercial, industrial e financeira que lhe é dada nesta proposta, ficando consignado em acta um voto de louvor pelo admiravel impulso dado á fabrica na gerencia daquelle, cuja memoria homenageamos. O Sr. presidente, resumindo a proposta acima, disse que os Srs. accionistas se manifestassem a respeito, isto é, si approvam ou não, ficasse consignados o voto de louvor, a quitação da gestão commercial e industrial do Sr. Severiano de A. Moraes Sar-

mento, fazendo-se nos livros competentes a devida escripturação para fechamento de sua conta, digo, da conta deste. Procedida á votação verificou-se que a proposta foi approvada, não votando os interessados. O Sr. presidente depois do se informar que nenhum accionista queria desculpar o relatorio, as contas e actos da directoria e parecer do conselho fiscal, os submetteu á votação, que deu em resultado approval-os, deixando de votar, os legalmente impedidos. Estando terminada a primeira parte dos trabalhos, o Sr. presidente, dizendo que faltava agora fazer-se a eleição do conselho fiscal, ia levantar a sessão por alguns minutos, enquanto os Srs. accionistas se munissem de cédulas. Reaberta a mesma e feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: membros effectivos: coronel Affonso Alves Pereira, Antonio Passarella e Dr. Pedro Marques d'Almeida, e supplentes: Dr. Justino Alves Pereira, Eduardo Weiss e João Camillo Gonçalves Junior, todos eleitos por maioria absoluta. O Sr. presidente disse ainda, que, em obediencia ao artigo 103 do decreto n. 434, de 1891, cabe a esta assembleia preencher definitivamente os cargos vagos por occasião do fallecimento do saudoso ex-gente, Sr. S. Sarmento, até hoje interinamente occupados pelos accionistas indicados em reunião da directoria e conselho fiscal. Pediu a palavra o Sr. Dr. Justino de Moraes Sarmento, e allegando que estava convocada uma assembleia geral extraordinaria para o fim de reformar os estatutos na parte referente á administração, propunha que a eleição definitiva só se fizesse na assembleia extraordinaria e já de conformidade com a reforma que se fizesse. Submettida a votos, é esta proposta approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, e para constar, lavrada esta acta, que depois de lida e approvada, vao devidamente assignada por todos os presentes. Em tempo. O accionista Dr. Justino Alves Pereira foi representado pelo seu bastante procurador Dr. Justino de Moraes Sarmento, que exhibiu o instrumento de mandato e fica archivado, para os effectos legais.

Juiz de Fôra, 30 de março de 1925. — *Eduardo Weiss*, presidente. — *Justino de Moraes Sarmento*, 1º secretario. — *Antonio Moraes Sarmento*, 2º secretario. — Por procuração do Dr. Justino Alves Pereira, *Justino de Moraes Sarmento*. — *José Carlos de Moraes Sarmento*. — *Maria do Carmo de Moraes Sarmento*. — *Affonso Alves Pereira*. — *Pedro Marques de Almeida*. — Por Cyrene Sarmento Marques de Almeida, menor, *Pedro Marques de Almeida*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM MORAES SARMENTO, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1925

Às 15 horas do dia 30 de março de 1925, presentes no escriptorio da Companhia Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento, á rua Roberto de Barros n. 221, os accionistas abaixo assignados e constantes do livro de presença, depois do ser verificada a existencia de numero legal, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Eduardo Weiss, que acceitando, convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os accionistas Drs. Antonio de Moraes Sarmento e Justino de Moraes Sarmento. Formada, assim a mesa, pelo Sr. presidente, foi

aberta a sessão e declarado que, consoante a convocação feita pelo *Diário Mercantil*, de 3 de março corrente, os Srs. accionistas na presente assembleia terão que se pronunciar sobre alterações estatutárias, eleição da directoria e homenagem a ser prestada à memoria do saudoso gerente, Sr. S. Sarmiento e assim, o presidente concederá a palavra aos Srs. accionistas. Pela ordem, o Sr. Dr. José Carlos de Moraes Sarmiento, pedindo a palavra e, depois de fazer algumas considerações sobre a situação actual da companhia em face do desaparecimento do seu antigo chefe e também para melhor e mais effizaz distribuição dos serviços, acha de real vantagem a cooperação de mais um elemento no seio da directoria e, por isso, propõe que sejam alterados os artigos 7º, 8º, 9º, 12, 13, 22 e 25, de maneira que fiquem redigidos da seguinte forma: «Artigo 7º A companhia será administrada por tres directores, sendo um presidente, um thesoureiro e um gerente, eleitos, por seis annos, pela assembleia de accionistas, podendo ser reeleitos. Nos seus impedimentos, o gerente será substituido pelo thesoureiro e este pelo presidente. Artigo 8º Ao presidente compete: 1º, ser órgão da directoria e representá-la em juizo; 2º, convocar as assembleias geraes; 3º, rubricar e encerrar os livros em que forem registradas as actas das assembleias da companhia e os que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados na Junta Commercial; 4º, assignar com o gerente e o thesoureiro as accões e cautelas da companhia; 5º, zelar pela fiel execução dos presentes estatutos. Artigo 9º As attribuições do thesoureiro e do gerente serão as seguintes: Do thesoureiro: 1º, admittir, organizar, suspender e demittir o pessoal em geral da companhia, fixar-lhe o numero, attribuições, ordenados e fianças, quando necessarias; 2º, crear agencias e depositos em logares que achar convenientes; 3º, providenciar, juntamente com o gerente para que sejam organizados no devido tempo o balanço, contas, e relatorio de cada anno social; 4º, fazer com que esteja sempre em dia a escripturação mercantil da companhia. Do gerente: 1º, deliberar sobre compra de materia prima e venda dos productos da fabrica; 2º, adquirir machinas e accessorios; 3º, promover a realização e execução de quaesquer contractos que julgue convenientes á companhia; 4º, assignar todos os papeis que envolvam obrigações commerciaes o que também poderá ser feito pelo thesoureiro; 5º, assignar as escripturas de compra e venda. Artigo 12º Os vencimentos mensaes dos membros da directoria serão: do presidente, 1:000\$ (um conto de réis); do thesoureiro, 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis); do gerente, 2:000\$, (dous contos de réis). Artigo 13. Além dos seus vencimentos mensaes, o thesoureiro e o gerente terão direito ás porcentagens de 5 e 10 % (cinco e dez por cento), respectivamente, sobre os dueros liquidos apurados em balanço annual, antes do deduzida a quota destinada ao fundo de reserva. «Accrescenta-se ao artigo 22º: c) 10 % (dez por cento) para conservação dos edificios da fabrica. f) da importancia que restar, uma vez cumpridas as exigencias das letras a, b, c, d, e, deste artigo e as do artigo 13, será tirado o dividendo aos accionistas, não podendo elle ser supe-

rior a 12 % (doze por cento) sobre o capital social, salvo deliberação da assembleia. Artigo 25. Compete á directoria determinar o melhor modo de ser empregada a importancia destinada ao fundo de reserva». O orador ao terminar a leitura da sua proposta pediu ao Sr. presidente que a submettesse ao criterio da assembleia, o que foi feito a seguir. Não havendo quem sobre ella quizesse fazer observações, o Sr. presidente a submetteu a votos, tendo sido approvada por maioria absoluta. Passando á segunda parte dos trabalhos e de accordo com o que ficou resolvido na assembleia ordinaria, o Sr. presidente suspendeu a sessão por dez minutos para que os Srs. accionistas se munissem das cédulas para a eleição da directoria. Reaberta a sessão e apurados os votos verificou-se o seguinte resultado: Para director-presidente: Dr. Antonio Moraes Sarmiento, por sete votos; Dr. Justino de Moraes Sarmiento, um voto; para director-thesoureiro: Dr. Justino de Moraes Sarmiento, sete votos; Eduardo Weiss, um voto; para director-gerente: Dr. José Carlos de Moraes Sarmiento, sete votos; Eduardo Weiss, um voto. Em vista do resultado acima, o Sr. presidente declara eleitos para os cargos de directores presidente, thesoureiro e gerente, respectivamente, os Srs. Drs. Antonio Moraes Sarmiento, Justino de Moraes Sarmiento e José Carlos de Moraes Sarmiento. O Sr. presidente disse, a seguir, que consoante deliberação da assembleia fica a directoria encarregada de promover as necessarias publicações e competentes registros, bem como as demais formalidades legais para que se effective como de direito a presente reforma dos estatutos. O Dr. Antonio Moraes Sarmiento pediu a palavra e no seu nome e no dos seus companheiros, agradece a prova de confiança que lhes acalha de dar a assembleia geral prometendo fazer tanto quanto em si couber para o desenvolvimento da fabrica e honra da memoria do seu antigo gerente. O Sr. presidente, passando á ultima parte dos trabalhos, declara que as homenagens a que se refere a convocação publicada no *Diário Mercantil* já foram prestadas pela companhia ao seu digno ex-chefe, Sr. Severiano Sarmiento, conforme consta das actas anteriores e do relatorio apresentado pela gerencia e aprovado na assembleia geral ordinaria hoje realizada; que, no entanto não é demais que também nesta fique consignado mais um voto de pesar e de saudade á memoria daquelle que, como exemplo, ha de orientar os seus successores no desenvolvimento da fabrica que só a elle tudo deve. A assembleia apoiou incondicionalmente as palavras do Sr. presidente, approvando por unanimidade, esse voto. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e para constar foi lavrada essa acta, que depois de lida vae por todos assignada, como signal de approvação.

Juiz de Fóra, 30 de março de 1925. — *Eduardo Weiss*, presidente. — *Antonio Moraes Sarmiento*, 1º secretario. — *Justino de Moraes Sarmiento*, 2º secretario. — *José Carlos de Moraes Sarmiento*. — Por procuração do Dr. *Justino Alves Pereira*, *Justino de Moraes Sarmiento*. — *Maria do Carmo de Moraes Sarmiento*. — *Afonso Alves Pereira*. — *Pedro Marques de Almeida*. — Por *Cyrone Sarmiento Marques de Almeida*, menor, *Pedro Marques de Almeida*.

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MINEIRA

ACTA DA DECIMA SETIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, ás doze horas, na sede da companhia, compareceram os seguintes Srs. accionistas: Dr. João Braz Pereira Gomes, por si e como procurador dos Srs. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes e Antonio Pereira Rennó, digo, Antonio José Rennó Junior, José Maria Rodrigues, Dr. João Baptista Randolpho Paiva, José Conrado Chaves, João Pires de Oliveira Feichas, Joaquim de Almeida Campos e Silva, por si e como procurador dos Srs. Serafim M. dos Santos Lima, José Pinto Gonçalves, Aniceto Pereira Gomes, Joaquim José de Faria e Souza, Ignacio Gonçalves de Oliveira e Antonio Pereira de Mendonça; João Gonçalves Cintra, D. Amelia Candida Vianna Braga, Bráulio Carneiro Santiago, por si e como procurador dos Srs. coronel José Goulart Santiago Brum, Dr. José Carneiro de Rezende e D. Rita de Andrade e Silva; Dr. Olyntho Carneiro Villela, por si e como procurador dos Srs. Dr. Luiz de Lima Vianna e Odilon Freire, pelos filhos menores deste; Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna, Dr. Antonio Maximo Xavier Lisboa, coronel João Carneiro Santiago Junior, Dr. José de Oliveira Marques, Mario Braz Pereira Gomes, Fortunato Pereira, Benedicto Pereira, Dr. Sebastião Rennó e Antonio Moreira da Costa, no total de 5.628 accões, representando mais de dous terços do capital social. Na ausencia do presidente da companhia, assumiu a presidencia da reunião o senhor João Antonio Pereira, director-gerente, e declara que, sendo a reunião convocada para discutir actos da directoria, vae abandonar a presidencia, convidando os Srs. accionistas a elegem a mesa. Pede a palavra o Sr. Bráulio Carneiro Santiago e propõe á assembleia que seja aclamado o Sr. Dr. Olyntho Carneiro Villela para presidir os trabalhos da reunião, sendo approvada essa proposta, assume a presidencia o Sr. Dr. Olyntho, que convida para secretario o Sr. João Pires de Oliveira Feichas, o qual, aceitando o convite toma logar á mesa da presidencia. Tomando a palavra, o senhor presidente declarou que, de accordo com o edital de convocação, a presente reunião tem por fim a approvação das contas e balanços do anno de 1924, do parecer do conselho fiscal e da eleição dos membros constituintes deste, effectivos e supplentes. Convida o Sr. secretario a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, cenechido nos seguintes termos: «Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Companhia Industrial Sul Mineira, abaixo assignado, depois de examinar minuciosamente todas as contas, balanços e demais documentos referentes ao exercicio do anno findo de 1924, teve occasião de verificar a sua completa exactidão, pelo que é do parecer que sejam approvadas as mencionadas contas pela assembleia geral, na sua proxima reunião. O conselho fiscal propõe mais para que seja consignado um voto de louvor á honrada e distinta directoria, pela sua escriptulosa gestão e pelo tino economico que soube imprimir a todos os departamentos da companhia, durante o referido anno, concorrendo, assim, para o seu maior desenvolvimento e progresso. Itajubá, 9 de março de 1925. — *Joaquim de Almeida Campos e Silva*. — *João Baptista Randolpho Paiva*. — *Francisco Alvaro Bueno de Paiva*.» Terminada a leitura, pede a palavra o senhor Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna

e declara que, tendo de ser discutidos actos da directoria e do conselho fiscal, pede a permissão para se retirar do recinto, o que faz, em companhia dos membros da directoria e do conselho fiscal presentes à reunião. O Sr. presidente da assembleia põe a votos os documentos referentes à gestão do anno de 1924, dispensando a sua leitura por já se acharem impressos e distribuidos pelos presentes, convidando os accionistas à votação e que, de accordo com o art. 29 dos estatutos, cada cinco acções dá direito a um voto. Toma a palavra o Sr. Bráulio Carneiro e propõe que a eleição seja symbolica, para abreviar os trabalhos. O Sr. presidente da assembleia, em vista da proposta que acabava de ser ouvida, convida os que derem a sua approvação aos actos da directoria, demonstrados nos documentos presentes, bem como do parecer do conselho fiscal, que se conservem sentados. Conservando-se todos nessa posição, o Sr. presidente declara approvados as contas, balanços do anno de 1924, bem como o parecer do conselho fiscal. Em seguida, convida os senhores accionistas a elegerem o conselho fiscal que terá de exercer o mandato no corrente anno. Pede a palavra o Dr. Sebastião Rennó e propõe a assembleia que seja aclamado o actual conselho, effectivo e supplente, prorogando-se o seu mandato. O Sr. presidente põe em discussão a proposta do Dr. Sebastião Rennó e convida aos que derem a sua approvação que se conservem sentados. Conservando-se todos nessa posição, o Sr. presidente declarou aclamados os seguintes senhores para o conselho fiscal, com exercicio no corrente anno: Joaquim de Almeida Campos e Silva, Severiano Ribeiro Cardoso e Dr. João Baptista Randolpho Paiva, effectivos; Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva, coronel José Goulart Santiago Brum e Dr. Julio de Saboia e Silva, supplentes; convidando o Sr. secretario a fazer a communicacão respectiva. Tomando a palavra o Sr. presidente e declara que, em antes de suspender os trabalhos dessa que consta da presente acta um voto de louvor não só à directoria e seus auxiliares technicos, como, principalmente, a estes pelos esforços e dedicacão que tem revelado nas secções da companhia, confiados a sua competencia, como da secção fabril, onde já foram fabricados cinco toares, em funcionamento, estando quasi concluidos mais quatro, em condições economicas e de eficiencia iguaes aos importados do estrangeiro. Pensa ser justa essa sua manifestacão a essas actas de encorajamento à nossa ambição independente industrial. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declara suspensos os trabalhos por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, o Sr. presidente convida o Sr. secretario a proceder a leitura da presente acta, que é posta em discussão. Não havendo quem a impugne, é a mesma assignada por todos os presentes. E eu, João Pires do Oliveira Feichas, secretario, a escrevi e subscrovi. — João Pires do Oliveira Feichas, secretario. — João Antonio Pereira. — Miguel Archanjo de Souza Vianna. — Antonio Moreira da Costa. — João Gonçalves Cintra. — Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa. — João Baptista Randolpho Paiva. — Dr. Sebastião P. Rennó. — Olyntho Carneiro Villela. — Bráulio Carneiro Santiago. — Joaquim de Almeida Campos e Silva. — José Maria Rodrigues. — Amelia Candida Vianna Braga. — Benedicto Pereira. — João Braz Pereira Gomes. — Fortunato Pereira. — Mario Braz P. Gomes. — João Carneiro Santiago Junior. — José Conrado Chaves.

ACTA DA DECIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e dois dias do mez de março do mil novecentos e vinte e cinco, ás 14 horas, na sede da companhia, compareceram os seguintes Srs. accionistas: Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Dr. João Braz Pereira Gomes, por si e como procurador do Sr. Antonio José Rennó Junior; José Maria Rodrigues, Dr. João Baptista Randolpho Paiva, José Conrado Chaves, João Pires do Oliveira Feichas, Joaquim de Almeida Campos e Silva, por si e como procurador dos Srs. Serafim M. dos Santos Lima, José Pinto Gonçalves, Aniceto Pereira Gomes, Joaquim José de Faria e Souza, Ignacio Gonçalves de Oliveira e Antonio Pereira de Mendonça; João Gonçalves Cintra, D. Amelia Candida Vianna Braga, Bráulio Carneiro Santiago, por si e como procurador dos Srs. coronel José Goulart Santiago Brum, Dr. José Carneiro de Rezende e D. Rita de Andrade e Silva; Dr. Olyntho Carneiro Villela, por si e como procurador dos Srs. Dr. Luiz de Lima Vianna e Odilon Freire, pelos filhos menores deste; Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna, Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, coronel João Carneiro Santiago Junior, Dr. José do Oliveira Marques, Mario Braz Pereira Gomes, Fortunato Pereira, Benedicto Pereira, Dr. Sebastião Rennó, Antonio Moreira da Costa, Dr. José Braz Pereira Gomes, por si e como procurador do Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva, o Adolpho Pereira, no total de 5.978 acções, representando mais de dois terços do capital social. Verificado haver numero legal, o Sr. presidente da companhia declara aberta a sessão, convidando para secretario o Sr. João Pires do Oliveira Feichas. Depois de explicar os motivos da presente reunião, lê o parecer do conselho fiscal, approvando a proposta apresentada pela directoria, justificativa do augmento do capital social, de 1.600 (mil e seiscentos contos) para 4.000 (quatrocentos contos de réis), concedido nos seguintes termos: "Parecer — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial Sul Mineira, no exercicio das attribuições que lhes confere o art. 95 do decreto n. 431, de 4 de junho de 1894, tomando na devida consideração a proposta da directoria da mesma companhia relativa ao augmento do capital social de 1.600 para 4.000 contos de réis, o estudando com a devida attenção a exposicão das razões assignadas pela mesma directoria, justificativas da sua proposta, razões que assentam na necessidade que o proprio conselho reputa inadmiavel, de destinar um capital bem maior do que o actual para as operações de sua "secção bancaria", assim como de prover as despesas com o augmento da fabrica de tecidos, com a montagem de uma terceira unidade na usina, com a melhoria da linha de transmissão da energia e luz e com a construcção de um novo predio, unico e exclusivo, para o serviço da secção de electricidade, são de parecer que a referida proposta seja objecto de deliberacão da assembleia geral extraordinaria convocada para o dia 22 do corrente e approvada em todos os seus termos. A essa conclusão foram os abaixo assignados levados pelo exame que fizeram nas contas e balanços do anno de 1924 em parecer lavrado opportunamente. Itajubá, 16 de março de 1925 — João Baptista Randolpho Paiva.

— Francisco Alvaro Bueno de Paiva. — Joaquim de Almeida Campos e Silva.

Terminada a leitura, o Sr. presidente faz algumas considerações em reforço da proposta, allegando que os accionistas serão grandemente beneficiados com o augmento do capital que, melhorando serviços necessarios ao desenvolvimento da companhia, lhes trará renda apreciavel, explicando que os accionistas terão direito a subscrever uma e meia acções por cada uma das que possuem, ficando o capital da companhia elevado a 4.000 contos, divididos em 20.000 acções de 200\$000 cada uma. O Sr. presidente em seguida declara em discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal que acabava de ser lido, dando a palavra a quem sobre os mesmos queira se manifestar, rogando aos que derem a sua approvação que se conservem sentados. Conservando-se todos nessa posição, o Sr. presidente declara approvada a proposta do augmento do capital e o parecer do conselho fiscal. Pede a palavra o accionista Dr. Olyntho Carneiro Villela e, depois de fazer honrosa referencia à administração da companhia, propõe que a entrada do capital, em augmento, seja em duas prestações, ou mais, ficando, porém, esse alvitro ao criterio da directoria. Posta em discussão essa proposta, o Sr. presidente pede aos que derem a sua approvação que se conservem sentados. Conservando-se todos nessa posição, o Sr. presidente declara approvada a proposta do Dr. Olyntho Villela.

Em seguida, depois de agradecer o comparecimento dos senhores accionistas e da boa vontade que tem a directoria encontrado da parte delles, suspendendo a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, o Sr. presidente, convida o Sr. secretario a proceder à leitura da presente acta, que, não sendo impugnada, é por todos assignada. E eu, João Pires do Oliveira Feichas, secretario, a escrevi e assigno. — João Pires do Oliveira Feichas. — Antonio Moreira da Costa. — João Gonçalves Cintra. — Joaquim d'A. Campos e Silva. — João Antonio Pereira. — José Maria Rodrigues. — Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa. — João Baptista Randolpho Paiva. — Olyntho Carneiro Villela. — Wenceslau Braz Pereira Gomes. — Benedicto Pereira. — João Braz Pereira Gomes. — Fortunato Pereira. — Mario Braz Pereira Gomes. — Adolpho Pereira. — João Carneiro Santiago Junior. — José Braz Pereira Gomes. — Miguel Archanjo de Souza Vianna. — Bráulio Carneiro Santiago. — José Conrado Chaves. — Amelia Candida Vianna Braga. — José do Oliveira Marques. (2.408).

SOCIEDADE ANONYMA MARVIN

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1925.

Aos 21 dias do mez de março de 1925, ás 14 horas, na sede da sociedade, à rua Menna Barreto n. 72, achando-se presentes e representados 13 Srs. accionistas possuidores de 40.000 acções, ou sejam 100 % do capital social, ficou constituida a assembleia geral, assumindo a presidencia, na forma dos estatutos, o Sr. M. E. Marvin, presidente e gerente

geral da sociedade, o qual declarou aberta a sessão e convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Charles A. Sylvester e Francisco Vilmar, que occuparam os seus lugares, ficando assim constituída a mesa.

Organizada esta, o Sr. presidente disse que a reunião actual tinha por fim, de accordo com a convocação, tomarem os Srs. accionistas conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, documentos esses relativos ao anno proximo findo, assim como para elegerem o novo conselho fiscal e supplentes. Em seguida o Sr. presidente convidou o 2º secretario a proceder á leitura do relatório, balanço e contas da directoria. Pedindo a palavra o accionista, Sr. Valentim de Virgiliis, propoz que fosse dispensada essa formalidade, visto o relatório já ter sido publicado no *Diário Official* do quinta-feira, 19 de março de 1925 e ser do conhecimento de todos os Srs. accionistas. Submettida á aprovação e também a-votos, esta proposta foi unanimemente aceita.

O Sr. presidente convidou, em seguida, o 2º secretario a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, também publicado conjuntamente com aquelle documento o que é do teor seguinte: «Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Marvin, tendo examinado com o devido cuidado os livros da sociedade e bem assim as contas apresentadas pela directoria e relativas ao anno de 1924, e achando tudo de conformidade com o balanço apresentado em 31 de dezembro de 1924, são de parecer que as contas devem ser approvadas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1925.

— *Emilio M. Nina Ribeiro*. — *David Bell*. — *William James Renfree*. Terminada a leitura, o Sr. presidente sujeitou á discussão o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e mais actos da administração relativos ao exercicio de 1924. Pediu a palavra o Sr. David Bell, que congratulou-se com a directoria e demais membros da Sociedade Anonyma Marvin pelos brilhantes resultados obtidos durante o anno de 1924, resultados que classificou de superior a qualquer expectativa por muito optimista que fosse, acrescentando que apesar da sua longa experiencia em commercio, não conheceu até hoje uma sociedade que tivesse apresentado um balanço tão satisfactorio como aquelle da Sociedade Anonyma Marvin, agora em discussão. Como não houvesse mais quem desejasse fazer uso da palavra, depois de agradecer as considerações do Sr. David Bell, o Sr. presidente submetteu á aprovação da assembléa o parecer do conselho fiscal e balanço, tendo sido tudo unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Pediu a palavra o Sr. Charles A. Sylvester que secundou em todos os termos as palavras do Sr. David Bell. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes. Pediu a palavra o accionista Sr. Valentim de Virgiliis e propoz que, por aclamação, fosse eleito o seguinte conselho fiscal, e bem assim os supplentes: Para o conselho fiscal: Dr. Emilio M. Nina Ribeiro, William James Renfree e Donal Buckley; e para supplentes: Dr. Alfredo Santiago, Sr. T. Mc Kinlay e Sr. Charles E. Lewton. Submettida á aprovação da assembléa, esta proposta foi unanimemente aceita.

presidente proclamado eleitos os Srs.: Para o conselho fiscal: Dr. Emilio M. Nina Ribeiro, William James Renfree e Donal Buckley. Para supplentes: Dr. Alfredo Santiago, Sr. T. Mac Kinlay e Sr. Charles E. Lewton. Em seguida, o Sr. presidente declarou que concederia a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que quizesse tratar de assumptos do interesse geral da sociedade. Não havendo quem della quizesse fazer uso, o Sr. presidente fez varias considerações sobre as condições actuaes da sociedade e previsões para o futuro, aproveitando a oportunidade para agradecer a todos os membros da directoria e seus respectivos auxiliares a cooperação prestada á sociedade, auxilio que, repetia, era uma das condições do successo já apontado. Ninguém mais pedindo a palavra o nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente assembléa, pedindo aos presentes não se retirassem antes da confecção e leitura da acta, o que é feito meia hora depois, sendo esta lida e approvada. E eu, 2º secretario, escrevi e assigno com os demais membros da mesa o accionistas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — *Francisco Vilmar*. — *M. Marvin*. — *S. Aflalo*, por procuração, *M. Marvin*. — *Oscar Machado da Costa*. — *M. E. Marvin*. — *Samuel Goldstein*, por procuração, *M. E. Marvin*. — *V. de Virgiliis*. — *E. B. Ireland*, por procuração, *Luiz de Souza e Silva*. — *Luiz de Souza e Silva*. — *American International Corporation*, por procuração, *C. A. Sylvester*. — *C. A. Sylvester*. — *Ivan Reitter*. — Por procuração do Royal Bank of Canada, *D. M. Rae*. — *T. Mc Kinlay*. (2.417).

COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL CASA VIVALDI

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1925

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, achando-se reunidos no escriptorio da Companhia á rua Sete de Setembro, numero sessenta e oito, sobrado, accionistas em numero legal, representando quatorze mil setecentas e trinta (14.730) acções, mais de quatro quintos do capital social, conforme o livro da presença, tendo sido previamente depositadas em poder da companhia as acções ao portador, foi aberta a sessão pelo presidente da companhia, Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, que pediu a indicação de um dos Srs. accionistas presentes para presidil-a.

Indicado e acceito unanimemente o senhor Francisco Serrador, occupou elle a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Arthur de Lacerda Pinheiro e Juvenal de Souza Cintra, que completaram a mesa.

O presidente da assembléa diz então que, conforme as convocações publicadas no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* dos dias 1º, 14 e 28 deste mez, cujos exemplares estão sobre a mesa, esta reunião tem por fim tomar conhecimento e deliberar acerca do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio de 1924 e bem assim eleger o conselho fiscal para servir no corrente anno.

Pelo Sr. primeiro secretario é feita a leitura de todos esses documentos, que

foram publicados no *Diário Official* de 24 do corrente mez, que se acha sobre a mesa, onde também estão todos os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto numero 434, de 1891. Após a leitura, foram postos todos os documentos em discussão e, não havendo quem os discutisse, foram submettidos á votação e approvados unanimemente, não tendo votado como preceitua a lei, os membros da directoria e os do conselho fiscal.

Declara então o Sr. presidente da reunião que ficam, para os devidos effectos, approvados todos os documentos, balanços e contas o bem assim os actos praticados pela directoria da companhia, referentes ao anno de 1924, bem como o parecer do conselho fiscal, do seguinte teor:

“Os membros do conselho fiscal da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, abaixo assignados, vêm, na fórma da lei, dar o seu parecer sobre as contas e actos da directoria da companhia no exercicio de 1924. Examinando com minucia todas as contas, balanços e demais documentos apresentados, verificou este conselho que a escripturação da companhia se acha revestida de todas as formalidades exigidas, feita em boa ordem e devidamente docu-
— sim, opina este conselho que sejam approvados pela assembléa geral todos os actos e contas da directoria, relativos a 1924. Antes de firmar o presente parecer, os abaixo assignados querem deixar consignado aqui um voto de profundo pesar pelo fallecimento do nosso digno companheiro Sr. coronel Adolpho Schmidt, occorrido nesta Capital, o qual, desde a fundação da companhia, foi membro effectivo do seu conselho fiscal. Assigna o presente parecer o Sr. Marcolino Ribeiro do Carvalho, supplente. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1925. — *Ignacio Verissimo de Mello*. — *Sebastião Mendes de Brito*. — *Marcolino Ribeiro do Carvalho*, supplente.”

Em seguida, o Sr. presidente da assembléa declara que vai mandar proceder á eleição do conselho fiscal que terá de servir no corrente anno e, corrido o escrutinio, verifica-se o seguinte resultado: Membros effectivos, os Srs. Dr. Ignacio Verissimo de Mello, Sebastião Mendes do Brito (recolto) e Marcolino Ribeiro do Carvalho; supplentes: os senhores Dr. Ricardo Villela (recolto), Antenor de Menezes e Luiz Ribeiro Pinto, os quaes o Sr. presidente da assembléa proclama eleitos e empossados para o effecto de desempenharem os respectivos cargos.

Estando findos os trabalhos, o Sr. presidente da assembléa levanta a sessão, afim de ser lavrada esta acta por mim, Juvenal de Souza Cintra, 2º secretario, o sendo depois reencetados os trabalhos da assembléa, é esta mesma acta lida, posta em discussão, achada conforme e approvada, sendo assignada por todos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. — *Francisco Serrador*, presidente. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, 1º secretario. — *Juvenal de Souza Cintra*, 2º secretario. — *Vivaldi Leite Ribeiro*. — *Sociedade Mercantil e Construtora, Ltda.*, *Vivaldi*, gerente. — *Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes*, *Vivaldi*, presidente. — *Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força*, *Vivaldi*, presidente. — *Ricardo Villela*. — *Companhia Paulista de Electricidade*, *Silverio Ignarra*, gerente. — *Luiz Ribeiro Pinto*. — *Luiz Dias Pereira*. — *Sebastião Mendes de Brito*. (2.414).

CASA LOHNER, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 31 DE MARÇO DE 1925.

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, achando-se reunidos na sede da Casa Lohner S. A., á avenida Rio Branco n. 133, ás quatorze horas, sete accionistas, representando por si e por procuração duas mil acções, de accordo com o livro de presença, o Sr. G. Erb, presidente da Sociedade Anonyma, declara aberta a sessão da assemblea geral ordinaria, convocada pelos avisos do *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, e convida para secretario o Sr. Werner Lohner.

Submettida á approvação da assemblea, foi esta nomeação accepta unanimemente.

Entrando na primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente submete á discussão as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos ao segundo anno social.

Por proposta do accionista Sr. Lorenz Popp é dispensada a leitura do relatório annual da directoria, por já ter sido devidamente publicado, procedendo o Sr. secretario, em seguida, á leitura do parecer do conselho fiscal.

O Sr. presidente communica á assemblea terem os Srs. Adolph Berlitzheimer e Freiherr von Michel-Raulino renunciado os seus mandatos que tiveram na directoria da sociedade.

O Sr. presidente declara que se vai entrar na segunda parte da ordem do dia — Eleição de um director, — o que foi feito, sendo apurada a designação, por mil novecentos e cincoenta votos, do nome do Sr. Karl Schnitzler.

Acto continuo procedeu-se ao escrutinio para preenchimento do cargo de vice-presidente, sendo eleito o Sr. F. A. Lohner, que agradeceu a prova de confiança que lhe era dada.

Em seguida procedeu-se á terceira e ultima parte da ordem do dia — Eleição do conselho fiscal — que tem de servir no anno financeiro de 1925.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a procederem á eleição, tendo sido eleitos os Srs. Oscar Scheitlin, O. Minnich e Director Deutsch como membros do conselho fiscal, e os Srs. Eugen Wochrlé, Luiz Ernesto Teykal e Udo Repsold como supplentes do conselho fiscal.

Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente declara que antes de encerrar a sessão, daria a palavra aos accionistas que por ventura desejassem ainda falar. Ninguém mais querendo usar da palavra, suspendeu-se a sessão por uma meia hora.

Realerta a sessão é lida e approvada a presente acta, sendo igualmente por todos assignada.

Rio de Janeiro, em 31 de março de 1925. — G. Erb, presidente. — W. Lohner, secretario. — F. A. Lohner. — Lorenz Popp. — O. Scheitlin. — K. Schnitzler. — Inag. (2.418)

COMPANHIA NACIONAL DE CERAMICA

RELATORIO

Srs. accionistas — Vimos apresentar-vos o relatório da nossa gestão, referente ao exercicio de 1924, que, aliás, comprehende os mezes de novembro e

dezembro de 1923, pois a companhia foi organizada em 30 de outubro desse anno. Embora em funcionamento legal desde essa data, a nossa actividade industrial só teve inicio em 6 de dezembro de 1923, quando, ultimadas as operações e formalidades para aquisição da fabrica de Porto Rosa, entrou a companhia na posse dessa propriedade. Desde logo cuidou a administração de desenvolver a produção, e apurar a fabricação, para o que houve necessidade de novas installações, e de reparações de machinismos e de fornos.

Assim, na secção de fabrico de telhas foi construido um novo galpão e nello installados secadores; foram adquiridas novas matrizes para telhas tipo "Roux", que ora fabricamos, além das do tipo "Guichard", e novas fórmas para a prensa "Chevassieux" que, em breve, entrará em operação, o que permitirá obter-se, conjuntamente com a outra prensa "Pinetie", uma produção diaria de 10 a 12 mil telhas tipo "Marselha". A secção do forno foi accrescida com dous novos fornos conjugados, de chamma invertida, que tem funcionado em perfeita condição. Além disso, soffreu grande reparação o forno "Sergipe", cuja abobada foi modificada, afim de permitir maior economia de combustível. Para a officina, foram adquiridas diversas machinas operatriizes, accessorios e ferramentas.

As embarcações soffreram grandes obras para a sua boa conservação, achando-se ainda em reparação a lancha a motor *Leontina*.

Foram construidas novas casas para operarios e reparada a de residencia do gerente.

Os trabalhos não correram, nos primeiros mezes do anno, normalmente, em consequencia das reformas introduzidas na fabrica com o objectivo de dar melhor disposição a algumas machinas, e principalmente por motivo das excepcionaes chuvas occorridas nesse periodo.

Tendo os membros da primeira directoria eleita, renunciado, aos seus cargos, pela assemblea geral extraordinaria realizada em 17 de dezembro proximo passado, foram eleitos para exercerem aquellas funções os signatarios deste relatório. Por essa mesma assemblea foram introduzidas algumas alterações nos estatutos, collimando tornar mais simples e efficiente o desempenho dos encargos dos directores, e fazer sensivel economia nas despesas de administração, com a suppressão de um cargo de director. A nova directoria tomou, desde logo, diversas providencias que redundaram em notavel redução de despesas, quer de pessoal, quer geraes.

Elementos mais minuciosos sobre os serviços industriaes e operações commerciaes, encontrareis nos documentos que se acham á vossa disposição. Entretanto, a directoria prestar-vos-ha quaesquer outras informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1925. — J. B. Horta Barbosa. — F. B. Horta Barbosa.

BALANÇO GERAL EM 31 DEZEMBRO DE 1924

Activo

1. Accionistas.	750:000\$000
3. Titulos caucionados	40:000\$000
5. Contas correntes.	5:765\$750
8. Moveis e utensilios	8:645\$400
13. Ceramica	20:650\$150

15. Machinas e utensilios.	453:816\$790
17. Caixa da fabrica.	385\$300
18. Caixa.	1:739\$080
19. Vehiculos, animaes e utensilios.	14:076\$100
20. Edificios e fornos.	351:967\$770
21. Terras e lavoura.	346:368\$500
22. Embarcações.	91:880\$300
28. Lucros e perdas.	34:764\$960
	2.120:060\$100

Passivo

2. Capital.	1.500:000\$000
4. Caução da directoria.	40:000\$000
5. Contas correntes.	206:417\$060
12. Hypotheca.	372:310\$500
29. Contas a pagar.	1:332\$540
	2.120:060\$100

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925.

— Nominando Almeida, guarda-livros. — O director, J. B. Horta Barbosa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Ceramica, abaixo assignados, tendo examinado os balanços e demais documentos de escripturação da companhia, acharam-nos exactos, pelo que são de parecer que devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1925. — Oscar Rodrigues da Costa. — Leandro Augusto Martins. — Albino Bandeira. (2.422)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "MINERVA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NA SUA SEDE, EM 30 DE MARÇO DE 1925.

No dia 30 de março de 1925, pelas quatorze horas, na sala n. 215, do 2º andar do predio n. 9 da avenida Rio Branco, onde tem sua sede a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva, presentes oito accionistas, representando seis mil setecentas e cincoenta e seis acções, como consta do livro de presença, o director da companhia, Sr. commendador José Rainho da Silva Carneiro, abre a sessão, convidando para dirigir os trabalhos o accionista Sr. Dr. Abilio de Carvalho, que, por seu turno, convidou para secretarios os accionistas Srs. Manoel Antonio dos Santos e Francisco Luiz da Silva Carneiro, com o que a assemblea se manifesta de accordo.

Sendo dado inicio aos trabalhos, o Sr. presidente manda ler o edital de convocação, publicado no *Diario Official*, deixando de fazer o mesmo com relação á acta da ultima assemblea, por ter sido a mesma já publicada.

Em seguida, dá a palavra ao presidente da companhia, para ler o relatório da directoria, o que deixa este de fazer, em virtude da proposta do accionista Sr. Dr. Abilio de Carvalho, que pede dispensa da leitura desse documento, uma vez que o mesmo já foi, também, publicado e é de todos conhecido o seu teor.

O Sr. presidente dá, então, a palavra ao accionista Sr. Elpenor Leivas, para ler o parecer do conselho fiscal, e, em seguida, submete este documento e o relatório da directoria á discussão da

assembléa, sendo ambos approvados sem opposição dos membros da directoria e do conselho.

Passando á segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente convida os accionistas a munirem-se de cédulas para eleição do conselho fiscal, para o corrente exercicio.

Recolhidas oito cédulas, representando 333 votos, e feita a respectiva apuração, verifica-se o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal: Francisco Eugênio Leal, Elpenor Leivas e João Raynaldo de Faria.

Para supplentes: Manoel José Lebrão, Manoel Antonio dos Santos e Francisco Luiz da Silva Carneiro.

O presidente proclama eleitos e empossados os membros acima designados e nada mais havendo a tratar, dá por encerrados os trabalhos, levantando a sessão e mandando lavrar esta acta, que vai assignada pela mesa. — Dr. Abilio de Carvalho. — Manoel Antonio dos Santos. — Francisco Luiz da Silva Carneiro. (2.419)

COMPANHIA PECUARIA E FRIGORIFICA DO BRASIL

(Em liquidação amigavel)

BALANÇO GERAL EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925

Activo

Accionistas	21:600\$000
Contractos e privilegios	2.020:000\$000
Construções	3.283:840\$646
Apólices do Estado de Minas Geral	4:017\$700
Caução com Estado de Minas Geraes	5:000\$000
Móveis e utensilios	10:413\$900
Títulos recebidos em caução	120:000\$000
Banco Nacional Brasileiro	73:430\$500
Carros frigorificos	110:744\$500
Conta deposito na Light and Power Company Limitada	17\$500
Caixa valor em cofre	674\$304
Almoxarifado	19:845\$800

Estrada de Ferro Central do Brasil

Conta caução	1:000\$000
Juros a receber	125\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	840\$800
Veiculos	900\$000
Lucros e perdas	1.026:745\$565

6.699:193\$215

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Caução da directoria	120:000\$000
Estrada de Ferro Central do Brasil	4:000\$000
Conta caução	1:114:074\$840
Obrigações a pagar	459:118\$375
Saldo de diversos credores	5:080\$000
Valor dado em caução	6.699:193\$215

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925. — Os liquidantes: Octavio Mendes da Oliveira Castro. — Horacio José Lemos. — Dr. Jaguarhato da Rocha Miranda.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925

Março

1 Saldo desta conta	887:903\$195
A diversas despesas	
Saldo desta conta	24:990\$310
A alugueis	
Saldo desta conta	3:025\$000
A juros e descontos	
Saldo desta conta	110:824\$530
Saldo nesta data	1.026:745\$565

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1925. — Os liquidantes: Octavio Mendes da Oliveira Castro. — Horacio José Lemos. — Dr. Jaguarhato da Rocha Miranda. — Miguel C. A. Flaxa, guarda-livros. (2.423)

COMPANHIA LUZ STEARICA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 18 DE MARÇO DE 1925

Aos dezoito dias do mez de março de 1925, ás quatorze e meia (14 1/2) horas na sede social, á rua Benedicto Ottoni n. 19, achando-se presentes dez (10) accionistas possuidores de vinte e tres mil seiscentas e cincoenta e quatro (23.654) acções ou quasi noventa e cinco por cento (95 %) do capital social, com direito a dous mil e trescentos e sessenta e tres votos, ficou constituída a assembléa geral, e desta foi, na fórma dos estatutos, proclamado presidente o Sr. Dr. Manoel de Lamare, presidente effectivo da companhia, o qual declarou aberta a sessão, convidando respectivamente primeiro (1º) e segundo (2º) secretarios os Srs. Dr. Arthur Indio do Brasil e Antonio de Freitas Tinoco, os quaes tomam assento á mesa.

Procedeu em acto successivo o Sr. 2º secretario á leitura da acta da assembléa geral anterior, que foi sem debate approvada.

O mesmo Sr. 2º secretario leu, em seguida, o annuncio da convocação, que é do teor seguinte:

COMPANHIA LUZ STEARICA

Rua Benedicto Ottoni n. 19

Os Srs. S. accionistas desta companhia são convocados a se reunirem na sede social, á rua Benedicto Ottoni n. 19 (São Christovão), no dia 18 do mez de março corrente, ás 14 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria do anno de 1924 proximo findo, bem como do parecer do conselho fiscal sobre as contas do mesmo anno e resolve, em respeito, procedendo em seguida eleição dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes, ad referendum.

De conformidade com o artigo 17 dos estatutos, as transferencias de acções ficam desde já suspensas até a realização da assembléa.

Outrosim, na fórma do artigo 12 dos mesmos estatutos, os possuidores de

acções ao portador só poderão discutir e votar na mesma assembléa si tiverem depositado as respectivas cédulas no escriptorio da companhia dous dias antes do marcado para a assembléa.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1925. — A directoria.

O Sr. presidente passa a direcção da assembléa ao Sr. 1º secretario e esto manda proceder á leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, documentos estes concebidos nos seguintes termos:

RELATORIO

Srs. accionistas:

Em cumprimento de disposições legais referentes ás sociedades anonymas, corre-nos o dever de vir novamente á vossa presença prestar-vos contas do modo que entendemos exercer, no decurso do ultimo anno, de 1924, o mandato que vos dignastes confiar-nos.

Temos, assim, a honra de apresentar-vos os dous balanços semestrais do referido anno, bem como as respectivas contas de lucros e perdas, sendo esses documentos acompanhados do parecer do conselho fiscal. Este, em virtude dos exames a que procedeu nos livros e nas contas da companhia, manifesta-se de modo favoravel á approvação das referidas contas e, em geral, de todos os actos da directoria, de cuja gestão se tem mantido ao par, tanto quanto da marcha dos negocios da companhia, por meio das reuniões mensaes determinadas pelo art. 10 dos estatutos, as quaes se tem fielmente realizado.

Pelos documentos acima mencionados, sobre os quaes solicitamos a vossa esclarecida attenção, se vos tornarão patentes os resultados auferidos durante o anno proximo-passado, da exploração da nossa industria, bem como dos serviços annexos do café e dos trapiches. Foi em vista de taes resultados que nos abalancamos a distribuir o nosso trigésimo nono (39º) dividendo, abrangendo os dous semestres do dito anno, á razão de vinte e quatro mil réis (24\$) por acção.

E nem por isso ficou descurada a prudente medida de reforçar ainda a conta de lucros suspensos, no intuito de acutelar qualquer deficiencia de renda. Realizaram-se nas épocas convenientes os pagamentos dos 7º e 8º "coupons" de juros semestrais do empréstimo de 1920, o qual, de accordo com o que já vos expuzemos no relatório anterior, após os resgates successivos, effectuados por sorteios e por compra em bolsa, ao par, achava-se reduzido a um mil quinhentos e trinta e tres contos e duzentos mil réis (1.533:200\$), representado por sete mil seiscentas e sessenta e seis (7.666) debentures.

Mais recentemente foram adquiridos para resgate pelo segundo desses systemas, quatro lotes de debentures que perfazem a quantidade de duzentos e oitenta (280). O empréstimo primitivo que era de um mil e setecentos contos de réis (1.700:000\$) ficou, portanto, reduzido a um mil e quatrocentos e setenta e sete contos e duzentos mil réis (1.477:200\$), representado por sete mil trescentos e oitenta e seis (7.386) debentures. São estas, Srs. accionistas, as principais informações que nos compete

aqui summariar sobre a marcha dos serviços a cargo desta directoria, que se acha ao vosso inteiro dispor para manifestar-vos quaesquer outros esclarecimentos de que possaes carecer.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1925. — Pela Companhia Luz Sotaria, *M. de Lamare*, presidente. — *C. B. Ottoni Junior*, secretario.

PARECER

Os abaixo assignados, no caracter de membros do conselho fiscal da Companhia Luz Sotaria, com sede á rua Benedicto Ottoni n. 19, nesta Capital, tendo procedido a exame completo dos livros, balanços e das contas da dita companhia, referentes a ambos os semestres do anno de 1924 proximo findo, reconheceram a boa ordem de toda a escripturação da contabilidade, reveladora da perfeita regularidade da marcha dos negocios da companhia, assim como do procedimento da sua intelligente e criteriosa directoria, na gestão dos bens sociais: do que tem lido o ensejo de capacitar-se nas reuniões mensaes realizadas em cumprimento da prescripção do art. 10 dos estatutos. E, pois, vem o conselho fiscal propôr á assemblea geral dos Srs. accionistas que conceda a sua approvação aos balanços e ás contas concernentes ao anno proximo findo e, bem assim, a todos os actos praticados pela dita directoria no mesmo periodo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1925. — *A. Indio do Brasil*. — *Zeferino Rebello d'Oliveira*. — *Antonio de Freitas Tinoco*.

Postos em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, e ninguém pedindo a palavra, foram os mesmos documentos submettidos á votação e unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os membros da directoria e os do conselho fiscal.

O Sr. presidente, reassumindo o seu lugar á mesa, manda proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, apurando-se o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:
Dr. Arthur Indio do Brasil, por 2.232 votos;

Zeferino Rebello d'Oliveira, por 235 votos;

Antonio de Freitas Tinoco, por 2.350 votos.

Para supplentes do mesmo conselho:
Banco Nacional Ultramarino, por 2.363 votos;

Commendador Victorino Vaz Pinto, do Amaral, por 2.363 votos;

Mario Rebello d'Oliveira, por 2.294 votos.

Picam, assim, os accionistas acima designados constituidos, respectivamente, membros e supplentes do conselho fiscal e desde logo empossados dos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, e ás quinze e meia (15.5) horas encerra a assemblea, cuja acta foi mandada lavrar por mim, 2º secretario, e vae assignada pela mesa e mais accionistas presentes, que tamhem assignam a copia autentica que copiarei e archivaré exacta.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1925. — *M. de Lamare*, presidente. — *A. Indio*

do Brasil, 1º secretario. — *Antonio de Freitas Tinoco*, 2º secretario. — *Zeferino Rebello d'Oliveira*. — *Oswaldo de Lamare*. — *Mario Rebello d'Oliveira*. — *Alaíbe Alves de Brito*. — *Pedro Hermicio de Almeida*. — *C. B. Ottoni Junior*. — *Ferreira & Macedo*, por seu liquidante, *Acacio de Aguiar*. (2.425)

COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1925

Reunidos aos nove dias do mez de março de 1925, como manda o artigo 30 dos estatutos sociais e de accordo com a convocação pela imprensa, na sede da companhia, á rua General Camara numero 21, loja, accionistas representando numero legal, como attesta o livro de presença, o Sr. coronel Alfredo Braga, presidente da companhia, abre a sessão, expondo os fins da reunião, e faz ler a acta da ultima sessão, a qual é approvada. Aclamado o accionista Sr. Frederico d'Utra Vaz para presidir os trabalhos, convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Alfredo Barradas e Joaquim José Maria. Assim constituida a mesa, o Sr. presidente annuncia que vae fazer ler o relatório e balanço do anno de 1924, o que é feito pelo Sr. 1º secretario. Seguindo a ordem dos trabalhos, o Sr. presidente põe em discussão o balanço, parecer do conselho fiscal e contas; os quaes são approvados, deixando de votar, na forma da lei, os membros da directoria e procede, logo após, á eleição do cargo de director thesoureiro e membros do conselho fiscal, cujo resultado foi o seguinte: Director-thesoureiro, Abelardo Marques de Leão; conselho fiscal, Casimiro de Menezes, F. Matarazza e J. C. Pinto; supplentes, Dr. José P. de Magalhães Castro, Benjamin Pereira da Silva e Alvaro de Sá Carvalho. Terminados os trabalhos, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e manda lavrar a presente acta, que vae assignada pela mesa. Rio de Janeiro, 9 de março de 1925. — *Frederico d'Utra Vaz*. — *Alfredo Barradas*. — *Joaquim José Marata*. (2.426)

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "BANCO POPULAR DO BRASIL"

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE MARÇO DE 1925

Activo

Capital a realizar.....	72:400\$000
Letras e effeitos a receber.....	3.203:177\$429
Titulos em cobrança....	66:897\$440
Empréstimos em contas correntes.....	153:296\$485
Valores caucionados....	100:000\$000
Valores depositados....	400:300\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	58:820\$000
Hypotheças.....	52:497\$591
Contas.....	
Em moeda corrente....	65:800\$390
No Banco do Brasil....	104\$040
Em outros bancos....	48:134\$247
Imoveis.....	895:674\$247
Movéis e utensilios.....	28:625\$550
Diversas contas.....	86:747\$898

Rs. 5.142:565\$667

Passivo

Capital.....	1.138:850\$000
Fundo de reserva.....	280:808\$097
C/c. limitadas e com juros.....	1.478:602\$221
C/c. a prazo fixo.....	1.023:991\$590
Credores por titulos em cobrança.....	66:897\$440
Titulos em caução e em deposito.....	500:300\$000
Lucros suspensos.....	67:218\$525
Redescontos.....	57:348\$579
Dividendos a pagar.....	47:815\$060
Diversas contas.....	480:704\$215

Rs. 5.142:565\$667

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 8 do abril de 1925. — O presidente interino, *Carlos Veiga F. da Costa*. — O contador, *Agenor Fausto de Souza*. (2.424)

COMPANHIA FABRICA DE PAPEL PETROPOLIS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1925

Aos 31 dias de março de 1925, ás 3 horas da tarde, na sala do edificio da Companhia Cervejaria Bohemia, á avenida Sete de Abril n. 176, em Petropolis, achando-se presentes e representados, em virtude de convocação feita pela directoria, 14 senhores accionistas possuidores de 479 accções, correspondentes a 93 votos, o director-presidente senhor Pedro Elmer, verificando haver numero legal, abre a sessão e indica o senhor Hermann Bekenn para presidir aos trabalhos da assemblea.

Acceito por unanimidade, o senhor Bekenn toma seu lugar, agradece sua indicação e convida para 1º e 2º secretarios os senhores Paulo Pellegrini e Francisco Sixel, que igualmente occupam seus logares. O senhor presidente, dispensando a leitura do relatório, balanços e contas da directoria, por terem sido publicados no *Diário Official*, faz ler, pelo 1º secretario, o seguinte parecer do conselho fiscal:

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Fabrica de Papel Petropolis, dando cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º, dos nossos estatutos, examinaram os livros, balanços e mais documentos da companhia e, encontrando tudo em perfeita ordem e regularidade, recommendam á assemblea sua approvação. Petropolis, 10 de março de 1925. — Hermann Bekenn, Paulo Pellegrini e Francisco Sixel»

Submettidos á discussão, foram esses documentos julgados bons e approvados por unanimidade, com abstenção da directoria e do conselho fiscal. Em seguida o senhor presidente annuncia que vae proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio, para cujo fim convida os senhores accionistas a se munirem de suas cedulas, suspendendo a sessão por 15 minutos. Reaberta a sessão e feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado:

Para membros effectivos: Hermann Bekenn, 81 votos; Paulo Pellegrini, 87; Francisco Sixel, 92.

Para supplentes: Bernardo José Gomes, 87; Luiz Sixel, 93; e Henrique Sixel, 93.

O senhor presidente annuncia o resultado da eleição e declara impossíveis os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, na forma dos estatutos, declarando que, ao passar a segunda parte da ordem do dia, concederá a palavra a quem a solicitar. Por proposta do senhor Gustavo Weber, a assembléa votou a gratificação de cinco contos e quinhentos mil réis á directoria. Tomando a palavra, o senhor presidente lê, commenta e chama a attenção da assembléa para o seguinte topico do relatório da directoria:

«Não nos tem faltado consumo para os nossos productos, que continuam a merecer a preferéncia dos principaes mercados. Entretanto, parece á directoria que uma reforma mais ampla se impõe, reforma compativel com a prospera situação financeira da fabrica, afim de collocar a em grão de igualdade perante suas concorrentes e de accordo com antigas aspirações de diversos senhores accionistas. A directoria possui alguns estudos preliminares que porá á vossa disposição, si alguma iniciativa partir da vossa reunião.»

Tomando conhecimento do assumpto, falaram a respeito diversos senhores accionistas, resolvendo, afinal, a assembléa delegar poderes á directoria para convocar uma assembléa extraordinária afim de tratar dessa reforma, modificando os estatutos e augmentando o capital, á qual deverá a mesma directoria apresentar um projecto nesse sentido, acompanhado de detalhado estudo. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece aos senhores accionistas o seu comparecimento e encerra os trabalhos da assembléa, fazendo lavrar a presente acta, que é assignada pela mesa, por autorização da assembléa.

Petropolis, 31 de março de 1923. — Hermann Bekenn, presidente. — Paulo Pellegrini, 1º secretario. — Francisco Sixel, 2º secretario. (2.427)

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

Capital autorizado 10.000.000\$000

CASA MATRIZ, RUA DA CANDELARIA N. 21

Succursas em S. Paulo, rua 15 de Novembro, 40 — Agencia n. 1, Av. Amaro Cavalcanti, 9 (Meyer).

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1923

Activo

Accionistas	1.530.350\$000
Valores descontados	4.419.931\$150
C/correntes garantidas	1.241.328\$010
Agencias	3.678.187\$202
Correspondentes	226.255\$305
Valores em cobrança	2.077.734\$925
Valores em caução	1.388.732\$850
Valores em custodia	763.731\$060
Devedores por cobrança	870.534\$298
Ações em caução	100.000\$000
Contas diversas	1.822.727\$346
Caixa	1.540.626\$342
Em m/ corrente	1.305.065\$433
Em m/ estrangeira	1.969\$600
Banco Brasil	223.591\$309
	49.660.159\$028

Passivo

Capital	5.000.000\$000
Fundo de reserva	57.162\$614
C/correntes movimento	2.096.209\$748
C/correntes limitadas	1.150.842\$015
Depositos a prazo fixo	418.431\$090
Letras a premio	638.642\$228
Agencias	3.535.729\$020
Correspondentes	221.678\$450
Deptes. val. em cobrança	2.550.010\$245
Deptes. val. em caução	1.784.516\$828
Deptes. val. em custodia	763.731\$000
Contas diversas	737.205\$790
Caução da directoria	100.000\$000
	19.660.159\$028

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1923. — José Vasques Ferro, director-presidente. — José Domingues Machado, director-gerente. — H. Martin, contador. (2.432)

UNIAO MANUFACTURA DE ROUPAS

Sociedade anonyma

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1923

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e vinte e cinco, na sala da thesouraria da União Manufatura de Roupas, á rua Aristides Lobo numero noventa e quatro e noventa e seis, ás quinze horas, presentes os senhores accionistas constantes do livro de presenças, que assignaram a folhas seis, representando numero legal, foi aberta a sessão pelo senhor presidente, Francisco de Moura Coutinho que, exhibindo os jornaes onde foram feitos os annuncios respectivos, explicou aos presentes, que aqui achavamos reunidos para a assembléa geral ordinaria, que tinha de ouvir a leitura do relatório da directoria, referente ao anno de mil novecentos e vinte e quatro; discutiu-o e votar depois o parecer que sobre as contas emittiu o conselho fiscal. Chama a attenção dos senhores accionistas presentes para o facto de terem sido regularmente publicados, de accordo com a lei e dentro do prazo por ella estabelecido (artigo cento e quarenta e sete do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um), todos os documentos necessarios ao conhecimento prévio do estado económico e financeiro da sociedade. Os jornaes que apresenta, provam o que acaba de affirmar. Continuando o senhor presidente declara que, tratando-se da approvação das contas da directoria, não podia a sessão, ser por elle presidida, nem qualquer dos seus membros ou do conselho fiscal fazer parte da mesa, que terá de encaminhar os trabalhos. Pedia, portanto, aos senhores accionistas que elegessem o presidente dessa assembléa, o qual chamará os secretarios para a sessão de auxilio-o. O accionista, senhor João de Aquino, propõe que, por accimação, fosse escolhido o senhor Augusto de Castro Lopes Brandão para occupar a cadeira da presidencia. Sendo accettata a proposta e accimação, tomou logar na cadeira de presidente o senhor Augusto de Castro Lopes Brandão, que agradecendo a distincção que lhe fora conferida, chamou para secretarios, respectivamente, primeiro e segundo, o senhor dou-

tor João de Aquino e Antonio Joaquim Vieira. O senhor presidente aclamado, a seguir, mandou ler o relatório pelo senhor primeiro secretario, doutor João de Aquino. Terminada a leitura, o senhor presidente aclamado pôe o relatório em discussão, e como não houvesse quem sobre o mesmo pedisse a palavra, o senhor presidente o pôe em votação, sendo approvado pelos presentes, com excepção dos membros da directoria e do conselho fiscal, que declararam não tomar parte em qualquer das discussões ou votações, referentes á sua gestão; pedindo que esta circumstancia ficasse constante em acta, para os fins de direito. O senhor presidente aclamado declarou que faria consignar a declaração dos senhores membros da directoria; e, em seguida, pôe em discussão o balanço offerecido por ella, podendo aos senhores accionistas, que se manifestassem sobre as verbas constantes do activo e passivo. Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente pôe o balanço em votação, sendo approvado. O senhor presidente pôe então em votação o parecer emittido pelo conselho fiscal sobre as contas prestadas pela directoria; depois do o ter mandado ler pelo senhor primeiro secretario, pede o senhor presidente que na mesma forma symbolica, conforme tem acontecido nas votações anteriores, os que quizessem approvar o parecer fiscal, devem conservar-se sentados e levantarem-se os que o não approvarem. Ninguém se tendo levantado, o senhor presidente dá o parecer por approvado, fazendo notar que a approvação importou tambem na acquiescencia do voto do lavour, pedido para a directoria, pelos senhores membros do conselho fiscal. O senhor presidente aclamado diz que vai interromper a sessão por dez minutos para que os senhores accionistas presentes munam-se das respectivas cedulas e procedam á eleição dos membros do conselho fiscal que tem de funcionar no corrente exercicio, bem como dos seus supplentes. Reaberta a sessão, o senhor presidente aclamado manda proceder á chamada dos senhores accionistas presentes, pelo senhor segundo secretario, Antonio Joaquim Vieira, depondo aquelles á proporção que iam sendo chamados, a sua cedula na urna para esse fim destinada. Terminada a votação, o senhor presidente procedeu á apuração, auxiliado pelos dous secretarios, como escripturaes, tendo se verificado que foram eleitos: Para membros do conselho fiscal: Francisco Medina Coeli Ribeiro, Bernardino Alves da Fonseca Filho e Agostinho Pereira de Souza. Para supplentes: Ernesto Isnard, Luiz Gonzaga Vieira Junior e Mario Gouveia Ribeiro. O senhor presidente declara eleitos os accionistas acima, para os cargos de membros effectivos do conselho fiscal e supplentes, na ordem enumerada e dá a palavra a todos os senhores accionistas presentes que desejam discutir qualquer assumpto em beneficio dos interesses sociais. Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente declara que vai encerrar a sessão. O senhor Victor Marques de Paula Rosa, pede então que seja lançado na acta desta assembléa, um voto do lavour á mesa que presidiu aos trabalhos, encaminhando-os praticamente e de modo satisfactorio á consecução dos objectivos, para os quaes foram convocados. Havendo consentimento geral á proposta do senhor Victor Marques de Paula Rosa, o senhor presidente, aclamado, como interprete tambem dos sentimentos dos que o auxiliaram para for-

mar a mesa, agradece a gentileza da homenagem prestada a si e aos seus companheiros; e diz que vai encerrar os trabalhos sobre a melhor impressão, porquanto o relatório e balanço da directoria são animadores, para se esperar sempre o maior progresso no futuro e consequentes benefícios ao capital dos senhores accionistas, empregado na «União Manufactura de Roupas».

Sob uma salva de palmas, o senhor presidente dá a sessão por encerrada, lavrando-se a presente acta que vai assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 20 de março de 1925. — *Augusto de Castro Lopes Brandão*. — *João de Aquino*. — *Antonio Joaquim Vieira*. — *Bernardino Alves da Fonseca Filho*. — *Victor Marques de Paula Rosa*. — *Francisco de Moura Coutinho*. — *Joaquim José de Paula Rosa Junior*. — *Aristides de Mattos Cruz*. — *Annibal Medina Coelho Ribeiro*. — *Francisco Medina Coeli Ribeiro*. — *Durval Falcão*.

(2.437).

SOCIEDADE ANONYMA DE ARMAZENS GERAES "TRAPICHE GRACERIO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1925.

Aos vinte dias do mez de março de 1925, ás 15 horas, na sede da Sociedade Anonyma de Armazens Geraes «Trapiche Gracério», á rua São Pedro n. 66, reunidos accionistas representando 370 ações, conforme se vê do livro de presença, o Sr. W. J. Wessels, director-presidente, interino, da sociedade declara aberta a reunião, convidando para comporem a mesa, como 1.º e 2.º secretários os Srs. R. W. Lamprecht e Antenor Maciel Rodrigues, respectivamente. Constituída assim a mesa o Sr. presidente diz que os fins da presente reunião eram os constantes dos annuncios da sua convocação publicados no *Diário Official* de 3 de março de 1925, isto é, tornarem os Srs. accionistas conhecedores do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço, actos e contas da administração, no exercício de 1924, encerrado em 31 de dezembro de 1924, eleição do conselho fiscal e do director-presidente que vinha desde 26 de setembro de 1924 substituindo o Sr. B. L. Hunt, que se ausentára do paiz.

Pedindo a palavra, o accionista Sr. R. d'Alessandro propoz que a assembléa dispensasse a leitura dos documentos a que se referia o Sr. presidente visto terem sido publicados os mesmos e serem do conhecimento dos Srs. accionistas.

Posta em discussão a proposta e logo em votação, foi a mesma unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente sujeitou á discussão o relatório, parecer o contas da directoria, dizendo que cabia também á assembléa resolver sobre a proposta que no seu relatório e de accordo com o conselho fiscal fazia a directoria, em vista do desenvolvimento crescente dos negócios da sociedade, de ser feita uma chamada de 30 %, elevando assim o capital realzado a 40 %. Aberta a discussão e após varias discussões e observações dos Srs. accionistas, não só sobre o relatório e contas como sobre a referida proposta, todas affinites a melhor esclarecimento dos Srs. accionistas, o Sr. presidente poz em votação, verificando ter a assembléa unanimemente approvado o

relatório, contas, balanço e actos da directoria e a chamada de capital como proposto. Terminada essa primeira parte dos trabalhos, o Sr. presidente declarou que á assembléa cabia não só eleger o conselho fiscal com, digo, que tem de seguir no exercício de 1925, como também resolver, afinal sobre a substituição definitiva do cargo de presidente da sociedade, que por elle vinha sendo exercido interinamente desde a retirada do seu antecessor. Pedindo a palavra, o accionista Sr. Edgard Lossio indicou que á assembléa, ratificando o acto da directoria e do conselho fiscal, elegesse para director effectivo da sociedade o Sr. W. J. Wessels, que tão bons serviços vem prestando á companhia.

Posta a votos esta indicação foi a mesma unanimemente approvada e deste modo eleito presidente o Sr. W. J. Wessels para o periodo a terminar em 20 de outubro de 1926.

O Sr. presidente, agradecendo a prova de confiança que acabavam de lhe dar os Srs. accionistas, elegendo-o para o cargo de presidente da companhia, convidou os Srs. accionistas a procederem á eleição do conselho fiscal e seus suplentes, o que foi feito verificando-se terem sido eleitos para o conselho fiscal os Srs. Antenor Maciel Rodrigues, Jayme Paranhos Bastos e Eurico Pinheiro Guerra e para seus suplentes os Srs. Antonio Manoel Ribeiro, Ademar Maciel Rodrigues e George Mc. Chlarey. Conhecido esse resultado o Sr. presidente, declarando eleitos e empossados os membros do conselho fiscal e seus suplentes, agradece aos Srs. accionistas o auxilio que acabavam de lhe prestar para o bom andamento dos trabalhos da assembléa e declara encerrada a reunião da qual manda lavrar a presente acta, que é lida e assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. — W. J. Wessels, presidente. — R. W. Lamprecht, 1.º secretario. — Antenor Maciel Rodrigues, 2.º secretario. — R. d'Alessandro. — Edgard Lossio. — Por procuração de Grace & C.ª, W. J. Wessels. (2.438).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.679 — *Memorial descriptivo da invenção de: "um aparelho suplementar regulador de ar em motores de explosão", denominado "O Economizador Brasileiro", para que pretendem privilegio: Fritz Donnes, Salvador Abate e Affonso Natucci, domiciliados na capital do Estado de S. Paulo.*

Refere-se a presente invenção a um aparelho suplementar regulador de ar em motores de explosão, destinado a economizar o consumo de essencias nos referidos motores.

Segundo o desenho anexo a fig. I, é uma vista do aparelho segundo a invenção; a fig. II, é uma vista em secção fragmentada mostrando os orificios de entrada do ar; a fig. III, é uma vista inferior, deixando por os orificios de entrada do ar; a fig. IV, é uma vista de cima, vendo-se os parafusos reguladores; a fig. V, é uma secção vertical, para se ver os eventos (gicleurs) internos e a fig. VI, é uma vista do aparelho, montado entre o carburador e o motor.

De accordo com os desenhos 1, indica a espessura do aparelho, que poderá variar em alguns millímetros, conforme for desejado ou mais conveniente. Este aparelho é provido de orificios 2, que se comunica, de um lado com o tubo do aspiração do motor e de outro, com o carburador, dando passagem ao gaz, sendo este misturado com o ar quando aspirado pelo motor pelos eventos 3, regulando-se a entrada do ar, isto é, a maior ou menor quantidade, conforme for a desejada, pelos parafusos reguladores 4, os quaes passam através dos orificios 5, para a montagem do aparelho entre a "flange" do motor e do carburador.

Os parafusos 4, accionam molas 6, também reguladoras das entradas de ar, por actuarem sobre as esferas 7, que interceptamos orificios 8, os quaes dão acesso ao ar, conforme a pressão exercida pelas molas 6, sobre as esferas, devido ao aperto dado aos parafusos reguladores 4.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um aparelho suplementar regulador de ar em motores de explosão, denominado "O Economizador Brasileiro", caracterizado por comprehender um aparelho para ser collocado entre o carburador e o motor, tendo orificios necessarios adequados a dar acesso a entrada do ar, em quantidade necessaria pela aspiração do motor, afim de misturar a essencia com o dito ar;

2.º, em um aparelho como reivindicado em 1.º, parafusos reguladores de entrada do ar; molas actuadas pelos ditos parafusos e esferas que vedam a dita passagem do ar, pela pressão exercida sobre ellas segundo o aperto dado aos parafusos, tudo substancialmente como descripto acima e representado no desenho junto.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — *Fritz Donnes*. — *Salvador Abate*. (2.436).

ANNUNCIOS

Companhia do Fiação e Tecidos Industrial Campista

EMPRÉSTIMO DE 1.500.000\$000

Nono semestre

São convidados os Srs. debenturistas a virem receber, no escriptorio da mesma, á rua 1.º de Março n. 131, sobrado, do dia 13 a 16 deste, e desse dia em diante, ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, os juros do s/ debentures á razão de 8 % a. a.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1925. — *Carlos José Martins Moreira*, director-secretario-thesoureiro. (2.415)

Sociedade Anonyma de Industria Fluminense

São convidados os accionistas da Sociedade Anonyma de Industria Fluminense, a se reunirem em assembléa geral, ordinaria, no dia 25 de abril corrente, ás 14 horas, na sede, á rua Theophilo Ottoni n. 113, para approvação de contas e balanço do exercício de 1924. — *A directoria*. (2.420)

Banco Hypothecario do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta do numero a assembleia geral extraordinaria, marcada para 7 deste mez, são os senhores accionistas de novo convidados para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 13 do corrente mez, ás 14 horas, na sede do Banco, para deliberarem sobre a redução do capital social.

Continuam suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1925. —
A directoria. (2.413)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria, que terá lugar no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Banco, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1924 e em seguida elegerem o conselho fiscal, seus supplentes e um director.

As transferencias de accões ficam suspensas a partir do dia 18 do corrente mez, até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1925. —
Francisco José Gomes Valente, presidente. (2.402)

Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil

(Em liquidação amigavel)

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil para, em segunda convocação, por não ter havido numero na primeira, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 9 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 25, sobrado, de accordo com o art. 163 do regulamento que rege as sociedades anonymas, decreto n. 434, de 1 de junho de 1891.

Estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da mesma lei, devendo as accões ao portador ser depositadas no escriptorio desta companhia até á vespera do dia da reunião.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925. —
Os liquidantes. (2.423)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio deste Banco, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1924, e proceder, em seguida, á eleição de um director e á do conselho fiscal e seus supplentes.

As transferencias de accões do Banco estarão suspensas a partir do dia 24 deste mez até o em que se realizar a reunião da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1925. —
James Darcy, presidente.

Grandes Moinhos do Brasil

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 33, 4º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativos ao exercicio findo de 1924, acompanhados do parecer da commissão fiscal o elegerem o conselho administrativo em substituição ao actual, cujo mandato termina, bem assim, a commissão fiscal o seus supplentes.

De conformidade com o cap. V, art. 49 dos estatutos, os senhores accionistas deverão depositar as suas accões no escriptorio da sociedade.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1925. —
A directoria.

Grandes Moinhos do Brasil

Sociedade Anonyma

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em o escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 33, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. —
A directoria. (1.892)

Grandes Moinhos do Brasil

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria em continuação á ordinaria, já annunciada para o dia 22 do corrente, ás 14 horas, para deliberarem sobre uma proposta de augmento de capital e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1925. —
A directoria. (2.342)

Moinho Fluminense S/A

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem receber o dividendo de 15 %, correspondente ao anno findo em 31 de dezembro de 1924.

O pagamento será effectuado á rua Saccadura Cabral n. 290, a partir do dia 7 do corrente em diante, das 14 ás 16 horas, mediante apresentação das accões que, de conformidade com a deliberação da assembleia geral extraordinaria realizada em 13 de outubro de 1924, serão substituídas pelas cautelas representativas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1925. —
A directoria. (2.262)

Companhia Tijuca

JUROS DE "DERENTURES"

De 6 a 9 de abril, das 12 ás 14 horas, e depois, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, o 22º coupon, a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1925. —
A directoria.

Sanatorio Botafogo

Sociedade Anonyma

Estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede social, á rua Alvaro Ramos numero 131.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1925. —
A directoria. (1.995)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na sede do Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Nitheroy, 25 de março de 1925. —
Leonel Magalhães, presidente. (2.010)

Companhia Souza Cruz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 18 de abril, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, para tomarem conhecimento de uma proposta de augmento de capital.

Rio, 26 de março de 1925. — A directoria. (2.268)

Companhia Docas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da "Companhia Docas do Rio de Janeiro" a se reunir em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á praça Mauá n. 1, primeiro andar, no dia 11 do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a conveniencia da aquisição de accões de outras companhias.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925. —
A directoria. (2.309)

"A Mundial"

Companhia de Seguros de Vida

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 15 de abril corrente, ás 14 horas, no edificio social, á rua do Mercado n. 22, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1924, e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes, nos termos dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1925. —
(2.211)

Companhia Internacional de Seguros

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia extraordinaria no dia 13 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 6, 2º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta do conselho fiscal sobre a criação da carteira da "Accidentes no Trabalho". — A directoria. (2.353)